Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, sito na Rua Comendador Roseira, nº. 88, Prato Velho, CEP. 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lucas Setim Titon, portador do CPF nº 071.525.889-37, RG nº 9.888.657-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paul Cezanne, nº. 20, Guabirotuba, CEP. 81.510-260, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74, sito na Rua Comendador Roseira, nº. 88, Prato Velho, CEP. 80.215-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$192.554,00(cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 6 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/70R13, F-700 82T, aro 13, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. Touring Kely Unidade 60,00 172,00 10.320,00
1 13 Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 1000 X 20, Radial, CT 65, novo, Liso (primeira vida), com certificado do Inmetro AGS Steelmark Unidade 30,00 1.160,00 34.800,00
1 14 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 275/80R22.5, Liso Radial Dayton, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. AGS Steelmark Unidade 30,00 1.207,00 36.210,00
1 20 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.5.25 L-3, Loader Dozer, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro ND LCM Titan Unidade 8,00 6.849,00 54.792,00
1 21 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1.26 R, Loader Dozer, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro All Weather Goodyear Unidade 4,00 3.230,00 12.920,00
1 27 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 20.5-25, Loader Dozer, 14 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. ND LCM T,T, titan Unidade 8,00 5.439,00 43.512,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Lucas Setim Titon
SETIM & TITON LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, sito na Rua Para, nº. 34, Jardim Apucarana, CEP. 86.804-280, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Felipe Mendes Gonçales, portador do CPF nº 085.827.059-56, RG nº 10.092.312-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua da Andorinhas, nº. 72, Vila Vera Cruz, CEP. 86.804-310, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, sito na Rua Para, nº. 34, Jardim Apucarana, CEP. 86.804-280, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$166.906,00(cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 215/75R17.5, liso, M814, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ CR960A Unidade 10,00 590,00 5.900,00
1 2 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 225/65 R16C, 8 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ SC328 112/110R Unidade 30,00 425,00 12.750,00
1 4 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/60R15, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ RP18 91H Unidade 24,00 240,00 5.760,00
1 7 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 225/75R16C, 8 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ H188 118/116 Q Unidade 8,00 430,00 3.440,00
1 8 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/70R14, Fuzion 84T, aro 14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ RP18 84T Unidade 30,00 220,00 6.600,00
1 12 Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 1000 X 20, Radial, RT 65, novo, Borrachudo (primeira vida), com certificado do Inmetro. FIRESTONE/ T831 Unidade 30,00 1.480,00 44.400,00
1 16 Aquisição de pneus: Pneumático para ônibus do Transporte Escolar, dimensões 900 X 20, CT 65, Liso , novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ CR942 Unidade 12,00 861,00 10.332,00
1 17 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/70R15, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ H188 106/104 R Unidade 8,00 330,00 2.640,00
1 18 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 175/65R14, Fuzion, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ RP18 82T Unidade 8,00 184,00 1.472,00
1 19 Aquisição de pneu: dimensões 1400 x 24 SGG, (primeira vida), Pneus diagonal, com 10 Lonas, profundidade 25mm, desenvolvido para moto niveladora, modelo G2, com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ G2/L2 16L Unidade 12,00 1.931,00 23.172,00
1 22 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 17.5-25, Super Grip, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. WESTLAKE/ CB716W 16L Unidade 16,00 2.600,00 41.600,00
1 34 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 18.4-30, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE/ SUPER TRACT 23° 10L Unidade 4,00 2.210,00 8.840,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Felipe Mendes Gonçales
PREMIUM PNEUS EIRELI
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº095/2020
DATA – 11/03/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Lea Jose de Andrade Cardoso , por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 20/03/20 a 08/04/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº096/2020
DATA – 11/03/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Jessica Andrade Cardoso , por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 23/03/20 a 01/04/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
C.N.P.J.: 77.842.565/0001-40
Balanço encerrado em: 31/12/2019
Página: 0020
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**76.121,37**	**75.724,58**
ATIVO CIRCULANTE	**63.233,06**	**61.085,47**
DISPONIBILIDADES	**63.233,06**	**61.085,47**
CAIXA	38.969,10	48.801,23
CEF-c/c-120-2	24.263,96	12.284,24
ATIVO NAO CIRCULANTE	**12.888,31**	**14.639,11**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**12.888,31**	**14.639,11**
IMOBILIZADO	**33.986,10**	**33.986,10**
Moveis & Utensilios	650,00	650,00
Instalacoes	22.488,10	22.488,10
C.P.U.	8.698,00	8.698,00
Maquinários	2.150,00	2.150,00
(-)DEPRECIACAO	**(21.097,79)**	**(19.346,99)**
Depreciacao-moveis e utensilios	(650,00)	(650,00)
Depreciacao-instalacoes	(10.797,62)	(9.246,86)
Depreciacao-C.P.U.	(8.679,58)	(8.679,58)
Depreciação-Maquinários	(970,59)	(770,55)
PASSIVO	**76.121,37**	**75.724,58**
PATRIMONIO SOCIAL	**76.121,37**	**75.724,58**
Patrimonio Social	5.112,22	5.112,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**71.009,15**	**70.612,36**
Superávit Acumulados	71.009,15	70.612,36

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 76.121,37 (setenta e seis mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

IRACY DEBIASI CUENCA
PRESIDENTE
CPF: 210.297.929-68

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
CNPJ – N. 77.842.565/0001-40
Página: 025
livro....: 018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1- Contexto Operacional
A entidade com sede em Altônia – PR, tem como objetivo social, atender mães e crianças em proteção especial de 0 a 17 anos de idade, e 14 a 16 para iniciação profissional promovendo proteção de assistência á maternidade e a infância em geral, valendo pela saúde, o bem-estar e as necessidades da criação e da gestante especialmente, tendo como complemento atividades de cursos profissionalizantes de capacitação a jovens e adultos.
1.1- A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.
1.2- Aplica sua receita de Subvenções, Promoções, Doações e Aplicações Financeiras em favor do bem-estar e preservação dos direitos de gestantes e crianças, tendo assistência médica, nutrição, higiene e recreação.
1.3- A entidade é sem fins lucrativos, não concede vantagens e benefícios sob qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
1.4- A entidade por ser uma instituição sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
2- Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
2.1- As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e resolução CFC 877/2000.
3- Resumo das Práticas Contábeis
3.1- Os direitos e obrigações da entidade estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais e o regime contábil adotado é o de caixa.
3.2- As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço.
3.3- A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de sua finalidade.
3.4- O imobilizado se apresenta registrado pelo custo de aquisição ou pelo seu valor original, visto que a entidade não procedeu a correção monetária de balanço em exercícios anteriores, mas procedeu os registros de depreciação.
3.5- As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes pôr rubrica, subvenções, promoções, doações e receitas de aplicações financeiras.
3.6- As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, recibos, tudo em conformidade com as exigências legais fiscais.
3.7- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o estatuto social, demonstrado pelas despesas e afins mais investimentos Patrimoniais.
3.8- As doações e convênios recebidos no ano de 2019 foram:
Convênio Pessoas Jurídicas -VIVO S/ . R$- 20.045,12
Os valores recebidos dos auxílios e subvenções do Poder Público foram:
a)- R$- 380.000,00
3.10- Utilização das receitas em 2019:

Despesas	Valores em reais – R$
Recursos Humanos	180.145,90
Encargos Sociais	83.702,82
Despesas Tributárias	90,00
Despesas Manutenção	121.805,86
Despesas Financeiras	1.292,40

3.11- Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, os bens integrantes do ativo imobilizado não foram reavaliados. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Instalações	10%
Maquinário	10%
C.P.U.	20%
Móveis e Utensílios	10%

3.12- Ativos Imobilizados registrados em 31/12/2018 a 31/12/2019 e depreciação de 31/12/2018 a 31/12/2019.

	2018	Depreciação/18	2019	Depreciação/19
Móveis e Utensílios	650,00	650,00	650,00	650,00
Instalações	22.488,10	9.246,86	22.488,10	10.797,62
Maquinário	2.150,00	770,55	2.150,00	970,59
C.P.U.	8.698,00	8.679,58	8.698,00	8.679,58

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
CNPJ – N. 77.842.565/0001-40
Página: 026
livro...: 018

3.13- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Patrimônio Social	5.112,22	5.112,22
Superávit Acumulados	70.612,36	71.009,15

Altônia- PR, 31 de dezembro de 2019.

Iracy Debiasi Cuenca
Presidente
CPF-n. 210.297.929-68

NEUSO PORTA DURANTE
CRC-PR-n. PR-027508-O-0
CPF-n. 327.672.939-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 19/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de materiais e mão de obra em poço artesiano..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de setembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 10/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANO DA ROSA HOFFMAN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 019 DE 10 DE MARÇO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes e das outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1°- Fica alterada a representação de membros do Conselho Tutelar junto a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Esperança Nova – PR, será composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Divisão de Assistência Social - Órgão Gestor;
Valdirene da Silva Pereira Santos
Maria Aparecida Reis Martins
II - Representantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Walkiria Eloi Benedito
Valquiria dos Santos Ochman
III – Divisão de Departamento de Saúde;
Ana Cláudia Baliski Carvalho
Valdirene Beatriz Arias Delicoli
IV – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Gustavo Gomes Belini
Marlis Eduarda Mendes Fernandes
V – Representantes das Escolas Municipais;
Valdelice aparecida Gonçalves Ramos Messias
Edinalda Marroquio Braga
VI – Conselho Tutelar;
Aliton Rafael dos Santos Brandão
Renata Martinelli de Freitas Bicudo
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Valdeir Alves Felipe
João Batista Ianque
Art. 3 °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO FLORESTAL

O Município de Guaíra -Paraná, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo PR), o pedido de AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para supressão de vegetação na construção de ponte sobre o Rio Taturi, e reabertura da Estrada Picadeiro, na zona rural da Água do Bugre, Guaíra - PR.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 048/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários compreendendo os serviços de mecânica geral.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. EXCLUSIVO PARA ME/ EPP.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de março de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 10 de março de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº094/2020
DATA – 11/03/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Silvani Regina Amorim , por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 12/03/20 a 10/04/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2020.
MARCOS ALEXDE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
C.N.P.J.: 03.105.925/0001-95
Balanço encerrado em: 31/12/2019
Página: 0088
Número livro: 0017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**408.928,63**	**253.692,80**
ATIVO CIRCULANTE	**107.256,53**	**114.185,28**
DISPONIBILIDADES	**107.256,53**	**114.185,28**
Bradesco s/a c/c 11635-1-PMIvaté - encerrada	0,03	0,03
CEF- c/c - n. 573-9 - Justiça Federal - 05/18	5,00	0,00
CEF- aplic. - n. 573-9 - Justiça Federal - 05/18	0,00	23.390,31
BB - aplic. n. 19235-X - Paraíso do Norte 08/18	8.508,02	2.677,27
CEF - aplic. n. 243-8 Doação- RJ- 06/18	0,00	28,15
BB - c/c n. 19.312-7 - Xambrê - 08/18	0,00	3,85
BB - aplic. n. 19.312-7 - Xambrê - 08/18	0,00	47,55
CEF- aplic. n. 670-0 - Mirador	368,14	0,00
BB- c/c n. 19336-4 Emenda Parlamentar	0,00	66,75
BB-aplic. n. 19336-4 Emenda Parlamentar	0,00	82.509,80
BB-c/c. n.19.091-8 - Japurá - 02/19	0,76	0,00
BB-aplic. n. 19.361-5 Perobal	11.518,27	0,00
CEF-c/c nº574-7 Minist. Trabalho/19	9,50	0,00
BB-poupança n. 19336-4 Emenda Parlamentar	53.855,56	0,00
CEF-aplic. n. 243-8 - Prefeitura Maria Helena	10,63	0,00
CEF-poup. n. 13069-7- Alto Paraiso	46,63	0,00
CEF - poup. 13073-5 - Mª. Helena -	1,14	0,00
SICREDI- c/c 19245-7 - Alto Paraiso -encerrada	0,24	0,24
BRADESCO c/c 12722-1 Concórdia-encerrada	18,66	18,66
BB/1427-3 - Cidade Gaucha-encerrada	6,31	6,31
SICREDI-c/c 19244-9 - Doações	2.330,90	938,36
SICREDI poupança 27926-9 - doações	54,06	52,24
sicredi- c/c n. 19246-5- Guaporema-encerrada	0,19	0,19
BB-c/c-13870-3 FIA-encerrada	40,00	40,00
Aplicação - FIA-encerrada	1.079,78	1.079,78
APLICAÇÃO FIA BB - 14.683-8-encerrada	730,77	730,77
C/C 14200-X - Indianópolis-encerrada	8,22	8,22
C/C - 19241-4 - Nova Olimpia-encerrada	5,05	5,05
SICREDI C/C 19241-Minist. Publico do Trabalho	5,46	5,46
CEF-c/c n. 225-0 Tapejara	7,00	0,00
CEF-c/c n. 243-8 - Concórdia-encerrada	1,84	1,84
CEF- aplic. n. 4356-5 - C/P FIA-encerrada	1.332,25	1.332,25
CEF - c/c n. 501-1 Indianópolis - encerrada	12,65	12,65
CEF- poupança Rondon	22,19	15,29
CEF-c/c n. 251-9-Receita Estadual -Reembolso-Nota Paraná	51,31	3,08
CEF- c/c n. 670-0 - Mirador	2.003,60	0,11
CEF-aplic. n. 251-9 Nota Paraná	5.143,07	23,09
CEF - c/c n. 210-1 Amaporã - 06/17	0,00	948,76
BB-aplic. n. 19.092-6 São Carlos do Ivai	11.945,18	229,13
CEF-aplic. n. 210-1 Amaporã - 04/18	8.134,12	10,09
ATIVO NAO CIRCULANTE	**301.672,10**	**139.507,52**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**301.672,10**	**139.507,52**
IMOBILIZADO	**483.231,89**	**309.562,29**
Moveis & Utensilios	84.383,97	84.383,97
Instalacoes	17.673,04	17.673,04
Veiculos	112.406,00	112.406,00
C.P.U.	12.104,00	12.104,00
Edificios e Construções	256.664,88	82.995,28
(-)DEPRECIACAO	**(181.559,79)**	**(170.054,77)**
Depreciação-Móveis e Utensílios	(44.479,36)	(36.787,69)
Depreciação-Instalações	(9.734,38)	(8.289,26)
Depreciação-Veículos	(112.406,00)	(110.557,44)
Depreciação-C.P.U.	(12.104,00)	(12.104,00)
Depreciação-Edificios e Construções	(2.836,05)	(2.316,38)
PASSIVO	**408.928,63**	**253.692,80**
PATRIMONIO SOCIAL	**408.928,63**	**253.692,80**
Patrimonio Social	693,04	693,04
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**408.235,59**	**252.999,76**
Superávit Acumulados	408.235,59	252.999,76

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 408.928,63 (quatrocentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

WALDIR AMILTON NUNES
PRESIDENTE
CPF: 736.149.129-49

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
CNPJ – N. 03.105.925/0001-95
Página 094
livros 017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1- Contexto Operacional:
A entidade com sede em Altônia – PR tem como objetivo social, atender crianças de 0 a 17 anos de idade, promovendo atendimento gratuito das necessidades básicas de assistência social, saúde, educação e nutrição.
1.1- A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.
1.2- Aplica sua receita de Subvenções, Promoções, Doações e Aplicações Financeiras em favor do bem-estar e preservação dos direitos das crianças atendidas e das atividades de cunho assistencial.
1.3- A entidade é sem fins lucrativos, não concede vantagens e benefícios sob qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
1.4- A entidade por ser uma instituição sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
2- Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e resolução CFC877/2000.
3- Resumo das Práticas Contábeis
3.1- Os direitos e obrigações da entidade estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais o regime contábil é o de caixa.
3.2- As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço.
3.3- A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de sua finalidade.
3.4- O imobilizado se apresenta registrado pelo custo de aquisição ou pelo seu valor original, visto que a entidade não procedeu a correção monetária de balanço em exercícios anteriores, mas procedeu os registros de depreciação.
3.5- As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes pôr rubrica, subvenções, promoções, doações e receitas de aplicações financeiras.
3.6- As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, recibos, tudo em conformidade com as exigências legais fiscais.
3.7- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o estatuto social, demonstrado pelas despesas e afins mais investimentos Patrimoniais.
3.8- As doações recebidas no ano de 2019 foram:

2018	2019
R$-16.606,79	R$-9.570,14

3.9- As promoções efetuadas no ano de 2019 foram:
R$- 00.000,00
3.10- Os valores recebidos dos auxílios e subvenções do Poder Público foram:
a)- Órgãos municipais ....: R$- 538.800,00
b)- PMA-Serv. Acolhimento......: R$- 60.000,00
c)- Notas Paraná.........................: R$- 34.847,20
d)-Piso Paranaense As. Social.....R$- 35.000,00
e)-Minist. Trabalho – Doações...R$- 2.026,98

Devolução Receitas em 2019:
a)-Prefeituras Municipais...........R$- 1.116,94
3.11- Utilização das receitas em 2019:

Despesas	Valores em reais – R$
Recursos Humanos	240.924,74
Encargos Sociais	42.781,19
Despesas Tributárias	9.070,74
Despesas Manutenção	179.737,13
Despesas Financeiras	7.640,67
Despesas Atendimento à Criança	35.804,50

3.12- Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, os bens integrantes do ativo imobilizado não foram reavaliados. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Móveis e Utensílios	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
C.P.U.	20%
Edifícios e Construções	0,4%

CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
CNPJ – N. 03.105.925/0001-95
Página 095
livros 017

3.13- Ativos Imobilizados registrados em 31/12/2018 a 31/12/2019 e depreciação de 31/12/2018 a 31/12/2019.

	2018	Depreciação/18	2019	Depreciação/19
Móveis e Utensílios	84.383,97	36.787,69	84.383,97	44.479,36
Instalações	17.673,04	8.289,26	17.673,04	9.734,38
Veículos	112.406,00	110.557,44	112.406,00	112.406,00
C.P.U.	12.104,00	12.104,00	12.104,00	12.104,00
Edifícios e construções	82.995,28	2.316,38	82.995,28	2.836,05

3.14- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Patrimônio Social	693,04	693,04
Superávit Acumulados	252.999,76	408.235,59

Altônia – PR, 31 de dezembro de 2019.

WALDIR AMILTON NUNES
Presidente
CPF- 736.149.129-49

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. No CRC – PR sob o n. PR027508-O-0
CPF- 327.672.939-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto Execução de Cancha de Bocha Coberta, na Cidade de Icaraíma, situado na Rua Izupério Oliveira de Souza, s/nº, quadra nº143, Lotes nº 1 à 8 e 20 à 22, tudo de acordo com o projeto, orçamento, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 46.658,27 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, admitida à prorrogação nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 30 de Março de 2020
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2020.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 093/2020
DATA: 11/03/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 021/2020 Empresa: PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
Processo/Edital de Licitação nº 017/2020
JUSTIFICATIVA
Valor: R$ 35.407,62
ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA – PR
Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal 1.678 de 28 de fevereiro de 2020.
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de fomento com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA – PR, para o repasse de subvenção no valor de R$ 35.407,62 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.
Maria Helena - PR, 11 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 006/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- KANNO & HASEGAWA LTDA – CNPJ: 77.217.982/0001-00;
- REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ: 35.654.754/0001-40;
- FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.613.341/0001-35;
- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 10 de Março de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

Publicações legais

Empresa: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
C.N.P.J.: 07.131.567/0001-46
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0005
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**54.266,39**	**57.057,23**
ATIVO CIRCULANTE	**51.357,24**	**53.726,28**
DISPONIBILIDADES	**51.357,24**	**53.726,28**
Aplicação BB Renda Fixa CP 50 mil	51.357,24	53.726,28
PERMANENTE	**5.825,90**	**5.825,90**
IMOBILIZADO	**5.825,90**	**5.825,90**
Computadores e Perifericos	1.608,00	1.608,00
Instalações	4.217,90	4.217,90
(-)DEPRECIACAO	**(2.916,75)**	**(2.494,95)**
Depreciação-Computadores e Periféricos	(1.608,00)	(1.608,00)
Depreciação-Instalações	(1.308,75)	(886,95)
PASSIVO	**54.266,39**	**57.057,23**
PATRIMONIO SOCIAL	**54.266,39**	**57.057,23**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**54.266,39**	**57.057,23**
Superávit Acumulados	54.266,39	57.057,23

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 54.266,39 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)

SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
PRESIDENTE
CPF: 655.647.409-63

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ – N. 07.131.567/0001-46
folha....n 010
livros...n. 006

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1- Contexto Operacional

A associação com sede em Altônia – PR, fica instituido como Fundo Municipal de Aval, destinado a garantia de concessão de crédito agropecuário a mini e pequenos agricultores do município de Altônia – Estado Paraná.

Tem como finalidade básica promover o acesso ao crédito rural, sobretudo aos mais necessitados, fornecendo garantias nas operações contratadas junto a instituições financeiras, articulando a busca de políticas para o desenvolvimento da agricultura familiar

1.1- A associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

1.2- A associação é sem fins lucrativos, não concede vantagens e benefícios sob qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.3- A associação por ser uma instituição sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, ficando assim as rendas apuradas e os saldos por ventura verificado em seu banco a cada dia de seu exercício, serão destinados exclusivamente na melhoria de seus benefícios e na aquisição de alguns bens que se fizerem necessários, que será incorporado ao patrimônio do CMDRS.

1.4- Em acaso de extinção do CMDRS, seu patrimônio será revertido a uma associação congênere, com personalidade jurídica, que atue no território deste município e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

2- Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1- As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e resolução CFC 877/2000.

3- Resumos das Práticas Contábeis

Os direitos e obrigações da associação estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais e o regime contábil adotado é o de caixa.

3.1- As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço.

3.2- A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de sua finalidade.

3.3- O imobilizado se apresenta registrado pelo custo de aquisição, ou seja, pelo seu valor original, visto que a entidade não procedeu á correção monetária de balanço em exercícios anteriores, mas procedeu aos registros de depreciação.

3.4- As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes pôr rubrica, subvenções, promoções, doações e receitas de aplicações financeiras.

3.5- As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, recibos, tudo em conformidade com as exigências Legais e Fiscais.

3.6- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto social, demonstrado pelas despesas e afins mais investimentos patrimoniais.

3.7- Recursos da entidade:

Receitas	2018	2019
Rendimentos Aplicações	2.346,12	2.155,18

3.8- **Utilização das receitas em 2019**

Despesas	2018	2019
Despesas Operacionais	4.902,62	4.524,22

3.9- **Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, os bens integrantes do ativo imobilizado não foram reavaliados. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:**

Computadores e Periféricos	25%
Instalações	10%

3.10- **Ativos Imobilizados registrados em 31/12/2018 a 31/12/2019 e depreciação de 31/12/2018 a 31/12/2019**

	2018	Depr./18	2019	Depr./19
Computadores e Periféricos	1.608,00	1.608,00	1.608,00	1.608,00
Instalações	4.217,90	886,95	4.217,90	1.308,75

3.11- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Superávit Acumulados	57.057,23	54.266,39

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
CNPJ – N. 07.131.567/0001-46
folha....n 011
livros...n. 006

3.11- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Superávit Acumulados	57.057,23	54.266,39

Altônia – PR, 31 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
PRESIDENTE
CPF- 655.647.409-63

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. No CRC – PR sob n. PR 027508-O-0
CPF - N. 327.672.939-34

Empresa: P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CR. E ADOLES
C.N.P.J.: 77.870.608/0001-00
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Página: 0030
Número livro: 0022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**102.765,86**	**108.683,63**
ATIVO CIRCULANTE	**8.606,26**	**4.414,65**
DISPONIBILIDADES	**8.606,26**	**4.414,65**
Itau s/a-C/700-5 - SUCAM	31,13	-31,13
Poupança BB- 10.672-2	20,15	19,11
Poupança BB- 10.672-3	8.139,98	4.364,41
BB- c/c n. 10.672-0	415,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**94.159,60**	**104.268,98**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**94.159,60**	**104.268,98**
IMOBILIZADO	**229.687,72**	**229.687,72**
Moveis & Utensilios	39.001,04	39.001,04
Instalacoes	13.035,66	13.035,66
Imoveis	1.500,00	1.500,00
Maquinarios	688,00	688,00
C. P. U.	10.965,45	10.965,45
Edificios & Construções	146.807,57	146.807,57
Instrumentos Musicais	17.690,00	17.690,00
(-)DEPRECIACAO	**(135.528,12)**	**(125.418,74)**
Depreciação-Móveis e Utensílios	(34.970,44)	(32.684,52)
Depreciação-Instalações	(11.387,22)	(10.687,50)
Depreciaçõo-Imóveis	(1.125,00)	(1.065,00)
Depreciação-Maquinários	(688,00)	(688,00)
Depreciação-C.P.U.	(9.183,17)	(8.434,13)
Depreciação-Edifícios e Construções	(60.484,29)	(54.611,85)
Depreciação - Instrumentos Musicais	(17.690,00)	(17.247,74)
PASSIVO	**102.765,86**	**108.683,63**
PATRIMONIO LIQUIDO	**102.765,86**	**108.683,63**
PATRIMONIO SOCIAL	**39.271,99**	**39.271,99**
Patrimonio Social	39.271,99	39.271,99
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**63.493,87**	**69.411,64**
Superávit Acumulados	63.493,87	69.411,64

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 102.765,86 (cento e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE
CPF: 048.590.619-85

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

P.R.C.A- PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1500 – Altônia - PR
CNPJ-N. 77.870.608/0001-00
Página: 035
Livro.: 022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1- Contexto Operacional

A entidade com sede em Altônia – PR tem como objetivo social, atender crianças de 0 a 17 anos de idade, promovendo atendimento gratuito das necessidades básicas de assistência social, saúde, educação e nutrição.

1.1-A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

1.2-Aplica sua receita de Subvenções, Promoções, Doações e Aplicações Financeiras em favor do bem-estar e preservação dos direitos das crianças atendidas e das atividades de cunho assistencial.

1.3-A entidade é sem fins lucrativos, não concede vantagens e benefícios sob qualquer forma ou título a seus doadores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.4A entidade por ser uma instituição sem fins lucrativos, não distribui resultado, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

2- Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis:

2.1- As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e resolução n. CFC n. 877/2000.

3- Resumo das Práticas Contábeis

3.1- Os direitos e obrigações da entidade estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais, o regime contábil adotado é o de caixa.

3.2- As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço.

3.3- A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de sua finalidade.

3.4- O imobilizado se apresenta registrado pelo custo de aquisição ou pelo seu valor original, visto que a entidade não procedeu a correção monetária de balanço em exercícios anteriores, mas procedeu os registros de depreciação.

3.5- As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes pôr rubrica, subvenções, promoções, doações e receitas de aplicações financeiras.

3.6- As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, recibos, tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais

3.7- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o estatuto social, demonstrado pelas despesas e afins mais investimentos Patrimoniais.

3.8- As doações recebidas no ano de 2019 foram:
Pessoa Fisica........R$- 000,00

3.9- Os valores recebidos dos auxílios e convênios do Poder Público foram:
Municipais............R$- 889.500,00
Convenio SCFV...R$- 0.000,00
Convenio AEFS...R$- 4.100,00

3.10- Utilização das receitas em 2019:

Despesas	Valores em reais R$
Recursos Humanos	450.405,23
Encargos Sociais	189.990,75
Despesas Tributárias	1.087,85
Despesas Manutenção	172.549,93
Despesas Financeiras	2.407,35

3.11- Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, os bens integrantes do ativo imobilizado não foram reavaliados. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Instalações	10%
Imóveis	04%
Móveis e Utensílios	10%
Maquinários	10%
Edifícios e Construções	04%
Instrumentos Musicais	10%
CPU	25%

P.R.C.A- PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1500 – Altônia - PR
CNPJ-N. 77.870.608/0001-00
Página: 036
Livro..: 022

3.12- Ativos Imobilizados registrados em 31/12/2018 a 31/12/2019 e depreciação de 31/12/2018 a 31/12/2019.

	2018	Depreciação/18	2019	Depreciação/17
Instalações	13.035,66	10.687,50	13.035,66	11.387,22
Imóveis	1.500,00	1.065,00	1.500,00	1.125,00
Móveis e Utensílios	39.001,04	32.684,52	39.001,04	34.970,44
Maquinários	688,00	688,00	688,00	688,00
Edifícios e Construções	146.807,57	54.611,85	146.807,57	60.484,29
C.P.U.	10.965,45	8.434,13	10.965,45	9.183,17
Instrumentos Musicais	17.690,00	17.247,74	17.690,00	17.690,00

3.13- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Patrimônio Social	39.271,99	39.271,99
Superávit Acumulados	69.411,64	63.493,87

Altônia – PR, 31 de dezembro de 2019.

ERASMO CARLOS DE VEIGA
PRESIDENTE
CPF- 048.590.619-85

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. CRC- PR n. PR 027508-O-0
CPF- n. 327.672.939-34

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ – N. 03.460.803/0001-17
Página... 054
livro...... 018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1- Contexto Operacional

A entidade com sede em Altônia – PR. tem como objetivo social, a assistência à velhice pobre e desamparada, é constituída de uma obra destinada a moradia e abrigo de pessoas pobres em regime de internato integral, com assistência médica, medicamentos, dentário, moral e religiosa.

1.1- A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

1.2- Aplica sua receita de Subvenções, Promoções, Doações e Aplicações Financeiras em favor do bem estar dos idosos atendidos e das atividades de cunho assistencial.

1.3- A entidade é sem fins lucrativos, não concede vantagens e benefícios sob qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.4- A entidade por ser uma instituição sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu Patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

2- Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1- As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e resolução CFC 877/2000.

3- Resumos das Práticas Contábeis

Os direitos e obrigações da entidade estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais e o regime contábil adotado é o de caixa.

3.1- As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço.

3.2- A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de sua finalidade.

3.3- O imobilizado se apresenta registrado pelo custo de aquisição, ou seja, pelo seu valor original, visto que a entidade não procedeu á correção monetária de balanço em exercícios anteriores, mas procedeu aos registros de depreciação.

3.4- As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes pôr rubrica, subvenções, promoções, doações e receitas de aplicações financeiras.

3.5- As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, recibos, tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais;

3.6- Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto social, demonstrado pelas despesas e afins mais investimentos patrimoniais.

3.7- Receitas efetuadas no ano de 2019:

Receita anual	Valores em reais - R$
Promoções	176.576,46
Doações pessoa física	229.049,60
Convênios órgãos públicos municipais	56.400,00
Doações PJ	30.426,00
Rendimentos aplicações financeiras	2.923,13
Total geral	

3.8- **Utilização das receitas em 2019**

Despesas	Valores em reais – R$
Recursos Humanos	150.980,99
Encargos Sociais	27.627,72
Despesas Tributárias	12.534,05
Despesas Manutenção	244.450,18
Despesas Financeiras	599,30
Despesas Extraordinárias	262,23

3.9- **Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, os bens integrantes do ativo imobilizado não foram reavaliados. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:**

Instalações	10%
Veículos	20%
Móveis e Utensílios	10%
Terrenos	Não há avaliação
Edifícios e Construções	0,4%
C.P.U.	25%

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ – N. 03.460.803/0001-17
Página 055
livro... 018

3.10- **Ativos Imobilizados registrados em 31/12/2018 a 31/12/2019 e depreciação de 31/12/2018 a 31/12/2019.**

	2018	Depreciação/18	2019	Depreciação/19
Instalações	25.047,12	24.435,11	54.503,12	27.669,59
Veículos	24.400,00	24.327,42	24.400,00	24.327,42
Móveis e Utensílios	90.601,27	75.952,94	90.601,27	81.553,59
Terrenos	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00
Edifícios e Construções	381.143,30	137.105,52	382.483,30	153.067,10
C.P.U.	1.820,00	1.820,00	4.270,00	1.891,46

3.11- PATRIMONIO SOCIAL

	2018	2019
Superávit Acumulados	451.793,79	485.793,79

Altônia – PR, 31 de dezembro de 2019.

DORIVAL PESSUTI
PRESIDENTE
CPF- 483.699.779-87

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. No CRC-PR sob o n. PR-027508-O-0
CPF- n. 327.672.939-34

Empresa: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
C.N.P.J.: 03.460.803/0001-17
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Página: 0048
Número livro: 0018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**485.793,79**	**451.977,56**
ATIVO CIRCULANTE	**44.845,26**	**19.406,86**
DISPONIBILIDADES	**44.845,26**	**19.406,86**
CAIXA	31,32	-5,89
BRADESCO S/A-C/C 10,770-0	15,13	15,13
SICREDI c/c 08345-3	3.296,72	5,00
SICREDI poupança c/ 08345-3.	33.115,01	0,00
CEF-aplic. c. n.. 123-7 - Altônia	0,00	4,80
BB-aplic. c/ n. 5547-6 -SJPatrocinio	0,00	0,39
SICREDI-aplic. c/ n. 1.0726.93891-5	8.387,08	15.495,50
SICREDI-aplic. c/ n. 08345-3	0,00	3.880,15
ATIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
ATIVO NAO CIRCULANTE	**440.948,53**	**432.570,70**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**440.948,53**	**432.570,70**
IMOBILIZADO	**726.257,69**	**693.011,69**
Instalacoes	54.503,12	25.047,12
Veiculos	24.400,00	24.400,00
Moveis & Utensilios	90.601,27	90.601,27
Terrenos	170.000,00	170.000,00
Edificios e Construções	382.483,30	381.143,30
C.P.U.	4.270,00	1.820,00
INVESTIMENTOS	**3.200,00**	**3.200,00**
Ações	3.200,00	3.200,00
(-)DEPRECIACAO	**(288.509,16)**	**(263.640,99)**
Depreciação-Móveis e Utensílios	(81.553,59)	(75.952,94)
Depreciação-C.P.U.	(1.891,46)	(1.820,00)
Depreciação-Instalações	(27.669,59)	(24.435,11)
Depreciação-Veículos	(24.327,42)	(24.327,42)
Depreciação-Edifícios e Construções	(153.067,10)	(137.105,52)
PASSIVO	**485.793,79**	**451.977,56**
PATRIMONIO SOCIAL	**485.793,79**	**451.977,56**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**485.793,79**	**451.977,56**
Superavit Acumulados	485.793,79	451.977,56

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 485.793,79 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)

DORIVAL PESSUTI
PRESIDENTE
CPF: 483.699.779-87

NEUSO PORTA DURANTE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 097/2020
DATA: 11/03/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 025/2020 Empresa: PANIFICADORA MANZOLE LTDA – ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 004, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre autorização de viagem para Maringá - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 006 /2020 formulado pelo vereador: JOSÉ BRAZ BRILHANTE e Requerimento 007/2020, Formulado pelo Servidor: WILLIAN AKIYOSHI FUJII.
Resolve:
Art.1º. Autorizar o vereador: JOSÉ BRAZ BRILHANTE e o Servidor: WILLIAN AKIYOSHI FUJII a se deslocarem até a cidade de Maringá - Paraná, no dia 11 de Março do corrente ano, em suas atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo ao vereador e o Servidor pagamento de ½ meia diária, a titulo de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. As despesas com locomoção do veiculo com combustíveis serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veiculo CHEV/PRISMA 14 AT LT placa BDB-7 A 86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Eventuais multas de transito referente à viagem a Maringá - Paraná será de inteira responsabilidade do condutor do veiculo, no caso de omissão deste ficarão solidariamente responsáveis todos os vereadores integrantes da viagem.
Art. 5º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em beneficio do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos á municipalidade junto a Funasa.
Plenário Adário Aguiar Cordeiro Mariluz - PR, 11 de Março de 2020.
Jose Braz Brilhante
Presidente
Jonas fidelis
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº10/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIGOR-SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima Sexta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula Quinta o valor total de R$71.000,00 (setenta e um mil reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos conforme tabela de serviços em anexo em razão do acréscimo de serviço decorrente da prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/03/2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 165/2020
Concede Avanço Vertical(Faixa Salarial) a servidora SUELI SILVEIRA FARIA DE OLIVEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora SUELI SILVEIRA FARIA DE OLIVEIRA, matricula nº 1940-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 167/2020
Concede Férias ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, matricula nº 865-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20(vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 16 de Março a 04 de Abril de 2020.
Art. 2º Um terço das férias foi convertido em Abono Pecuniário, em conformidade com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº02/2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 11 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 166/2020
Concede Avanço Vertical(Faixa Salarial) a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora MARCIA DE FREITAS RAMOS, matricula nº 2023-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 11 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – GEPATRIA - REGIONAL DE UMUARAMA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, no que aplicável, e arts. 1º e 2º da Resolução n.º 174/2017, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93, 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, incluído neste a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 10/2019, recebido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público encaminhando cópia de acórdão proferido no Habeas Corpus nº 104.12-PR (2018/0266641-1), pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Âmbito da Operação "Container", do GAECO e GEPATRIA da Região de Guarapuava;

CONSIDERANDO que, na mencionada decisão, o GRUPO STANG, composto pelas pessoas jurídicas SABIÁ ECOLÓGICO DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.151.208/0001-50, QUALITY BIO – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.052.582/0001-76, GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.065.485/0001-18, ECO ROTAS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.943.119/0001-51 e GUARÀ TRANSPORTES DE LIXO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.490.290/000164, **restou proibido de firmar novos contratos com o serviço público**;

CONSIDERANDO que, segundo apurado, o grupo em questão atua no mercado de resíduos sólidos no setor público, por meio de fraudes licitatórias e crimes de corrupção;

CONSIDERANDO que, com a publicação da decisão do STJ e consequente ciência dos entes públicos,[1] eventual contratação e/ou manutenção da avença pode eventualmente configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, no mínimo, por violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, previsto em seu art. 11;

CONSIDERANDO, nos moldes da Resolução nº 5.525/2015, a criação do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) na Região de Umuarama e que um dos motivos que ensejou a criação do Grupo foi *"a necessidade de atuação conjunta, harmônica e integrada das Promotorias de Justiça para implementação de medidas preventivas, recuperatórias, punitivas e compensatórias, quando da apuração de responsabilidade por condutas que causem danos ao patrimônio público, que importem em enriquecimento ilícito e que atentem contra os princípios da administração pública;"*

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF enuncia que *"a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*;

1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME PREVISTO NO ART. 2º, § 4º, II, DA LEI N. 12.850/2013. PRISÃO REVOGADA. MEDIDAS CAUTELARES. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. Consoante prevê o art. 619 do Código de Processo Penal, o recurso de embargos de declaração é restrito às hipóteses de correção de omissão, obscuridade, ambiguidade ou contrariedade no acórdão embargado, ou, ainda, segundo a jurisprudência, para corrigir erro material. 2. **No caso, a vedação imposta na primeira medida cautelar alcança todas as empresas do Grupo Stang, na interpretação dada pela investigação, sendo irrelevante, para resguardar o resultado útil do processo, o fato de a embargante não integrar os quadros societários das empresas investigadas.** 3. Ainda, o embargante não poderá se afastar da comarca, por período superior a 3 dias, sem prévia comunicação ao Juízo, tendo em vista a necessidade de deslocamentos recorrentes para cidades vizinhas, na mesma região, inclusive para tratamento de saúde. 4. **A medida cautelar de proibição de firmar novos contratos com o serviço público mostra-se adequada para conter o risco de reiteração,** mantendo o embargante e as empresas do grupo Stang afastados do ambiente de negócios com o poder público, até ulterior deliberação por parte do Juízo processante. 5. Embargos de declaração acolhidos (EDcl no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 104.132 - PR (2018/0266641-1).

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do STF articula que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO o parágrafo único do inc. IV do art. 127 da Lei nº 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

RESOLVE RECOMENDAR

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Araruna, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Farol, Janiópolis, Francisco Alves, Goioerê, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Iretama, Ivaté, Japurá, Jussara, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Peabiru, Perobal, Pérola, Quarto Centenário, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê que:

a) tendo em consideração o acórdão proferido no Habeas Corpus nº 104.12-PR (2018/0266641-1), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **abstenham-se** de contratar e/ou rescindam eventual ajuste com empresas do GRUPO STANG, notadamente com a SABIÁ ECOLÓGICO DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, QUALITY BIO – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.582/0001-76, GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.485/0001-18, ECO ROTAS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.119/0001-51 e GUARÀ TRANSPORTES DE LIXO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.490.290/000164;

b) providencie a **adequada e imediata divulgação desta RECOMENDAÇÃO**, mediante a afixação de cópias nas unidades administrativas do ente municipal, em seu endereço eletrônico na internet, com a imediata comunicação de seus termos aos secretários da administração pública municipal e aos chefes/diretores de departamentos, promovendo reuniões e divulgações necessárias (inclusive pelos meios de comunicação de que dispõe, tais como rádio, internet e redes sociais) para advertir expressamente o público-alvo acerca das consequências jurídicas que podem advir do ato na esfera cível, criminal e administrativa.

Fixa-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** aos destinatários desta, solicitando-lhes resposta sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, comprovando a implementação das medidas recomendadas, com informações acerca das providências adotadas em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Consigna-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas formais, poderá levar ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis, inclusive para responsabilização do Administrador eventual infração ao art. 11, *caput* e inciso II, da Lei n. 8.429/92, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

Dê-se ciência do teor da presente Recomendação Administrativa às Câmaras de Vereadores dos Municípios abrangidos pelo Gepatria – Região de Umuarama.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Diogo de Araújo Lima
Promotor de Justiça
Coordenador do GEPATRIA de Umuarama

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

W Sabatini Horwat, torna publico que recebeu do IAP, a Licença Previa para Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fabricação e Comércio varejista e atacadista de artefatos têxteis para uso doméstico e estamparia, a ser implantada na Avenida Padre Jose Germano Neto Junior, nº. 3.422 – BOX 23, Zona VII - Umuarama/PR. Validade: 17/05/2020.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

W Sabatini Horwat torna publico que ira requerer ao IAP, a Licença Instalação para Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fabricação e Comércio varejista e atacadista de artefatos têxteis para uso doméstico e estamparia, a ser implantada na Avenida Padre Jose Germano Neto Junior, nº. 3.422 – BOX 23, Zona VII - Umuarama/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Senhor Luiz Aparecido Servelhere, torna público que requerer do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de Produção de Carvão Vegetal a ser implantada na Estrada Mestre Rodovia Casa Branca - Xambrê - Umuarama.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 020/2020
Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro dos recursos livres no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 976/2020 de 11/03/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de 291.056,08 (Duzentos e noventa e mil e cinquenta e seis reais e oito centavos), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.39.00	50.000,00
03	006	04.129.1011.2.112	* 000	Manutenção das Atividades de Faz., Fisc., e Cad. Imobiliário	3.3.90.40.00	35.000,00
03	008	26.782.1014.2.120	* 000	Manutenção das Atividades de Controle de Frotas	3.3.90.39.00	20.000,00
03	010	08.241.1031.2.126	* 000	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.30.00	33.000,00
03	010	08.241.1031.2.126	* 000	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.39.00	8.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.30.00	10.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00	3.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	89.056,08
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	23.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.39.00	20.000,00

TOTAL 291.056,08
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior da fonte livre.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº.021/2020
Abre crédito Especial por Superávit Financeiro dos recursos livres no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 977/2019 de 11/03/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	002	04.128.1006.2.107	* 000	Manutenção das Atividades de Recurso Humano	3.3.90.08.00	60.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.40.00	300,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.40.00	650,00

TOTAL 60.950,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior da fonte livre.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 022/2020
Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 978/2020 de 11/03/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de 973.883,39 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 510	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.30.00	15.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.30.00	50.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 510	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	11.625,96
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	50.000,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 103	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.1.91.11.00	18.966,76
03	007	12.365.1012.2.106	* 104	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	6.000,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 126	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	2.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.39.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 103	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	150.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 104	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	17.500,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 107	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	382,99
03	007	12.361.1012.2.114	* 123	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	6.317,01
03	007	12.361.1012.2.114	* 124	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.960,47
03	007	12.361.1012.2.114	* 126	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	2.859,27
03	007	12.361.1012.2.114	* 104	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	6.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 103	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.1.90.11.00	40.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 104	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	8.500,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 126	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	2.000,00
03	007	12.361.1013.2.119	* 102	Manutenção das Atividades FUNDEB 40%	3.1.90.11.00	9.346,52
03	007	12.361.1013.2.143	* 101	Manutenção das Atividades FUNDEB 60%	3.1.90.11.00	14.200,92
03	008	26.782.1014.2.120	* 512	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.90.30.00	8.247,34
03	008	26.782.1014.2.120	* 512	Manutenção das Atividades de Transporte	4.4.90.51.00	60.000,00
03	009	15.452.1015.2.123	* 507	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.3.90.39.00	6.546,32
Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.90.11.00	15.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	1.564,91
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	21.844,56
03	010	08.244.1017.2.125	* 940	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	166,52
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.39.00	30.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	26.250,06
03	011	10.301.1019.2.127	* 504	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	12.100,40
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	160.372,06
03	011	10.301.1021.2.131	* 496	Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade	3.3.40.41.00	2,93
03	011	10.305.1022.2.132	* 497	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – VISA	3.3.90.30.00	56.378,96
03	011	10.305.1022.2.132	* 497	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – VISA	4.4.90.52.00	31.464,00
03	011	10.301.1023.2.133	* 498	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	24.769,80
03	011	10.301.1023.2.133	* 498	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	4.4.90.52.00	40.241,19
03	011	10.301.1028.2.140	* 499	Manutenção das Atividades de Gestão do SUS	3.3.90.30.00	8.269,40
03	011	10.301.1029.2.141	* 494	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	3.1.90.11.00	12.141,52
03	011	10.301.1030.2.142	* 518	Manutenção do Bloco de Investimento	4.4.90.52.00	25.863,52

TOTAL 973.883,39
* 101 – FUNDEB 60%;
* 102 – FUNDEB 40%;
* 103 – Educação 10%;
* 104 – Educação 25%
* 107 – Salário Educação;
* 123 – PANTE – Estadual;
* 124 – PANTE – Federal;
* 126 – FNDE – PNAE;
* 303 – Saúde – Receitas de Impostos;
* 494 – Bloco de Custeio de Ações Publicas;
* 495 – Atenção Básica;
* 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade;
* 497 – Vigilância em Saúde;
* 498 – Assistência farmacêutica;
* 499 – Gestão do SUS;
* 504 – Outros Royalts e Compensação Financeira;
* 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública;
* 510 – Taxas – Poder de Policia;
* 511 – Taxas – Prestação de Serviços;
* 512 – CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1ºB);
* 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços;
* 933 – IGDSuas Portaria MDS 337/11;
* 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social;
* 940 – FMAS – IG-Bolsa Familia;
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas os saldo provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 023/2020
Abre crédito Especial por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 979/2020 de 11/03/2020.
DECRTA
Art. 1º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de 820.755,02 (oitocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.39.00	22.080,94
03	001	04.122.1003.2.104	* 501	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	54.400,22
03	007	12.365.1012.2.106	* 134	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00/	9.233,76
03	007	12.365.1012.2.106	* 504	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	3.500,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 134	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 504	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	7.065,47
03	007	12.361.1012.2.114	* 776	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 123	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	5.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 134	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 504	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	3.500,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 105	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	4.4.90.52.00	2516,54
03	007	27.812.1012.2.117	* 776	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00	816,32
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00	10.000,00
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90.52.00	13.551,99
03	008	26.782.1014.2.120	* 753	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.90.30.00	2.204,41
03	008	26.782.1014.2.120	* 807	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.30.93.00	7.057,75
03	009	15.451.1015.2.122	* 806	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.30.93.00	1.321,89
03	009	15.451.1015.2.122	* 560	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.51.00	350.000,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 560	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.52.00	60.851,01
03	010	08.244.1017.2.125	* 811	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.30.93.00	27.369,17
03	010	08.244.1017.2.125	* 804	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	359,64
03	010	08.244.1017.2.125	* 757	Manutenção das Atividades do FMAS	4.4.90.52.00	25.283,55
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	4.4.90.51.00	60.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 815	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.30.93.00	5.548,60
Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.243.1018.6.001	* 805	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.30.00	263,30
03	011	10.301.1019.2.127	* 317	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.39.00	1,82
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.9052.00	16.242.06
03	011	10.301.1019.2.127	* 319	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.90.52.00	17.953,72
03	011	10.301.1029.2.141	* 494	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	4.4.90.52.00	8.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 789	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	2.505,03
05	001	20.606.1025.2.135	* 809	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	127,33
05	001	20.606.1025.2.135	* 780	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.39.00	0,50
05	001	18.542.1026.2.137	* 560	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	4.4.90.61.00	73.000,00

TOTAL 820.755,02
* 104 – Educação 25%
* 105 – Alienação de Ativos da Educação;
* 134 – PANTE – Assistência Financeira;
* 304 – Alienação de Ativos da Saúde;
* 317 – Plano Nacional de Implantação UBS;
* 319 – Convênio Equipamentos 150.000,00;
* 494 - Bloco de Custeio de Ações Publicas;
* 501 – Alienação de Ativos Munícipio;
* 504 – Outros Royalts e Compensação Financeira;
* 511 – Taxa pela Prestação de Serviços;
* 560 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885;
* 753 – Multas de Transito;
* 757 – FMAS/IGD-BF;
* 776 – Ministério Esporte – Paraná-Esportes;
* 780 – Convenio Calcário;
* 789 – Mapa 11.764.828-1;
* 804 – FMAS – Incentivo IV – Adesão Espontânea;
* 805 – FMAS – CEDCA;
* 806 – Convenio 841/2017 – SEDU – Pavimentação;
* 807 – Convenio 320/2017 – SEDU – Caminhão;
* 809 – SEAB – Convenio 014/2018 – Resfriadores;
* 811 – FMAS – FAES – Veiculo Adaptado;
* 815 – SEDS – Programa de Apoio ao Conselho Tutelar;
* 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social;
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas os saldo provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 980/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de Dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.05.00	500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.11.00	275.500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.13.00	20.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.91.13.00	15.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.14.00	1.500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.30.00	70.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.33.00	500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.36.00	2.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.39.00	10.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.40.00	2.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	4.4.90.52.00	3.000,00

TOTAL 400.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.05.00	500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.11.00	275.500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.13.00	20.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.91.13.00	15.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.14.00	1.500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.30.00	70.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.33.00	500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.36.00	2.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.39.00	10.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.40.00	2.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	4.4.90.52.00	3.000,00

TOTAL 400.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2020
Conceder Férias a servidora SOLIDER ROTTA CAMPOS e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLIDER ROTTA CAMPOS, matricula nº 1544-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 11 de Março a 09 de Abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 11 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 024/2020
Abre crédito especial por anulação de Dotação no orçamento para 2020, município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 980/2019 de 11/03/2020
DECRETA
Art. 1º - Abrir um crédito especial no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.05.00	500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.11.00	275.500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.90.13.00	20.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.1.91.13.00	15.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.14.00	1.500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.30.00	70.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.33.00	500,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.36.00	2.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.39.00	10.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	3.3.90.40.00	2.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 000	Manutenção das Atividades FMAS	4.4.90.52.00	3.000,00

TOTAL 400.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.05.00	500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.11.00	275.500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.90.13.00	20.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.1.91.13.00	15.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.14.00	1.500,00
Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.30.00	70.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.33.00	500,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.36.00	2.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.39.00	10.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.40.00	2.000,00
03	010	08.244.1016.2.124	* 000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	4.4.90.52.00	3.000,00

TOTAL 400.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Cesar Eledir Gabelini, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Cesar Eledir Gabelini, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.093.525-1, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº. 976/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro dos recursos livres no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de 291.056,08 (Duzentos e noventa e mil e cinquenta e seis reais e oito centavos), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.39.00	50.000,00
03	006	04.129.1011.2.112	* 000	Manutenção das Atividades de Faz., Fisc., e Cad. Imobiliário	3.3.90.40.00	35.000,00
03	008	26.782.1014.2.120	* 000	Manutenção das Atividades de Controle de Frotas	3.3.90.39.00	20.000,00
03	010	08.241.1031.2.126	* 000	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.30.00	33.000,00
03	010	08.241.1031.2.126	* 000	Manutenção das Atividades do FMDPI	3.3.90.39.00	8.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.30.00	10.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.39.00	3.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	89.056,08
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	23.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.39.00	20.000,00

TOTAL 291.056,08
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior da fonte livre.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 977/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro dos recursos livres no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	002	04.128.1006.2.107	* 000	Manutenção das Atividades de Recurso Humano	3.3.90.08.00	60.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 000	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.40.00	300,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.40.00	650,00

TOTAL 60.950,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior da fonte livre.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 978/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de 973.883,39 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 510	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.30.00	15.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.30.00	50.000,00
03	001	04.122.1003.2.104	* 510	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	11.625,96
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	50.000,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 103	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.1.91.11.00	18.966,76
03	007	12.365.1012.2.106	* 104	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	6.000,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 126	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	2.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 104	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.39.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 103	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	150.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 104	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	17.500,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 107	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	382,99
03	007	12.361.1012.2.114	* 123	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	6.317,01
03	007	12.361.1012.2.114	* 124	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.960,47
03	007	12.361.1012.2.114	* 126	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	2.859,27
03	007	12.361.1012.2.114	* 104	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	6.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 103	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.1.90.11.00	40.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 104	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	8.500,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 126	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	2.000,00
Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1013.2.119	* 102	Manutenção das Atividades FUNDEB 40%	3.1.90.11.00	9.346,52
03	007	12.361.1013.2.143	* 101	Manutenção das Atividades FUNDEB 60%	3.1.90.11.00	14.200,92
03	008	26.782.1014.2.120	* 512	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.90.30.00	8.247,34
03	008	26.782.1014.2.120	* 512	Manutenção das Atividades de Transporte	4.4.90.51.00	60.000,00
03	009	15.452.1015.2.123	* 507	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.3.90.39.00	6.546,32
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.90.11.00	15.000,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	1.564,91
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	21.844,56
03	010	08.244.1017.2.125	* 940	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	166,52
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.39.00	30.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	26.250,06
03	011	10.301.1019.2.127	* 504	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	12.100,40
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	160.372,06
03	011	10.301.1021.2.131	* 496	Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade	3.3.40.41.00	2,93
03	011	10.305.1022.2.132	* 497	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – VISA	3.3.90.30.00	56.378,96
03	011	10.305.1022.2.132	* 497	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – VISA	4.4.90.52.00	31.464,00
03	011	10.301.1023.2.133	* 498	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	24.769,80
03	011	10.301.1023.2.133	* 498	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	4.4.90.52.00	40.241,19
03	011	10.301.1028.2.140	* 499	Manutenção das Atividades de Gestão do SUS	3.3.90.30.00	8.269,40
03	011	10.301.1029.2.141	* 494	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	3.1.90.11.00	12.141,52
03	011	10.301.1030.2.142	* 518	Manutenção do Bloco de Investimento	4.4.90.52.00	25.863,52

TOTAL 973.883,39
* 101 – FUNDEB 60%;
* 102 – FUNDEB 40%;
* 103 – Educação 10%;
* 104 – Educação 25%
* 107 – Salário Educação;
* 123 – PANTE – Estadual;
* 124 – PANTE – Federal;
* 126 – FNDE – PNAE;
* 303 – Saúde – Receitas de Impostos;
* 494 – Bloco de Custeio de Ações Publicas;
* 495 – Atenção Básica;
* 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade;
* 497 – Vigilância em Saúde;
* 498 – Assistência farmacêutica;
* 499 – Gestão do SUS;
* 504 – Outros Royalts e Compensação Financeira;
* 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública;
* 510 – Taxas – Poder de Policia;
* 511 – Taxas – Prestação de Serviços;
* 512 – CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1ºB);
* 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços;
* 933 – IGDSuas Portaria MDS 337/11;
* 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social;
* 940 – FMAS – IG-Bolsa Familia;
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas os saldo provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo I na categoria 5, o número de vagas no quadro permanente de pessoal constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola – Lei Complementar n° 001, de 01 de abril de 2010, Lei Complementar nº039, de 22 de maio de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 06 (seis) para 08 (oito), no quadro permanente de pessoal (anexo I) – categoria 5, cargo Psicólogo, constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola, Lei Complementar n° 001, de 01 de abril de 2010, Lei Complementar nº039, de 22 de maio de 2014, cujo padrão de vencimento inicial é de R$ 3.192,14 (três mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos), com reflexos em percentuais de 4% de ascensão horizontal e 5% de ascensão vertical nas alíneas de faixas de vencimento.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1068, de 19 de dezembro de 2005; Lei nº 1.657, de 24 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 031, de 29 de agosto de 2013, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica alterado o número de vagas de 07 (sete) para 09 (nove), no anexo I, do cargo Público de Agente de Combate as Endemias, constante na Lei nº 1068, de 19 de dezembro de 2005; Lei nº 1.657, de 24 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 031, de 29 de agosto de 2013.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PRORROGAÇÃO POR CORREÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que PRORROGA PRAZO e realizará no dia 24 de março de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS NA MATUNENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ. Nº 07.182.820/0001-90
VALOR: R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 064/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal MARLI FATIMA WIETZIKOSKI HALABURA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.366.441-3 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate as Endemias, no período de 18/02/2020 a 21/02/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA CASSIANO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.327.013-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/03/2020 a 06/03/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.821.349-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 04/03/2020 a 06/03/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 979/2020
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de 820.755,02 (oitocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 511	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.39.00	22.080,94
03	001	04.122.1003.2.104	* 501	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	4.4.90.52.00	54.400,22
03	007	12.365.1012.2.106	* 134	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	9.233,76
03	007	12.365.1012.2.106	* 504	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	3.3.90.30.00	3.500,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 134	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 504	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	7.065,47
03	007	12.361.1012.2.114	* 776	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 123	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	5.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 134	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 504	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	3.3.90.30.00	3.500,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 105	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	4.4.90.52.00	2516,54
03	007	27.812.1012.2.117	* 776	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00	816,32
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00	10.000,00
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00	10.000,00
03	007	27.812.1012.2.117	* 104	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90.52.00	13.551,99
03	008	26.782.1014.2.120	* 753	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.90.30.00	2.204,41
03	008	26.782.1014.2.120	* 807	Manutenção das Atividades de Transporte	3.3.30.93.00	7.057,75
03	009	15.451.1015.2.122	* 806	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.30.93.00	1.321,89
03	009	15.451.1015.2.122	* 560	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.51.00	350.000,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 560	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.52.00	60.851,01
03	010	08.244.1017.2.125	* 811	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.30.93.00	27.369,17
03	010	08.244.1017.2.125	* 804	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	359,64
03	010	08.244.1017.2.125	* 757	Manutenção das Atividades do FMAS	4.4.90.52.00	25.283,55
Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	4.4.90.51.00	60.000,00
03	010	08.243.1018.6.001	* 815	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.30.93.00	5.548,60
03	010	08.243.1018.6.001	* 805	Manutenção das Atividades do FMDCA	3.3.90.30.00	263,30
03	011	10.301.1019.2.127	* 317	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.39.00	1,82
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.9052.00	16.242.06
03	011	10.301.1019.2.127	* 319	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.90.52.00	17.953,72
03	011	10.301.1029.2.141	* 494	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	4.4.90.52.00	8.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 789	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	2.505,03
05	001	20.606.1025.2.135	* 809	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.30.00	127,33
05	001	20.606.1025.2.135	* 780	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.39.00	0,50
05	001	18.542.1026.2.137	* 560	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	4.4.90.61.00	73.000,00

TOTAL 820.755,02
* 104 – Educação 25%
* 105 – Alienação de Ativos da Educação;
* 134 – PANTE – Assistência Financeira;
* 304 – Alienação de Ativos da Saúde;
* 317 – Plano Nacional de Implantação UBS;
* 319 – Convênio Equipamentos 150.000,00;
* 494 - Bloco de Custeio de Ações Publicas;
* 501 – Alienação de Ativos Munícipio;
* 504 – Outros Royalts e Compensação Financeira;
* 511 – Taxa pela Prestação de Serviços;
* 560 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei 13.885;
* 753 – Multas de Transito;
* 757 – FMAS/IGD-BF;
* 776 – Ministério Esporte – Paraná-Esportes;
* 780 – Convenio Calcário;
* 789 – Mapa 11.764.828-1;
* 804 – FMAS – Incentivo IV – Adesão Espontânea;
* 805 – FMAS – CEDCA;
* 806 – Convenio 841/2017 – SEDU – Pavimentação;
* 807 – Convenio 320/2017 – SEDU – Caminhão;
* 809 – SEAB – Convenio 014/2018 – Resfriadores;
* 811 – FMAS – FAES – Veiculo Adaptado;
* 815 – SEDS – Programa de Apoio ao Conselho Tutelar;
* 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social;

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas os saldo provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 11 de Março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2810, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola - APAE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Pérola fica autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola - APAE, com sede em Pérola-PR, inscrição no CNPJ sob o nº 77.842.995/0001-62, Termo de Concessão de Uso dos veículos de propriedade do Município, veículo marca Iveco, modelo Daily55C16, ano de fabricação 2019, placa BDJ-3G93 e veículo marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Martm4, ano de fabricação 2019, placa BDK-6A25, descrito no Termo anexo a esta Lei, com fulcro nos art. 101, §1º c/c art. 104 §1º da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O prazo da Concessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
§ 2º A Concessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade Cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 2º A minuta do Termo de Concessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO
Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dona Pérola Byington, no 1.800, em Pérola-PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal Darlan Scalco, brasileiro, portador do CPF nº 005.856.939-19, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado Município Concedente e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.842.995/0001-62, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 970, em Pérola-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Sueli Aparecida Damasceno Gelde, portadora da CPF no 865.194.769-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente Concessionária, mediantes as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Concessão de Uso, pelo Município à Concessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, do veículo automotor marca Iveco, modelo Daily55C16, ano de fabricação 2019, placa BDJ-3G93, chassi nº 93ZK42C01L8487557, Código Renavam nº 1201414153, nº de patrimônio 007747 e veículo automotor marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Martm4, ano de fabricação 2019, placa BDK-6A25, chassi nº BAC906633KE171859, Código Renavam nº 1204730218, nº de patrimônio 007761.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem
A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de transporte de alunos da sua Escola de Educação Especial, exclusivamente para atividades relacionadas ao seu processo de ensino e aprendizagem, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem
A CONCESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Concessão de Uso, nas mesmas condições em que os recebeu.
Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Concessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Concessionária
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:
a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de concessão de uso por este instrumento;
b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, seguro, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo o necessárias à sua utilização;
d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Concessão de Uso.
CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência
O presente Termo de Concessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.
CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão
O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Concessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Pérola-PR.
E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
MUNICÍPIO - Concedente SUELI APARECIDA DAMASCENO GELDE
Presidente
APAE - Concessionária
Testemunhas:
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 891
Tipo Menor Por Item
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2020, objetivando a Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia, com recursos próprios do Município, conforme descrição constante no anexo I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 25 de março de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 25 de março de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 075/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARCELO HIROSHI ESTEVAM YOSHIDA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 06 de Março de 2020, o servidor MARCELO HIROSHI ESTEVAM YOSHIDA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 175312850 SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 280.660.698-55, admitido em 06 de setembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Cianorte, ficando revogada a portaria nº 216/2019, de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2812, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPCD) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPCD), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas portadoras de deficiência no Município de Pérola.
Art. 2º São receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD:
I - repasses orçamentários municipais, estaduais e/ou federais;
II - repasses provenientes dos valores arrecadados com aplicação de multas por infrações referentes aos direitos da pessoa com deficiência;
III - repasses provenientes dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais;
VI - doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados, heranças e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacional ou estrangeiras, feitos diretamente ao FMPCD;
VII - doações de recursos financeiros ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos legais;
VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
IX - rendas eventuais e outros recursos financeiros ou bens que lhes forem destinados.
Parágrafo único. As receitas constantes dos incisos deste artigo serão depositadas em conta específica a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial, sob a denominação Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 3º Considera-se como despesa do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, a que decorrer de:
I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento às pessoas com deficiência;
II - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários para o desenvolvimento de programas e projetos voltados às pessoas com deficiência ou funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD);
III - custeio para melhoria e/ou adequação da rede física de prestação de serviços às pessoas com deficiência ou do CMPCD;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD);
V - no apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, divulgação e ações de promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - no apoio, desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, programas governamentais ou não governamentais, voltados para as pessoas com deficiência;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, reabilitação, integração, educação e saúde, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;
VIII - o apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de assistência social especializada, destinados às pessoas com deficiência;
IX - no apoio ou desenvolvimento de pesquisas médicas e científicas, voltadas para o atendimento às necessidades específicas das diferentes deficiências;
X - no desenvolvimento de programas, pesquisas e estudos, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;
XI - atendimento das ações mencionadas nos arts. 1º e 2º desta Lei.
Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPCD, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros.
Art. 4º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD será gerido pelo gestor responsável pela Secretária Municipal da Assistência Social e fiscalizado pelo CMPCD.
Art. 5º As deliberações sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD serão feitas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), em Assembleia, e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município do Pérola.
Parágrafo único. O CMPCD deverá elaborar um Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, que deverá ser aprovado por seu colegiado em Assembleia.
Art. 6º Fica o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, cabendo a seu titular:
I - solicitar a política e diretrizes de aplicação dos recursos ao CMPCD;
II - ordenar as despesas deliberadas em Assembleia pelo colegiado do CMPCD;
III - emitir e assinar notas de empenho, cheques, transferências e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD;
IV - prestar contas do desenvolvimento contábil da movimentação financeira ao CMPCD, mensalmente;
V – apresentar ao CMPCD, no final de cada exercício financeiro, o balanço geral;
VI - encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, após aprovação do CMPCD, aos órgãos pertinentes, da seguinte forma:
a) mensalmente, demonstrativos de receitas e despesas (balancete) do FMPCD;
b) anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com balanço geral, do FMPCD, observadas as legislações pertinentes;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e patrimoniais do FMPCD.
VII - encaminhar ao CMPCD cópia dos contratos e convênios firmados com as instituições governamentais ou não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD;
VIII - desempenhar as atividades indispensáveis para o seu gerenciamento.
§ 1º A aplicação e movimentação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD, dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), conforme o art. 5º.
§ 2º O saldo positivo do FMPCD, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte para crédito do mesmo Fundo.
§ 3º A Secretaria Municipal da Assistência Social, na condição de ordenadora de despesa do CMPCD, deverá acatar as deliberações do Colegiado, no menor prazo possível.
§ 4º No caso de extinção da Secretaria Municipal da Assistência Social, o ordenamento das despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD será feito pelo Órgão que a substitua na vinculação administrativa com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD).
Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD deverá estar em conformidade com as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários permitidos pela legislação aplicável que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 9º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD:
I – as Instituições e Órgãos Públicos do Município, responsáveis pela execução de programas e projetos de atendimento às pessoas com deficiência;
II – as Instituições e Órgãos Públicos responsáveis pela execução de campanha de conscientização, pesquisa, eventos ou atividades similares que trate das questões relacionadas às pessoas com deficiência;
III – as Instituições não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, voltadas para o atendimento de pessoas com deficiência com atuação no Município e com atestado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD).
IV - as Instituições públicas ou privadas de pesquisas médicas e científicas, voltadas para o atendimento às necessidades específicas das diferentes deficiências, com atuação no município de Pérola.
Parágrafo único. As Instituições e/ou Órgãos públicos ou privados, que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 10. O Poder Executivo tem o prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Lei, para abrir conta específica, em instituição bancária oficial, para ativação e funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD.
Parágrafo único. A conta bancária específica referida no caput deste artigo será movimentada conjuntamente pelo titular do órgão cujo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) esteja vinculado administrativamente e pelo Chefe do Poder Executivo ou por membro designado por ele.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 066/2020
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.128.993-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 18.03.2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal GRACIELE GUILHERME CASTANHO BELEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.439.743-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 27/02/2020 a 04/03/2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS, FICADINHAS E PÓ DE PEDRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE "MEU CAMPINHO" - BAIRRO UIRAPURU - TAPEJARA/PR
MODALIDADE: Convite nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: 32.374,20 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de março de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 12, de 15 de dezembro de 2011, altera a Tabela 01, do Anexo II, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Artigo 18, da Lei Complementar nº 12, de 15 de dezembro de 2011, será acrescido do parágrafo único e altera-se os incisos I e II, e suas alíneas, que passarão a ter a seguinte redação:
Art. 18. Nos loteamentos particulares e os implantados pela Administração Pública Municipal ou por agências estaduais e federais de habitação popular, destinados às Zonas Especiais de interesse Social, os lotes não poderão ter dimensões e áreas inferiores aos seguintes parâmetros:
I – Quando localizados em meio de quadra:
a) Testada mínima de 7,50m (sete metros e meio);
b) Largura mínima de 7,50m (sete metros e meio);
c) Área mínima de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).
II – Quando situados em esquina:
a) Mínimo de 9,00 m (nove metros);
b) Largura média mínima de 9,00m (nove metros);
c) Área mínima de 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).
Parágrafo único. Na área central será permitida a testada de 6,00 (seis metros), caso o lote possua no mínimo 30,00 (trinta metros) de profundidade.
Art. 3º. A Tabela 01, do Anexo II, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2011, passará a ter a seguinte redação:
a) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZCS – Zona de Comércio e Serviço, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 150m²/7,5m, passará a ser de 125,00m²/7,5m.
- Taxa de Ocupação Máx. de 90%.
- Taxa de Perm. Min. de 10%.
- Recuo Frontal Min. de 0,0m.
- Afastamento Mínimo das divisas, de 1,50m.
b) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZCAI – Zona Comercial de Apoio, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 150,00m²/7,5m, passará a ser de 125,00m²/7,5m.
- Taxa de Ocupação Máx. de 80%.
- Taxa de Perm. Min. (1%), onde consta 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. de 0,0m.
- Afastamento Mínimo das divisas, de 1,50m.
c) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZR – Zona Residencial, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 150,00m²/7,5m, passará a ser de 125,00m²/7,5m.
- Taxa de Ocupação Máx. (%), onde consta 70%, passará a ser de 80%.
- Taxa de Perm. Min. (1%), onde consta 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. de 2,0m.
- Afastamento Mínimo das divisas, de 1,50m.
d) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 150,00m²/7,5m, passará a ser de 125,00m²/7,5m.
- Taxa de Ocupação Máx. (%), onde consta 65%, passará a ser de 80%.
- Taxa de Perm. Min. (1%), onde consta 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. (m), de 2,0m.
- Afastamento Mínimo das divisas de 1,50m.
e) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZER – Zona Expansão Urbana Residencial, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 150,00m²/7,5m, passará a ser de 125,00m²/7,5m.
- Taxa de Ocupação Máx. (%), onde consta 70%, passará a ser de 80%.
- Taxa de Perm. Min. (%), onde consta 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. (m), de 2,0m.
- Afastamento Mínimo das divisas de 1,50m.
Art. 4º. Em decorrência das alterações constantes nos artigos anteriores, fica, também, alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 12, de 15 de dezembro de 2011, que faz parte integrante desta Lei Complementar.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos.
Pérola, PR, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

TABELA 01
ZONA USO PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO
USO PERMITIDO
USO PERMISSÍVEL USOS PROIBIDOS Lote Mínimo (m²)/ Testada (m). Altura Máx. (pav) Coeficiente de Aproveita-mento (%). Taxa de Ocupação Máx. (%) Taxa de Perm. Min. (%) Recuo Frontal Min. (m) Afastamento Mínimo das Divisas
ZC – Zona Central - Habitação Unifamiliar
- Habitação coletiva;
- Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial
- Uso comunitário - Comércio e serviço específico Todos os demais usos 200,00m²/10,00m 04(6) 4(3) 90% (1) 10% 0,0m (4) 1,5m (2)
ZCS – Zona de Comércio e Serviços - Habitação Unifamiliar
- Habitação coletiva;
- Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial
- Uso comunitário -Uso industrial tipo 1
Uso industrial tipo 2 Todos os demais usos 125,00m²/7,5m 04(6) 4(3) 90% (1) 10% 0,0m (4) 1,5m (2)
ZCA – Zona Comercial de Apoio - Habitação Unifamiliar
- Habitação coletiva;
- Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial
- Uso comunitário - Uso comunitário Todos os demais usos 125,00m²/7,5m 04(6) 4(3) 80% (1) 10% 0,0m (4) 1,5m (2)
ZR - Zona Residencial - Habitação Unifamiliar
- Habitações unifamiliares em série
- Comércio e serviço vicinal - Uso comunitário
Todos os demais usos 125,00m²/7,5m 04(5) (6) 4(3) 80% 10% 2,00m 1,5m (2)
TABELA 01
ZONA USO PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO
USO PERMITIDO
USO PERMISSÍVEL USOS PROIBIDOS Lote Mínimo (m²)/ Testada (m). Altura Máx. (pav) Coeficiente de Aproveita-mento (%). Taxa de Ocupação Máx. (%) Taxa de Perm. Min. (%) Recuo Frontal Min. (m) Afastamento Mínimo das Divisas
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social - Habitação de Interesse Social
- - Comércio e serviço vicinal - Todos os demais usos 125,00 m²/7,5m 02 2(3) 80% 10% 2,00m 1,5m(2)
ZI – 1 Zona Industrial 1 - Usos Industriais de Nível 1 e 2 - Comércio e serviços gerais e específicos Todos os demais usos 500m²/12m 03(6) 2(3) 90% 10% 0,00m 1,50m
ZI – 2 Zona Industrial 2 - Usos Industriais de nível 3 - Comércio e serviços gerais e específicos Todos os demais usos 800m²/15m 03(6) 2(3) 90% 10% 0,00m 1,50m
Z.E.R. Zona Expansão Urbana Residencial - Habitação Unifamiliar;
- Comércio e serviço vicinal Todos os demais usos 125,00 m²/7,5m 02 3(3) 80% 10% 2,0m 1,5m
ZPA – Zona de Proteção ambiental Atividades de Lazer e ou de Preservação Ambiental - Todos os demais usos Não parcelável
ZPP – Zona de Preservação Permanente Atividades de educação ambiental e de preservação. - Todos os demais usos Não Parcelável
Observações:
(1) Facultado apenas no subsolo, térreo e 1º pavimento;
(2) Facultado quando não houver aberturas;
(3) Coeficiente de aproveitamento sobre 80%.
(4) Apenas para uso comercial e de serviço. Para uso de habitação unifamiliar ou coletiva, os recuos serão de 2m.
(5) Obrigatório EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).
(6) Edificações a partir de 3 pavimentos, obrigatório obedecer ao recuo mínimo de 1,5m das divisas.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 29/2017.
Contrato de Fornecimento nº 11/2018.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 104, Anexo 112, Centro, CEP 58.200-000, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 11/2018, celebrado junto à empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME, pelo prazo de 02 (dois) meses, sem entretanto, maior reajuste dos valores contratuais acordados, somente com percentual do salário mínimo, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de rastreamento e monitoramento de veículos do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 79/2017, Pregão Presencial nº 29/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total contratação – R$ 1.687,64 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência – 02 (dois) meses.
Umuarama/PR, 03 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 036/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL - PARANAVAÍ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE PARANAVAÍ - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
012	FABIO LAZARI	03753	84152323 SSP/PR

Umuarama - PR, 11 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o ofício n.º 016/2020 e ofício nº 017/2020, da Secretaria de Educação e Cultura, que solicita contratação temporária de professor;
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vivian Moreira Brando	22º
Marli Cardoso Molina	23º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de março de 2020, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 11 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2018.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2018.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2018.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 178/2018.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 11/03/2020 a 11/05/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 094, DE 11 DEMARÇO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 06 de 10 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor JOÃO APARECIDO ÁGUA matrícula n.º 3522, portadora do CPF/MF n.º 433.827.709-20, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.792,37 (Dois mil, setecentos e noventa e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 095, DE 11 DE MARÇO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 07 de 11 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora MARILENE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n.º 4740, portadora do CPF/MF n.º 738.888.509-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, do dia 05 de julho de 2005.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.565,24 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 096, DE 11 DEMARÇO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 05 de 09 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor MILTON FREDIANI matrícula n.º 8966, portador do CPF/MF n.º 507.591.759-39, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.349,80(Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - PJ R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2o Para cobertura do crédito previsto no art. 1o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de Março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná torna público que realizará no dia 24 de março de 2020, às 14h00min no anfiteatro Municipal, Pregão Presencial tipo menor preço por ITEM, para: Aquisição de mudas de varias espécies de árvores para arborização urbana, e mudas para o paisagismo e revitalização dos canteiros de vias urbana, Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8011, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 11 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 143/2020, de 10 de março de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a partir de 10 de março de 2020, o Servidor Público Sr. MARCIO LUIZ AMANCIO, portador do Rg. nº 9.690.698-6, para desempenhar as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; devendo exercer suas atividades junto ao Departamento de Expediente e Comunicação, assessorando o município no relacionamento com a imprensa falada e escrita; auxiliar na realização e divulgação dos eventos realizados pela administração e suas secretarias; manter serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos, bem como processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica; manter a divulgação institucional por meio de mídias sociais quanto à divulgação institucional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2020, de 06 de março de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMI DALE CRODE, brasileiro, portador do RG n°. 4.440.033-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 17/01/2020-2021, concedidos no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, com o pagamento parcial do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de março 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2020, de 11 de março de 2020.
Concede Gratificação de Função, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede à Servidora Pública Sra. Elaine Cristina Jacopini Araujo, brasileira, maior, portadora do RG/CI nº. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Padrão GA, Classe VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade 03: Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138: Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Gratificação por Função na ordem de 20% (vinte) inteiros por cento, a partir de março de 2020, tendo em vista a prestação de serviços cumulativos realizados na Secretaria de Saúde, tais como pré-empenho de todas as compras voltadas para saúde e conferencia posterior da mercadoria recebida; auditoria e arquivamento de todas as AIH´S; Cadastro de Cartão SUS; Tabulação de todos os procedimentos hospitalares e envio destes via sistema para o Governo Federal, além de resolver problemas do dia-a-dia que surgem naquela secretaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 19/2020
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.263/2019, de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2020).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2020, a partir do mês de fevereiro.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 16/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 22/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CASMORE COM.DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSP.LTDA-ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/03/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada: Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	30.524.578,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.629,68	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01		
	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	15.193.791,79	15.193.791,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212.055,37	1.300.684,09	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77		
	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	15.210.787,16	15.210.787,16
Despesas de Capital							-	5.254.998,47
INVESTIMENTOS	1.622.438,13	893.300,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94		
	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	5.097.998,47	5.097.998,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.140,90	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10		
	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	157.000,00	157.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.449,19	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71		
	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	148.736,00	148.736,00
Total da Unidade Gestora 0	**5.184.757,27**	**3.491.190,85**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**		
	2.725.236,53	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**35.928.313,42**	**35.928.313,42**
TOTAL GERAL	5.184.757,27	3.491.190,85	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53		
	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	35.928.313,42	35.928.313,42

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA: 1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	6.791.930,70	6.645.097,06	6.645.097,06	6.645.097,06	6.645.097,06	6.645.097,06		
	6.791.930,70	13.437.027,76	20.082.124,82	26.727.221,88	33.372.318,94	40.017.416,00	40.017.416,00	40.017.416,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.697,90	401.733,46	401.733,46	401.733,46	401.733,46	401.733,46		
	402.697,90	804.431,36	1.206.164,82	1.607.898,28	2.009.631,74	2.411.365,20	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	328.600,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20		
	328.600,20	656.413,40	984.226,60	1.312.039,80	1.639.853,00	1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	66.691,30	66.531,54	66.531,54	66.531,54	66.531,54	66.531,54		
	66.691,30	133.222,84	199.754,38	266.285,92	332.817,46	399.349,00	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	7.406,40	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72		
	7.406,40	14.795,12	22.183,84	29.572,56	36.961,28	44.350,00	44.350,00	44.350,00
Contribuições	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	42.941,91	42.695,60	42.695,60	42.695,60	42.695,60	42.695,60		
	42.941,91	85.637,51	128.333,11	171.028,71	213.724,31	256.419,91	256.419,91	256.419,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.446,64	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16		
	1.446,64	2.889,80	4.332,96	5.776,12	7.219,28	8.662,44	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	41.495,27	41.252,44	41.252,44	41.252,44	41.252,44	41.252,44		
	41.495,27	82.747,71	124.000,15	165.252,59	206.505,03	247.757,47	247.757,47	247.757,47
Receita Agropecuária	1.608,20	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36		
	1.608,20	3.212,56	4.816,92	6.421,28	8.025,64	9.630,00	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	893,40	891,32	891,32	891,32	891,32	891,32		
	893,40	1.784,72	2.676,04	3.567,36	4.458,68	5.350,00	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	11.374,60	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36		
	11.374,60	22.721,96	34.069,32	45.416,68	56.764,04	68.111,40	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.409,70	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74		
	10.409,70	20.794,44	31.179,18	41.563,92	51.948,66	62.333,40	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA: 1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	964,90	962,62	962,62	962,62	962,62	962,62		
	964,90	1.927,52	2.890,14	3.852,76	4.815,38	5.778,00	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	6.240.328,79	6.094.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82		
	6.240.328,79	12.335.288,61	18.430.248,43	24.525.208,25	30.620.168,07	36.715.127,89	36.715.127,89	36.715.127,89
Transferências da União e de suas Entidades	2.656.855,19	2.520.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34		
	2.656.855,19	5.176.924,53	7.696.993,87	10.217.063,21	12.737.132,55	15.257.201,89	15.257.201,89	15.257.201,89
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.974,70	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26		
	3.042.974,70	6.078.660,96	9.114.347,22	12.150.033,48	15.185.719,74	18.221.406,00	18.221.406,00	18.221.406,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.672,50	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90		
	48.672,50	97.228,40	145.784,30	194.340,20	242.896,10	291.452,00	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	491.826,40	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32		
	491.826,40	982.474,72	1.473.123,04	1.963.771,36	2.454.419,68	2.945.068,00	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	6.915,90	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14		
	6.915,90	13.815,04	20.714,18	27.613,32	34.512,46	41.411,60	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	482,50	481,30	481,30	481,30	481,30	481,30		
	482,50	963,80	1.445,10	1.926,40	2.407,70	2.889,00	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.275,40	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72		
	5.275,40	10.538,12	15.800,84	21.063,56	26.326,28	31.589,00	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	1.158,00	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12		
	1.158,00	2.313,12	3.468,24	4.623,36	5.778,48	6.933,60	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-981.756,30	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74		
	-981.756,30	-1.961.161,04	-2.940.565,78	-3.919.970,52	-4.899.375,26	-5.878.780,00	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	881.006,24	23.018,78	23.018,78	23.018,78	23.018,78	23.018,78		
	881.006,24	904.025,02	927.043,80	950.062,58	973.081,36	996.100,14	996.100,14	996.100,14
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.691.180,64	5.688.711,10	5.688.711,10	5.688.711,10	5.688.711,10	5.688.711,10		
	6.691.180,64	12.379.891,74	18.068.602,84	23.757.313,94	29.446.025,04	35.134.736,14	35.134.736,14	35.134.736,14

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL: Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (A)	3.338.502,85	3.453.427,85	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53		
	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	40.017.416,00	40.017.416,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.831,17	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73		
	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	164.693,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60		
	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	33.425,53	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77		
	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	3.712,04	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36		
	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	44.350,00	44.350,00
Contribuições	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	21.450,08	21.491,83	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80		
	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	256.419,91	256.419,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	725,06	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58		
	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	20.725,02	20.770,25	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22		
	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	247.757,47	247.757,47
Receita Agropecuária	806,02	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18		
	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	447,74	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66		
	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	5.700,92	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68		
	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.217,33	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37		
	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL: Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	483,59	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31		
	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	3.062.113,59	3.178.215,20	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91		
	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	36.715.127,89	36.715.127,89
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.085,23	1.390.769,96	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67		
	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	15.257.201,89	15.257.201,89
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.525.131,57	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13		
	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	18.221.406,00	18.221.406,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.394,55	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95		
	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	246.502,24	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16		
	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	3.466,33	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57		
	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241,85	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65		
	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.644,04	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36		
	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	580,44	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56		
	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-492.053,93	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37		
	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	234.421,85	646.584,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39		
	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	996.100,14	996.100,14
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.080.870,77	3.610.309,87	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55		
	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	35.134.736,14	35.134.736,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 004/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços em ar condicionados, geladeiras, freezers, lava roupas etc., com fornecimento de peças, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital

Item	Descriminação	QTE	PROPOSTA VENCEDORA: UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
2	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
3	RECARGA DE GÁS DE FREEZER	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
5	TROCA DO FILTRO BEBEDOURO DE ÁGUA	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
6	TROCA COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	16	R$ 550,00	R$ 8.800,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
7	TROCA COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
8	TROCA COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	12	R$ 746,00	R$ 8.952,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
9	TROCA COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	8	R$ 990,00	R$ 7.920,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
10	TROCA COMPRESSOR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	8	R$ 1.045,00	R$ 8.360,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
11	TROCA DE COMPRESSOR FREEZER	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
12	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
13	TROCA DO CONJUNTO MECANISMO P/ LAVADORA	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
14	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA P/ LAVADORA	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
15	TROCA DE TERMOSTATO FREEZER	4	R$ 100,00	R$ 400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
16	TROCA DE TERMOSTATO GELADEIRA	8	R$ 100,00	R$ 800,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
20	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00	APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA - CNPJ: 12.938.406/0001-07
			TOTAL:	R$ 105.032,00	

Mariluz, 11 de Março de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - CNPJ: 76.404.136/0001-29
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 005/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de Comunicação Visual, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

ITEM	RELAÇÃO SERVIÇOS: COMUNICAÇÃO VISUAL, CÓPIAS, PLOTAGENS, ETC.	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PROPOSTA VENCEDORA: UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Cópia comum PB A.4	2000	Unidade	R$ 0,17	R$ 340,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
2	Cópia colorida A.4 jato tinta	100	Unidade	R$ 2,19	R$ 219,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
3	Cópia colorida A.3 jato de tinta	100	Unidade	R$ 4,07	R$ 407,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
4	Impressão Laser A.4 col	100	Unidade	R$ 3,27	R$ 327,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
5	Impressão Laser A.3 col	100	Unidade	R$ 5,40	R$ 540,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
6	Encadernação P	60	Unidade	R$ 2,73	R$ 163,80	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
7	Encadernação M	60	Unidade	R$ 4,17	R$ 250,20	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
8	Encadernação G	60	Unidade	R$ 5,67	R$ 340,20	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
9	Impressão em Adesivo	100	M²	R$ 60,30	R$ 6.030,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
10	Impressão Digital em lona	100	M²	R$ 60,20	R$ 6.020,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
11	Plotagem PB	200	M/L	R$ 8,24	R$ 1.648,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
12	Plotagem COL	60	M/L	R$ 10,44	R$ 626,40	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
13	Copia Metro	100	M/L	R$ 18,71	R$ 1.871,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
14	Digitalizaçao A.4	100	Unidade	R$ 2,56	R$ 256,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
15	Digitalizaçao A.3	100	Unidade	R$ 4,50	R$ 450,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
16	Digitalizaçã Grandes formatos	100	Unidade	R$ 9,91	R$ 991,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
17	Faixa em recorte	80	M²	R$ 66,10	R$ 5.288,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
18	Adesivos p/ envelopamento automóvel	40	M²	R$ 89,90	R$ 3.596,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
19	Placas de Chapa galvanizada com 0,43mm, contendo adesivo de impressão digital.	40	M²	R$ 148,90	R$ 5.956,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
20	Placa inaugural em aço inox escovado, medindo no mínimo 40cm x 60cm, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo.	8	Unidade	R$ 515,10	R$ 4.120,80	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
21	Placa inaugural em mármore - Placa medindo 40cm x 60cm - mármore com as dimensões de 46cm larg. x 66cm alt. x 3cm esp.	4	Unidade	R$ 589,20	R$ 2.356,80	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
22	Placa em PVC 1mm	40	M²	R$ 99,40	R$ 3.976,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
23	Placa em PVC 2mm	40	M²	R$ 110,80	R$ 4.432,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
24	Placa em Acrílico	20	M²	R$ 199,10	R$ 3.982,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
25	Placas de sinalização de transito	20	M²	R$ 219,90	R$ 4.398,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
26	Cracha	100	Unidade	R$ 13,35	R$ 1.335,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
27	Cordao para cracha	100	Unidade	R$ 2,88	R$ 288,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
28	Adesivo perfuraid	60	M²	R$ 69,40	R$ 4.164,00	COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 03.225.715/0001-30
29	Adesivo refletivo - grau técnico	20	M²	R$ 207,90	R$ 4.158,00	REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 02.118.251/0001-09
				TOTAL:	R$ 68.530,20	

Mariluz, 11 de março de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3185/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 029.168.449-10 e carteira de identidade RG sob nº 6.340.460-8 SSP-PR, com matricula 3284, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3186/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 585.483.199-68 e carteira de identidade RG sob nº 5.178.964-4 SSP-PR, com matricula 3358, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 12 (doze) a 31 (trinta e um) de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa B4 produções Artísticas EIRELI ., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.796.451/0001-80, com o objetivo de contratação de show artístico da dupla "MATO GROSSO E MATHIAS" e banda, a ser realizado no dia 20/04/2020, a partir das 23h00min, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr, tendo como cachê o montante de R$-90.000,00 (noventa mil reais),
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa FGP- ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.300.283/0001-20, com o objetivo de contratação de show artístico da dupla "ANTONY E GABRIEL" e banda, a ser realizado no dia 18/04/2020, a partir das 23h00min, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr, tendo como cachê o montante de R$-80.000,00 (oitenta mil reais),
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa TELÓ SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.628.544/0001-44, com o objetivo de contratação de show artístico do cantor Michel Teló e banda, a ser realizado no dia 17/04/2020, a partir das 23h00min, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr, tendo como cachê o montante de R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 11 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 002/2020, cujo objeto é Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de Materiais Hospitalares, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM LAMINAS PARALELAS (PARA TRICOTOMIA)	UNIDADE	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
2	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 0,31	R$ 62,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
3	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2 L NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 37,10	R$ 1.113,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
4	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML	UNIDADE	4.000	R$ 2,40	R$ 9.600,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
5	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTÉRIL	UNIDADE	1.300	R$ 0,31	R$ 403,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
6	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP)	UNIDADE	5.000	R$ 0,495	R$ 2.475,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
7	GARROTE FINO DE LATEX NATURAL C/ 15 METROS	PACOTE	15	R$ 17,40	R$ 261,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
8	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - ADULTO	UNIDADE	1.000	R$ 7,36	R$ 7.360,00	MC MEDICALL PROD. MED. HOSPI. EIRELLI - ME - CNPJ: 27.330.244/0001-99
9	KIT MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, MANGUEIRA E COPINHO) - INFANTIL	UNIDADE	1.000	R$ 5,248	R$ 5.248,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
10	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - 20 MTS	UNIDADE	50	R$ 22,62	R$ 1.131,00	HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
11	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM FRASCO EM PVC, 250 ML E MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ: 18.161.599/0001-00
12	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM FRASCO EM PVC, 250 ML E MÁSCARA INFANTIL	UNIDADE	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ: 18.161.599/0001-00
13	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50MTS, BRANCO, LISO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTIFICADA	UNIDADE	4.000	R$ 6,35	R$ 25.400,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 8CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	80	R$ 28,50	R$ 2.280,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 10CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	100	R$ 30,95	R$ 3.095,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 12CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	250	R$ 42,25	R$ 10.562,50	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 15CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	200	R$ 50,05	R$ 10.010,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 20CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	100	R$ 68,25	R$ 6.825,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 30CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	80	R$ 101,41	R$ 8.112,80	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 50CM X 100MTS COM POROSIDADE CONTROLADA E INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO	ROLO	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
21	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COM 1000 FOLHAS 20x21 cm	PACOTE	4.200	R$ 6,40	R$ 26.880,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
22	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 30/40 LITROS C/ 100 UNID. "LIXO HOSPITALAR"	PACOTE	280	R$ 10,79	R$ 3.021,20	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
23	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS C/ 100 UNID. "LIXO HOSPITALAR"	PACOTE	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
24	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200	R$ 11,79	R$ 2.358,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
25	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO (35°C – 42°C)	UNIDADE	210	R$ 6,73	R$ 1.413,30	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
26	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPOSTO DE MANOMETRO ANAERÍODE COM ESCALA DE 0 A 300 (TIPO RELÓGIO), MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO EM METAL OU VELCRO , CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE E FLEXIVEL , MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS. PERA INSUFLFLADORA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL. FECHO: METAL OU VELCRO. APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200	R$ 52,40	R$ 10.480,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
27	ESTETOSCOPIO, COM AUSCULTADOR DUPLO, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE .APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R$ 13,00	R$ 780,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
28	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM P - BOA QUALIDADE - (UNIDADE)	PACOTE	16.000	R$ 0,88	R$ 14.080,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
29	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM M - BOA QUALIDADE - (UNIDADE)	PACOTE	24.000	R$ 1,03	R$ 24.720,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM G - BOA QUALIDADE - (UNIDADE)	PACOTE	32.000	R$ 0,98	R$ 31.360,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
31	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAM GG - BOA QUALIDADE - (UNIDADE)	PACOTE	32.000	R$ 1,10	R$ 35.200,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
32	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	30.000	R$ 0,053	R$ 1.590,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
33	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
34	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7	UNIDADE	100.000	R$ 0,052	R$ 5.200,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
35	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UNIDADE	60.000	R$ 0,050	R$ 3.000,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
36	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7	UNIDADE	5.000	R$ 0,053	R$ 265,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
37	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20	UNIDADE	2.000	R$ 0,057	R$ 114,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
38	CATETER INTRAVENOSO N°14	UNIDADE	1.000	-----	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
39	CATETER INTRAVENOSO N°16	UNIDADE	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
40	CATETER INTRAVENOSO N°18	UNIDADE	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00	ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71
41	CATETER INTRAVENOSO N°20	UNIDADE	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
42	CATETER INTRAVENOSO N°22	UNIDADE	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
43	CATETER INTRAVENOSO N°24	UNIDADE	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
44	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 1 ML (8x0,30mm)	UNIDADE	60.560	R$ 0,18	R$ 10.900,80	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
45	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3 ML (0,60X25 mm)	UNIDADE	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
46	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3 ML (0,70X25 mm)	UNIDADE	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
47	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5 ML (0,80X25 mm)	UNIDADE	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00	MC MEDICALL PROD. MED. HOSPI. EIRELLI - ME - CNPJ: 27.330.244/0001-99
48	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML	UNIDADE	80.000	R$ 0,11	R$ 8.800,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
49	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 5 ML	UNIDADE	100.000	R$ 0,115	R$ 11.500,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
50	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10ML	UNIDADE	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
51	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20ML	UNIDADE	60.000	R$ 0,299	R$ 17.940,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
52	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	5.000	R$ 2,83	R$ 14.150,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
53	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ESCURO 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
54	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO CURVO	UNIDADE	250	R$ 2,08	R$ 520,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
55	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250 ML - BICO RETO	UNIDADE	250	R$ 2,15	R$ 537,50	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
56	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML- BICO CURVO	UNIDADE	150	R$ 2,89	R$ 433,50	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
57	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 500 ML - BICO RETO	UNIDADE	150	R$ 2,74	R$ 411,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNIDADE	3.000	R$ 2,10	R$ 6.300,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	6.000	R$ 2,79	R$ 16.740,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	200	R$ 3,12	R$ 624,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MTS	UNIDADE	1.200	R$ 5,13	R$ 6.156,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
62	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS	UNIDADE	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 MTS	UNIDADE	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
64	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MTS	UNIDADE	200	R$ 2,48	R$ 496,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
65	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA, CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 11,04	R$ 2.208,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
66	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P	UNIDADE	3.000	R$ 0,84	R$ 2.520,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO M	UNIDADE	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO G	UNIDADE	2.000	R$ 1,10	R$ 2.200,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
69	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°2-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 80,39	R$ 1.607,80	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°3-0 - FIO COM 75CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	20	R$ 80,39	R$ 1.607,80	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
71	FIO DE SUTURA MONONYLON N°2-0 - FIO COM 1,7 CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40	R$ 24,99	R$ 999,60	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
72	FIO DE SUTURA MONOLYNON°3-0 - FIO COM 1,7 CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
73	FIO DE SUTURA MONOLYNON N°4-0 - FIO COM 1,7 CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
74	FIO DE SUTURA MONOLYNON N°5-0 - FIO COM 1,7 CM C/ AG CORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
75	FIO DE SUTURA MONOLYNON N°6-0 - FIO COM 1,7 CM C/ AG CORTANTE C/UNIDADES	CAIXA	40	R$ 24,99	R$ 999,60	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
76	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	ROLO	1300	R$ 9,85	R$ 12.805,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
77	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	DUZIA	50	R$ 4,84	R$ 242,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
78	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	DUZIA	50	R$ 6,08	R$ 304,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
79	ATADURA TIPO CREPOM 08CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	14.400	R$ 0,33	R$ 4.752,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
80	ATADURA TIPO CREPOM 10CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	14.400	R$ 0,37	R$ 5.328,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
81	ATADURA TIPO CREPOM 12CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	18.000	R$ 0,45	R$ 8.100,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
82	ATADURA TIPO CREPOM 15CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	24.000	R$ 0,52	R$ 12.480,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
83	ATADURA TIPO CREPOM 20CM X 1,8 MTS REPOUSO [4,5 MTS ESTICADO] (EM CREPE 100% ALGODÃO, ELÁSTICA , TRAMA FECHADA , COM 13 FIOS OU MAIS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS)	UNIDADE	24.000	R$ 0,63	R$ 15.120,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
84	Compressa para campo operatório, 50 x 45 cm, não estéril, confeccionadas com fibras 100% algodão, e com no mínimo 37g; em tecido quádruplo, com quatro camadas de gazes entrelaçadas, alça e fio radiopaco. As laterais do produto deverão ser costuradas de forma a evitar desfiamentos. Acondicionadas em embalagens, contendo 50 compressas cada, com identificação do produto, data de fabricação, validade, procedência, lote e registro no MS.	PACOTE	400	R$ 51,73	R$ 20.692,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
85	EQUIPO PARA SOROTERAPIA (MACROGOTAS) C/ ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	15.000	R$ 0,71	R$ 10.650,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
86	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (MACROGOTAS) C/ ROLD. PLÁSTICA	UNIDADE	4.000	R$ 2,04	R$ 8.160,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
87	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	CAIXA	2.000	R$ 1,047	R$ 2.094,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
88	SCALP 19	UNIDADE	2.000	R$ 0,162	R$ 324,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
89	SCALP 21	UNIDADE	2.000	R$ 0,162	R$ 324,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
90	SCALP 23	UNIDADE	20.000	R$ 0,162	R$ 3.240,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
91	SCALP 25	UNIDADE	10.000	R$ 0,167	R$ 1.670,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
92	SCALP 27	UNIDADE	2.000	R$ 0,162	R$ 324,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
93	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,48	R$ 96,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
94	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
95	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
96	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,52	R$ 104,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
97	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,59	R$ 118,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
98	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,63	R$ 126,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
99	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,68	R$ 136,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
100	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,76	R$ 152,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
101	SONDA NASOGÁSTRICA N° 24 - CURTA	UNIDADE	200	R$ 0,83	R$ 166,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
102	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,58	R$ 116,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
103	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
104	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,65	R$ 130,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
105	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 -- LONGA	UNIDADE	300	R$ 0,69	R$ 207,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
106	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 -- LONGA	UNIDADE	300	R$ 0,71	R$ 213,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
107	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,74	R$ 148,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
108	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,80	R$ 160,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
109	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,85	R$ 170,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
110	SONDA NASOGÁSTRICA N° 24 -- LONGA	UNIDADE	200	R$ 0,88	R$ 176,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200	R$ 0,52	R$ 104,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	200	R$ 0,56	R$ 112,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
115	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	500	R$ 0,435	R$ 217,50	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
116	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00	ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71
117	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	7.000	R$ 0,44	R$ 3.080,00	ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71
118	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	1.000	R$ 0,459	R$ 459,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
119	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	1.000	R$ 0,384	R$ 384,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
120	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1.000	R$ 0,423	R$ 423,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
121	INDICADOR BIOÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR GEOBACILLUS STEASOTHERMOPHILUS	UNIDADE	2.500	R$ 2,22	R$ 5.550,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
122	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL(DE DEDO – DE PULSO)	PEÇA	100	R$ 90,30	R$ 9.030,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
123	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA – COM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 10,25	R$ 1.025,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
124	PINÇAS HEMOSTÁTICAS RETA - SEM DENTE DE RATO - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL)GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 9,29	R$ 929,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
125	PINÇAS KELLY - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
126	PINÇAS KELLY - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 21,84	R$ 2.184,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
127	TESOURA RETA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
128	TESOURA CURVA CIRÚRGICA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
129	TESOURA SPENCER - CURVA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
130	TESOURA SPENCER - RETA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 29,25	R$ 2.925,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
131	PORTA AGULHA - 14 OU 16 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	50	R$ 19,89	R$ 994,50	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
132	PINÇAS CHERON - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 44,41	R$ 4.441,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
133	PINÇA POZZI - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PECA	100	R$ 42,11	R$ 4.211,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
134	PINÇA ALLIS - TAMANHO 24 CM (AÇO INOXIDÁVEL) GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PEÇA	100	R$ 60,44	R$ 6.044,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
135	CABO DE BISTURI N° 3 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	24	R$ 8,14	R$ 195,36	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
136	CABO DE BISTURI N° 4 (AÇO INOXIDÁVEL)	PEÇA	24	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
137	LÂMINAS PARA BISTURI N° 15 C/ 100	CAIXA	16	R$ 20,75	R$ 332,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
138	LÂMINAS PARA BISTURI N° 23 C/ 100	CAIXA	16	R$ 20,75	R$ 332,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
139	TIRA PARA UROANALISE C/ 100	CAIXA	5	R$ 28,78	R$ 143,90	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
140	TESTE GRAVIDEZ (HCG) (SORO OU URINA) 25UL/ML C/ 50	CAIXA	10	R$ 45,33	R$ 453,30	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
141	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TECBLAK (180KG)	UNIDADE	25	R$ 54,00	R$ 1.350,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
142	***CADEIRA DE RODAS SIMPLES*** : PARA ATENDER USUÁRIOS ATÉ 90 KG; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; PINTURA EPÓXI; RODAS EM NYLON COM PNEU MACIÇO, RODA DIANTEIRA 6" E TRASEIRA ARO 24"; APOIO PARA OS PÉS EM PEDAL FIXO RETRÁTIL; ESTRUTURA DOBRÁVEL X EM AÇO.	PEÇA	15	R$ 409,75	R$ 6.146,25	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
143	***CADEIRA DE RODAS PARA BANHO*** COM ARO DE PROPULSAO. COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, DESMONTAVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEAVEIS OU REMOVIVEIS. ENCOSTO PADRAO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSAO, PNEUS INFLAVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PES REMOVIVEIS OU REBATIVEIS	PEÇA	10	R$ 250,05	R$ 2.500,50	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ: 18.161.599/0001-00
144	COMADRES DE INOX	PEÇA	12	R$ 112,50	R$ 1.350,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
145	PAPAGAIO DE INOX	PEÇA	12	R$ 55,90	R$ 670,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
146	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 22 CM X 09 CM X 1,5 CM	PEÇA	50	R$ 20,80	R$ 1.040,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
147	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 26 CM X 12 CM X 1,5 CM	PEÇA	60	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
148	BANDEJAS (INOX) TAMANHO 42 CM X 30 CM X 4,5 CM	PEÇA	80	R$ 149,46	R$ 11.956,80	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
149	BANDEJAS (INOX) HOSPITALAR RETANGULAR TAMANHO (22 CM X 09 CM X 1,5 CM)	PEÇA	20	R$ 20,54	R$ 410,80	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
150	CUBA RIM (INOX)	PEÇA	50	R$ 26,48	R$ 1.324,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
151	CÚPULA REDONDA (INOX)	PEÇA	50	R$ 12,64	R$ 632,00	ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71
152	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL	UNIDADE	50	R$ 1,06	R$ 53,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
153	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UNIDADE	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
154	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	UNIDADE	5.000	R$ 0,81	R$ 4.050,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
155	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 (PARES)	UNIDADE	2.000	R$ 0,93	R$ 1.860,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
156	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (PARES)	UNIDADE	3.000	R$ 0,935	R$ 2.805,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
157	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (PARES)	UNIDADE	2.000	R$ 0,94	R$ 1.880,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
158	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EP C/ 100UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 17,15	R$ 17.150,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
159	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P C/ 100UNIDADES	CAIXA	1.550	R$ 14,58	R$ 22.599,00	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06
160	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M C/ 100UNIDADES	CAIXA	3.200	R$ 16,60	R$ 53.120,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
161	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G C/ 100UNIDADES	CAIXA	2.200	R$ 16,50	R$ 36.300,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
162	LUVA DE BORRACHA FORRADA TAM M	UNIDADE	3.100	R$ 11,13	R$ 34.503,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
163	LUVA DE BORRACHA FORRADA TAM G	UNIDADE	900	R$ 11,13	R$ 10.017,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
164	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N° 8	UNIDADE	200	R$ 2,842	R$ 568,40	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
165	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°10	UNIDADE	200	R$ 2,74	R$ 548,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
166	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°12	UNIDADE	200	R$ 2,369	R$ 473,80	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
167	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°14	UNIDADE	300	R$ 2,369	R$ 710,70	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
168	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°16	UNIDADE	300	R$ 2,176	R$ 652,80	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
169	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°18	UNIDADE	300	R$ 2,176	R$ 652,80	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
170	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°20	UNIDADE	200	R$ 2,369	R$ 473,80	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
171	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°22	UNIDADE	200	R$ 2,176	R$ 435,20	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
172	SONDA FOLEY 2 VIAS AD. N°24	UNIDADE	200	R$ 2,176	R$ 435,20	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
173	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	240	R$ 5,23	R$ 1.255,20	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
174	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO LTRS	LITRO	200	R$ 3,60	R$ 720,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
175	ÁLCOOL 70 % 1 LITRO	LITRO	2.500	R$ 2,88	R$ 7.200,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
176	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	1.500	R$ 7,52	R$ 11.280,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
177	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LITRO	300	R$ 15,38	R$ 4.614,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
178	GEL PARA ULTRASSOM - 1 LITRO	FRASCO	100	R$ 4,924	R$ 492,40	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
179	GEL PARA ULTRASSOM 5 LTS	FRASCO	60	R$ 16,50	R$ 990,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
180	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1G (CONTENDO O NÚMERO DO REGISTRO DO MIN. SAÚDE) – COM 150 UNIDADES DE PASTILHAS	FRASCO	50	-----	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
181	PVPI DEGERMANTE 1 LT LTS	LITRO	240	R$ 17,88	R$ 4.291,20	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
182	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1L	LITRO	120	R$ 8,70	R$ 1.044,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 09.204.127/0001-05
183	PVPI TÓPICO 1 LT LTS	LITRO	240	R$ 16,20	R$ 3.888,00	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
184	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	LITRO	50	R$ 16,36	R$ 818,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
185	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	120	R$ 13,63	R$ 1.635,60	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
186	CAIXA TÉRMICA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIO 45 LITROS COM RODA; CORPO PRINCIPAL FEITO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, RESISTENTE À IMPACTO	UNIDADE	3	R$ 836,00	R$ 2.508,00	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
187	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL	UNIDADE	6	R$ 26,81	R$ 160,86	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
188	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA, UMIDADE).	UNIDADE	8	R$ 56,25	R$ 450,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
189	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 3	UNIDADE	60	R$ 6,40	R$ 384,00	PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI - CNPJ: 20.138.626/0001-76
190	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 4	UNIDADE	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00	PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PROD. HOSP. EIRELI - CNPJ: 20.138.626/0001-76
191	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 5	UNIDADE	600	R$ 8,40	R$ 5.040,00	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
192	CAIXA/GAVETA TIPO BIN - NÚMERO 6	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
193	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POSSUI TRIPLA PROTEÇÃO COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; COR BRANCA; COM ELÁSTICO	CAIXA	100	R$ 2,34	R$ 234,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
194	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL MANGA LONGA 50% POLIPROPILENO E 50% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	20	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
195	***CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES*** : CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 80 X 80 CM, CARDADO, PRÉENCOLHIDO, 260G/M², SEM FENESTRA, COM COSTURAS NAS QUATRO LATERAIS, BORDAS FECHADAS COM EMBAINHAMENTO DE 1CM DE LARGURA, PESPONTO DE 6MM, ARMAÇÃO EM SARJA, NA COR AZUL ROYAL, VERDE ÁGUA E VERDE BANDEIRA	UNIDADE	200	------	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
196	***CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES*** : CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 100 X 100 CM, CARDADO, PRÉENCOLHIDO, 260G/M², SEM FENESTRA, COM COSTURAS NAS QUATRO LATERAIS, BORDAS FECHADAS COM EMBAINHAMENTO DE 1CM DE LARGURA, PESPONTO DE 6MM, ARMAÇÃO EM SARJA, NA COR AZUL ROYAL, VERDE ÁGUA E VERDE BANDEIRA	UNIDADE	100	------	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
197	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL (60/60)	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
198	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6 INTEGRON IT26	UNIDADE	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.676.642/0001-08
199	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	50	R$ 10,25	R$ 512,50	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
200	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO Nº14 E Nº16	UNIDADE	50	R$ 9,30	R$ 465,00	SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
201	SONDAS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 ADULTO	UNIDADE	300	R$ 8,96	R$ 2.688,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
202	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	20	R$ 0,28	R$ 5,60	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
203	CABO ECG 10 VIAS PARA ECGPC-TEC	UNIDADE	3	-----	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
204	PERAS PARA ECG (EM SILICONE)	UNIDADE	60	------	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
205	***ELETRODOS PRÉCORDIAL:*** COMPLETO COM PERA DE LATEX JOGO COM 6 (SUCÇÃO + PERA ECG) INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO.	UNIDADE	30	------	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
206	***KIT 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM*** : 1 cânula de Guedel de 40mm; 1 cânula de Guedel de 50mm; 1 cânula de Guedel de 60mm; 1 cânula de Guedel de 70mm; 1 cânula de Guedel de 80mm; 1 cânula de Guedel de 90mm; 1 cânula de Guedel de 100mm e 1 cânula de Guedel de 110mm.	UNIDADE	6	R$ 17,25	R$ 103,50	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
207	***KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI:*** POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. COM TUBO CORRUGADO. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO 6 DILUIDORES COLORIDOS: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	5	R$ 12,25	R$ 61,25	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01
208	MÁSCARAS DE ALTA CONCETRAÇAO DE O2, COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	12	-----	------	NÃO HOUVE PROPOSTA
209	MÁSCARAS DE ALTA CONCETRAÇAO DE O2; COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	12	R$ 9,50	R$ 114,00	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

210	***KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI:*** POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. COM TUBO CORRUGADO. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO 6 DILUIDORES COLORIDOS: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	5	R$ 12,25	**R$ 61,25**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
211	COLAR CERVICAL COM SUPORTE MENTONIANO NOS TAMANHOS PP,P,M E G	UNIDADE	150	R$ 46,08	**R$ 6.912,00**	**ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71**
212	***CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDRO OXIGÊNIO*** : TRANSPORTA 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO; PRODUZIDO EM AÇO; PINTURA EPÓXI PADRÃO; RODAS MACIÇAS (RM-39)	UNIDADE	10	R$ 185,90	**R$ 1.859,00**	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**
213	***FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO*** : CORPO EM METAL CROMADO, ESFERA DE INOX; POSSUI CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO COM UMA ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO. DEVE SER DESENVOLVIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	8	R$ 57,90	**R$ 463,20**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
214	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5/3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/6,0/6,5/7,0/7,5/8,5 E 9,0	UNIDADE	500	R$ 4,73	**R$ 2.365,00**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
215	***VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO*** DE ATÉ 15 LITROS. FABRICADA COM METAIS DE ALTA QUALIDADE E SEGUINDO RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, VÁLVULA UTILIZADA EM CILINDROS PORTÁTEIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE ATÉ 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	15	R$ 206,83	**R$ 3.102,45**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
216	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO A PROVA D'AGUA	UNIDADE	10	R$ 48,56	**R$ 485,60**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
217	CINTO TIPO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	12	R$ 48,13	**R$ 577,56**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
218	PRANCHA DE RESGATE POLIETILENO ADULTO	UNIDADE	6	R$ 340,00	**R$ 2.040,00**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
219	HEAD BLOCK – IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNIDADE	6	R$ 89,60	**R$ 537,60**	**ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71**
220	KIT 4 PÇS TALAS ARAMADAS E EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UNIDADE	20	------	------	**NÃO HOUVE PROPOSTA**
221	KIT COM 10 UNIDADES TALAS DE PAPELÃO FIBRA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PP(20X20)	UNIDADE	50	R$ 9,38	**R$ 469,00**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
222	KIT COM 10 UNIDADES TALAS DE PAPELÃO FIBRA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO P(30X20)	UNIDADE	50	R$ 7,19	**R$ 359,50**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
223	KIT COM 10 UNIDADES TALAS DE PAPELÃO FIBRA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO M(50X20)	UNIDADE	50	R$ 10,75	**R$ 537,50**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
224	KIT COM 10 UNIDADES TALAS DE PAPELÃO FIBRA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO G(70X20)	UNIDADE	50	R$ 13,50	**R$ 675,00**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
225	KIT COM 10 UNIDADES TALAS DE PAPELÃO FIBRA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO XG(90X20)	UNIDADE	50	R$ 16,25	**R$ 812,50**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
226	TALA DE IMOBILIZAÇÃO KED PARA PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	UNIDADE	2	R$ 186,88	**R$ 373,76**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
227	KIT 12 UNIDADS TALA METÁLICA PARA DEDO SEGMED 19X250MM	UNIDADE	15	R$ 8,75	**R$ 131,25**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
228	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO ROLO DE 15 METROS	UNIDADE	5	R$ 25,88	**R$ 129,40**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
229	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	6	R$ 149,76	**R$ 898,56**	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59**
230	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UNIDADE	6	R$ 138,24	**R$ 829,44**	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59**
231	AMBÚ EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - NEONATAL	UNIDADE	6	R$ 196,35	**R$ 1.178,10**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
232	SELADORA SUL PACK PEDAL SP400/ TEG2 110VOLTS	UNIDADE	6	R$ 1.373,13	**R$ 8.238,78**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
233	ESCOVA PARA UNHAS E MÃOS	UNIDADE	200	R$ 1,259	**R$ 251,80**	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59**
234	PINÇA RETA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R$ 30,23	**R$ 90,69**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
235	PINÇA CURVA KOCHER 16CM PARA REMOÇÃO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3	R$ 30,23	**R$ 90,69**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
236	PINÇA HARTMANN C/ SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R$ 116,90	**R$ 233,80**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
237	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	R$ 87,80	**R$ 175,60**	**ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71**
238	APARELHO PARA RETIRAR DIU	UNIDADE	3	-----	-----	**NÃO HOUVE PROPOSTA**
239	CARRINHO DE EMERGÊNCIA EPOXI COM 4 GAVETAS - COMPLETO	UNIDADE	3	R$ 1.750,00	**R$ 5.250,00**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
240	CADARÇO CÂNULAS ENDOTRAQUEAL COM BALÃO /ROLO	UNIDADE	3	R$ 3,50	**R$ 10,50**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
241	SUPORTE DE SORO	UNIDADE	12	R$ 73,75	**R$ 885,00**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
242	BERÇO AQUECIDO - BASICO	UNIDADE	1	R$ 11.375,00	**R$ 11.375,00**	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**
243	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA ADULTO E INFANTIL (210X140CM) KIT COM 10	UNIDADE	30	R$ 39,00	**R$ 1.170,00**	**ACP CORRÊA & CIA LTDA - CNPJ: 01.184.342/0001-71**
244	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO	UNIDADE	10	R$ 97,50	**R$ 975,00**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
245	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO 4 A 6 TESTES	UNIDADE	6	R$ 174,88	**R$ 1.049,28**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
246	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109 E ACRÍLICO CAPACIDADE DE 15 KG/5G CONCHA ACRÍLICA COM MEDIDA DE 540X290 MM, DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM, 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	3	R$ 1.229,81	**R$ 3.689,43**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
247	***MULETA CANADENSE ADULTO*** - MATERIAL DE ALUMÍNIO, BRAÇADEIRA DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; NÍVEL DE REGULAGEM; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG.	PAR	20	R$ 56,38	**R$ 1.127,60**	**SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05**
248	***MULETA AXILIAR ADULTO EM MADEIRA*** - REGULÁVEL NA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. VARIAÇÃO DE ALTURA: CONFORME TAMANHOS P M G (DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA)	PAR	20	R$ 60,81	**R$ 1.216,20**	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPR. EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001-01**
249	Compressa de Gaze Hidrófila 13 Fios, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, devendo ter peso mínimo de 500gr no pacote devido a densidade e gramatura dos fios, com 500 und por pacote. Apresentar registro na ANVISA.	PACOTE	5.000	R$ 16,60	**R$ 83.000,00**	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59**
				TOTAL:	**R$ 991.723,36**	

LOTE II	ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	***MANEQUIM TORSO PARA TREINO DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP):*** Manequim Torso Para Manobra De Rcp Com Dimensões Do Tronco De Um Adulto; Confeccionado Em Pvc E Polímero Flexível O Que Lhe Confere Fino Acabamento E Detalhes Anatômicos Realísticos O Manequim De Reanimação Cardiopulmonar Está Em Acordo Com A Diretriz Da Aha 2015 (American Heart Association) O Que Lhe Confere Um Alto Grau De Confiabilidade Para Os Procedimentos, Apresenta Detalhes Anatômicos Como: Tórax, Mamilos, Costelas, Esterno E Processo Xifoide Sistema Anti-Refluxo Do Ar Feito Por 3 Vias E Sendo Direcionado Para A Lateral Do Simulador Provido De Um Display Eletrônico Que Possui 9 Pontos Que Indicam Os Seguintes Procedimentos: A) Ventilação: Correto (Verde) / Atenção (Amarelo) / Incorreto (Vermelho) B) Massagem Cardíaca: Correto (Verde) / Insuficiente (Amarelo) / Excessivo (Vermelho) C) Quando O Ponto Da Massagem Estiver Incorreto: Correto (Verde) / Incorreto (Vermelho) D) Abertura Das Vias Aéreas: Aberto (Verde) E) Hiperventilação: Oxigênio No Estômago (Vermelho) F) Alerta Sonoro Quando Algum Procedimento Estiver Incorreto G) Luz Indicando A Frequência De Massagens 100 Por Minuto É Indicado Para: Prática Da Abertura E Desobstrução Das Vias Respiratórias Massagem Cardíaca Respiração Artificial Simulação Manual Do Pulso Da Artéria Carótida Bilateral Identificação E Diferenciação De Pupila: Midríase, Miose E Anisocória Treinamento Do Procedimento De Rcp Em Conjunto Com Dea (Desfibrilador Externo Automático "Treino") Acompanha: Bolsa Em Nylon Com Alças Para O Fácil Transporte Máscaras De Reposição Pulmões De Reposição Caixa Com 50 Lenços Para Procedimento De Respiração Manta Para Acomodar O Manequim. Alimentação Elétrica: Bivolt Automático. - Acompanha Manual Em Português.	UNIDADE	1	R$ 3.856,25	R$ 3.856,25	***SOS DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05***
				TOTAL:	***R$ 3.856,25***	
				TOTAL GERAL:	***R$ 995.579,61***	

Mariluz, 11 de Março de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2019
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º001/2018, Homologado pelo Edital n.º010/2018.
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da Professora Ana Paula Argenton Pas, a partir de 02/03/2020;
RESOLVE:
Convocar a candidata aprovada, abaixo nominada, para AVALIÇÃO PSICOLÓGICA, a ser realizada no dia 24/03/2020 as 08h30m, no Centro Social Urbano, sito a Rua Bernardino de Campos nº750, próximo ao Hospital Municipal de Pérola.
Convocar a candidata aprovada, abaixo nominada, para PERICIA MÉDICA, (Consulta Ocupacional), a ser realizado no dia 01/04/2020, as 13h30m, no Paço Municipal Gentil Scalco, sito à Avenida Dona Pérola Byington nº1800, munida de todos os exames exigido para o respectivo cargo.
Convocar a candidata aprovada, abaixo nominada, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme Edital de Concurso Público n.º001/2018, homologado pelo Edital nº010/2018, até o dia 13/04/2020 as 17h00m, no Departamento de Recursos Humanos.
PROFESSOR – 20 HORAS

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTAS
009	THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS	00061	59,50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
13- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal no site:www.jfpr.jus.br, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES
PROFESSOR – 20 HORAS
- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo do Médico)
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
• Eventuais custos decorrentes da realização dos exames médicos e avaliações correrão por conta do(a) candidato(a).
Pérola - Paraná, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 001/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº001/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS	31.500,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xambrê-PR, 11 de março de 2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDEVALDO DELAI – Presidente: ______________________
JOSÉ LUIZ BRANCO-Secretário ______________________
THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA ______________________
VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a organização, funcionamento, jornada de trabalho e atribuições do Assessor Jurídico do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 013/2020, através do Autógrafo nº 003/2020, e eu, Taketoshi Sakurada, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte lei,
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 1º Esta Lei rege a Assessoria Jurídica do Município de Tuneiras do Oeste, dispondo sobre a organização, funcionamento e jornada de trabalho, bem como as atribuições do Assessor Jurídico do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º A Assessoria Jurídica do Município de Tuneiras do Oeste é instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública municipal e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.
COMPETÊNCIA
Art. 3º Compete privativamente ao Assessor Jurídico do Município de Tuneiras do Oeste a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância ou grau de jurisdição e a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, bem como:
I - exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à administração pública municipal em geral;
II - despachar diretamente com o Prefeito;
III - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que se fizer necessário;
IV - propor ao Prefeito, ou outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas a sua esfera de atribuições;
V - representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;
VI - exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de suas antepropostas, anteprojetos e projetos de leis, adotando as medidas cabíveis;
VII - prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;
VIII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;
IX - sugerir ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais, e representá-lo em juízo para tal fim;
X - supervisionar a administração geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;
XI - emitir pareceres, quando solicitado pelo Prefeito e Secretários Municipais, de caráter consultivo ou de caráter conclusivo nos casos expressamente previstos em lei;
XII - requisitar, a qualquer Secretaria Municipal, ou órgãos equivalentes e da administração direta e/ou indireta certidões, cópias, exames, diligências, perícias, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XIII - analisar, sob o ponto de vista jurídico, os editais de concursos e licitações públicas, emitindo parecer;
XIV - coordenar, quando solicitado, a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;
XV - auxiliar na preparação dos atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;
XVI - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como, os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;
XVII - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas;
XVIII - acompanhar junto à unidade administrativa responsável a publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;
XIX - desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua finalidade ou solicitadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal;
DA NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO
Art. 4º O cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 69 de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014.
Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Município está vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, com subsídio correspondente ao Símbolo CC-32, do Anexo III, da Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014.
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 5º A carga horária normal de trabalho para o cargo de Assessor Jurídico do Município de Tuneiras do Oeste é de 20h (vinte horas) semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)
DECRETO Nº 008/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Determina medidas administrativas para contenção de gastos, adequação aos limites dos gastos com pessoal, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e constitui a comissão de acompanhamento, avaliação dos gastos públicos no Município de Tapejara, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal visando a adoção imediata de medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando o baixo crescimento da arrecadação nas receitas destinadas às Fontes Livres do Município no ano de 2019 em comparação com ano de 2018, decorrente da instabilidade política e econômica que tem atingido o país.
Considerando que a redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
Considerando a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público;
Considerando a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água e esgoto, energia elétrica, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;
Considerando, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo aos percentuais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
Considerando que o aporte de valores feitos ao RPPS tem sito crescente e expressivo, demandando grande parte da receita de recurso livres do município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam determinadas neste decreto as medidas administrativas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Tapejara para contenção de gastos e adequação aos limites de despesa com pessoal, bem como fixadas as diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas municipais.
Art. 2º Entende-se como medidas administrativas para contenção de gastos toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar, remanejar, cancelar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.
Parágrafo único. A adoção das medidas e demais determinações de que tratam este decreto é de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias, de forma a contribuir para o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
Art. 3º As medidas administrativas de que trata o Art. 1º deste decreto se aplicam exclusivamente às despesas atreladas às receitas de recursos livres e vinculadas a elas, salvo outras despesas de fontes vinculadas, cuja característica possibilite a desoneração das Fontes de Recursos Livres.
Art. 4º As medidas de contenção de despesas com pessoal observarão o seguinte:
I - Fica vedada a nomeação de cargos em comissão, salvo em situações de caráter especial e extraordinário ou de urgência, devidamente justificado e em concordância com o controle de despesas com pessoal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e parecer jurídico;
II - Fica vedado o pagamento de quaisquer benefícios, tais como horas extras, ampliação da jornada de trabalho, aumento de vencimentos, reenquadramento funcional e equiparação salarial;
III - Ficam suspensas as substituições de servidores efetivos ou comissionados em caso de férias, licenças e afastamentos, salvo em situações de caráter extraordinário devidamente justificadas em processo administrativo próprio;
Parágrafo único. No caso de saúde, educação e segurança pública, ficam permitidas as exceções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5º No tocante às medidas de contenção de despesas fixas, todas as Secretarias, sob a responsabilidade de seus respectivos Secretários ou cargos equivalentes deverão estabelecer critérios de consumo e execução visando a redução das despesas fixas, em especial as seguintes:
I - Telefonia Móvel;
II - Telefonia Fixa;
III - Serviços de postagem;
IV - Serviços de reprografia;
V - Consumo de água e esgoto;
VI - Consumo de energia elétrica;
VII - Consumo de material de expediente e de limpeza;
VIII - Manutenção de bens móveis e imóveis;
IX - Cursos e viagens;
X - Redução do consumo de combustíveis e uso de veículos oficiais;
XIII - Outras despesas correntes.
§ 1º Os empenhos emitidos cujos serviços ainda não foram prestados e/ou produtos que ainda não foram adquiridos devem ser reavaliados com vista a redução de despesas, devendo ser anulados, desde que as aquisições não sejam consideradas essenciais ou inadiáveis.
§ 2º As licitações em andamento cujas fontes de recursos sejam livres, também deverão ser reavaliadas, com vistas a redução de despesas.
Art. 6º Fica constituída a Comissão de acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2020.
Art. 7º A Comissão de acompanhamento e avaliação dos gastos públicos de que trata o Art. 6º, será composta por 03 membros, sendo os Responsáveis pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Finanças do Município e Controladoria-Geral do Município.
§ 1º A Comissão de acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.
§ 2º A função desempenhada no âmbito da Comissão não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público.
Art. 8º Compete à Comissão de acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração direta e indireta:
I - Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;
II - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
III - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas contidas neste Decreto;
IV - deliberar quanto a convocação e nomeação dos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo;
V - deliberar quanto à participação de servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos em feiras, missões oficiais, cursos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, congressos, seminários, e outras formas de capacitação e treinamento que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, concessão de diárias ou verbas de adiantamento e restituição, com recursos próprios do tesouro municipal;
VI - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento, quando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;
VIII - autorizar previamente a realização de despesas com diárias de agentes políticos e comissionados;
IX - autorizar previamente a liberação de verbas de adiantamento a servidores, exceto as destinadas aos Motoristas que atuam na Divisão de Transporte da Secretaria da Saúde;
X - reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;
XI - Outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CÉLIO DE OLIVEIRA – LANCHES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.040.562/0001-85, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 120, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato por Célio de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 29.660.933-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 759.353.689-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 139/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 11/02/2020, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, findando, portanto, em 11/04/2020
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 120/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 10 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CÉLIO DE OLIVEIRA – LANCHES – ME
Célio de Oliviera
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________
2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica que a Sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, se dará no DIA 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste/PR.
A Comissão informa que foram decorridos os prazos recursais, bem como analisado os Recursos interpostos e Contrarrazões apresentadas e que o Julgamento encontra-se disponível junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 001/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS	34.881.478/0001-90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xambrê-PR, 11 de março de 2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDEVALDO DELAI – Presidente: ______________________
JOSÉ LUIZ BRANCO-Secretário ______________________
THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA ______________________
VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 542/2020
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 023/2020 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) etilômetros/bafômetros portátil, para serem utilizados pelos Agentes de Trânsito da Umutrans e Guarda Municipal de Umuarama.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FUNAYAMA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.215.086/0001-31, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 23, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3653-1235, representada neste ato por Sergio Agostini Funayama, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.004.023-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 946.362.739-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019 em 25% (vinte e cinco por cento), oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o valor de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando o acréscimo de R$-30.000,00 (trinta mil reais), referente a 25% do valor dos itens aditivados, conforme tabela abaixo:
LOTE 1
Valor Total Aditivado ao Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS DE REF. ETICOS	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00

LOTE 3
Valor Total Aditivado ao Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS DE REF. SIMILARES	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 02 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FUNAYAMA & CIA. LTDA
Sergio Agostini Funayama
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2.
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.258.819/0001-04, com estabelecimento à Rua Florianópolis, 391, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, representada neste ato por Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.931.874 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 815.298.219-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente a prestação mensal de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, que findaria em 10 de março de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 10 de março 2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.
Tuneiras do Oeste, 10 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal — S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2.
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.330/2018, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosa visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.
Lote Urbano: Lote Urbano: Lote 3-A-1, localizada na Rua Projetada "I", do Parque Industrial 3-A, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 819,00m2, devidamente matriculado sob o n° 53.770, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Valor da avaliação: R$ 95.823,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais).
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 04 de maio de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 09 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Indústria e Comércio Designado
APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 09/03/2020
Amanda Giseli da Silva
OAB/PR 82.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de construção de Sanitários na Praça Santos Dumont, com área de 24,10m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 01 de abril de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 84.626,67 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 09 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.19-0009434, em face do CAMELON CREDITO E FINANCIAMENTO, CNPJ n. 33.656.514/0001-59., atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 26/03/2020 às 09:40, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 11 de março de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.19-0010268, em face do EDEN COMÉRCIO ELETRÔNICO DO BRASIL LTDA., CNPJ n. 12.805.240/0004-95, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 26/03/2020 às 11:40, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 11 de março de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 01.328.353/0001-59, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 99.597,93 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.407.436/0001-98, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 45.009,30 (quarenta e cinco mil e nove reais e trinta centavos), MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 27.330.244/0001-99, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 52.082,70 (cinqüenta e dois mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 27.789.446/0001-01, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 18.198,61 (dezoito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) e SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 28.289.799/0001-05, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 20.133,56 (vinte mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos).
Tapira, 03 de Fevereiro de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
ID: 2069
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
2Neomicina pomada Associada com Bacitracina, Concentração: 5mg+250UI/G. COD. BR:0273167PRATITU BO3001,5808474,24
7Furosemida 40mg. - COD. : BR0267663HIPOLABORCOMP6.0000,0365219,00
10Ondansetrona cloridrato 8mg - COD. :BR0268505CRISTALIACOMP5001,8362918,10
22Nifedipino 20mg. COD: BR0267729GEOLABCOMP15.0000,07801.170,00
25Cefalexina 500mg. . COD: BR0267625TEUTOCOMP10.0000,27002.700,00
28Dipirona Sódica,500MG/ML, Solução Oral(Gotas), 10ML. .COD:BR0267205FARMACEFR5.0000,76003.800,00
36Prometazina 25mg. COD: BR0267768TEUTOCOMP1.5000,1330199,50
48Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia; 30G. COD: BR0269846PHARLABTUBO3002,5536766,08
49Metildopa 250mg. COD: BR0267689EMSCOMP5.0000,38001.900,00
51Fenitoina Sódica,100mg. COD: BR0267657TEUTOCOMP3.0000,1780534,00
52Betaistina Dicloridrato 24mg. COD: BR0343573.PRATICOMP1.0000,2878287,80
59Valproato de Sódio 250 mg. COD: BR0328529.BIOLABCOMP5.0000,26001.300,00
68Fluconazol 150 mg - COD: BR0267662.MEDQUIMICACOMP1.0000,4135413,50
77Nistatina 100.000 UI/ML, Suspensão Oral - 50ML. COD: BR0267378.PRATIFR503,9370196,85
80Cinarizina 75 mg. COD: BR0267629.NEO QUIMICACOMP1.2000,1900228,00
89Clonazepam 2,5 mg/ml, Solução Oral-Gotas - 20ML. COD: BR0270120.HIPOLABORFR1001,8240182,40
90Carbamazepina 200 mg. COD: BR0267618.TEUTOCOMP2.0000,1050210,00
95Fenobarbital Sódico, 100mg. COD: BR0267660.TEUTOCOMP2.0000,1000200,00
100Albendazol, 40mg/ml, Suspensão Oral - 10ML. COD: BR0267507.TEUTOFR2001,1674233,48
112Metildopa 500mg. COD: BR0267688.EMSCOMP1.5000,6200930,00
114Metronidazol, 40 mg/ml, Suspensão Oral - 100ML. COD: BR0266863.BELFARFR356,5178228,12
118Omeprazol 20mg. COD: BR0267712PHARLABCAPS7.0000,0704492,80
125Varfarina sódica, 5mg. COD: BR0279269.TEUTOCOMP1.0000,1300130,00
135Clonazepam 2mg. COD: BR0270119.GEOLABCOMP2.0000,0900180,00
143Carbamazepina 400mg. COD: BR0267617.CRISTALIACOMP1.4400,5670816,48
146Lamotrigina 50mg. COD: BR0324414.UNICHEMCOMP1.0800,3500378,00
147Levomepromazina 100mg. COD: BR0268129.HIPOLABORCOMP7200,9100655,20
167Finasterida, 5mg. COD: BR0275963.EMSCOMP1.5000,6000900,00
175Dimenidrinato, Associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg+50mg/ml- Solução Injetável, 1ml. COD: BR0272334.UNIAO QUIMICAAmpola1501,2600189,00
177Escopolamina Butilbrometo,20mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD:BR0267283.FARMACEAmpola4000,9850394,00
182Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI FR/AMP - Injetável. COD: BR0270612.TEUTOAmpola1.0007,22667.226,60
184Hidrocortisona, 500mg, FR/AMP - Injetável. COD: BR0270219.TEUTOFR AM5504,50002.475,00
189Ceftriaxona Sódica, 1G, Pó p/ Solução Injetável - FR/AMP. COD: BR0442701.BIOCHIMICOAmpola8.0008,320066.560,00
198Deslanosideo 0,2 mg/ml - Solução Injetável, 2ml. COD: BR0276283.UNIAO QUIMICAAmpola801,4337114,70
204Diclofenaco, Sal Potássico, 25mg/3ml - Solução Injetável, 3ml. COD: BR0270999.TEUTOAmpola1.0000,7546754,60
207Petidina Cloridrato, 50mg/ml - Solução Injetável, 2ml. COD: BR0272329.UNIAO QUIMICAAmpola1502,0700310,50
211Pentoxifilina, 20mg/ml - Solução Injetável,5ml. COD: BR0335112.UNIAO QUIMICAAmpola1501,5800237,00
213Clorpromazina, 5mg/ml - Solução Injetável, 5ml. COD: BR0268069.UNIAO QUIMICAAmpola1301,0752139,78
214Diazepam, 5mg/ml - Solução Injetável, 2ml. COD: BR:0267194.TEUTOAmpola6000,6070364,20
222Fenobarbital Sódico, 200 mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0300722.TEUTOAmpola1001,8900189,00
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020
ID: 2070
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
27Carvedilol 6,25mg. C/30 cps. COD: BR0267565E.M.SCOMP1.5000,1400210,00
30Azitromicina 500mg. COD: BR0267140GLOBOCOMP1.5000,5000750,00
57Metilfenidato Cloridrato,10mg COD: BR0272320.E.M.SCOMP20.0000,599011.980,00
69Glibenclamida 5 mg - COD: BR0267671.GERMEDCOMP5000,2000100,00
91Carbonato de Lítio 300mg. COD: BR0267621.HIPOLABORCOMP1.5000,4300645,00
94Cetoconazol, 20mg/g - Creme Tópico. COD: BR0308736.HIPOLABORTUBO104,274042,74
97Nitrofurantoína, 100mg. COD: BR0268273.BRAINFARMACOMP3001,0000300,00
105Hidroxizina Cloridrato, 25mg . COD: BR0273310.NOVA QUIMICACOMP6000,3100186,00
111Losartana Potássica 50mg - COD: BR0268856.GEOLABCOMP6000,104662,76
120Prednisolona (Fosfato Sódico) 3mg/ml, Solução Oral - 60ML. COD: BR0448595.HIPOLABORFR1007,2600726,00
150Metformina Cloridrato, Associada À Sitagliptina, 50mg+850mg. COD: BR0392708.NOVARTISCOMP2.0003,91907.838,00
180Bromoprida, 5mg/ml- Solução Injetável, 2ml. COD: BR0269958.HIPOLABORAmpola6.6001,28808.500,80
187Cetoprofeno, IM, 50mg/ml - Solução Injetável. COD: BR0448845.UNIAO QUIMICAAmpola5.0001,34006.700,00
191Amiodarona, 50mg/ml, Injetável, 3ml. COD: BR0271710.HIPOLABORAmpola8002,41001.928,00
208Tramadol Cloridrato, 50mg/ml - Solução Injetável, 2ml. COD: BR0292382.TEUTOAmpola2.0000,84001.680,00
217Heparina Sódica, 5.000UI/ML - Injetável. COD: BR0272796.CRISTALIAAmpola3005,60001.680,00
219Ceftriaxona Sódica, 500mg, Pó Para Solução Injetável. COD: BR0442703.EUROFARMAFR AM1009,0100901,00
224Morfina, Sulfato, 1 mg/ml - Solução Injetável, 1ml.. COD: BR0304870.CRISTALIAAmpola1003,3900339,00
235Carvão ativado, concentração 250 mg, COD BR0434505UNIAO QUIMICACOMP5000,8800440,00
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020
ID: 2071
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
41Metoclopramida Cloridrato 10mg. COD: BR0267312.HIPOLABORCOMP3.0000,1390417,00
67Espironolactona 25 mg. COD: BR0267653.ASPEN PHARMACOMP8.0000,23131.850,40
93Clorpromazina 25mg. COD: BR0267635.CRISTALIACOMP5000,4540227,00
106Lansoprazol, Associado à Amoxicilina e Claritromicina,,30mg+500mg+500mg. COD: BR0270711. TEUTOCOMP140135,000018.900,00
117Nortriptilina Cloridrato, 25mg. COD: BR0271606.RAMBAXYCAPS2001,4100282,00
121Prednisona, 5mg. COD: BR0267741.VITAMEDICCOMP2001,4000280,00
133Atenolol, Associado à Clortalidona, 50mg+12,5mg.COD: BR0270792.SANDOZCOMP4800,4400211,20
137Apixabana 5mg. COD: BR0429846.WYETH IMBCOMP7207,50005.400,00
160Clomipramina, 25mg. COD: BR0267522.GERMEDCOMP3601,0590381,24
170Doxazosina, 2mg. COD: BR0268493.MERCKCOMP5000,9316465,80
202Omeprazol, 40mg - Injetável - FR/AMP. COD: BR0268160.BLAUFR AM3.6006,412123.083,56
233Bupropiona Cloridrato, 150mg, COD:BR0268994NOVA QUIMICACOMP5001,1690584,50
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020
ID: 2072
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
13Diazepam 5mg. COD. : BR0267195SANTISACOMP2.0000,0760152,00
17Dinemidrinato,Apresentação:Associado com Piridoxina cloridrato,25mg+5mg/ml Solução Oral Gotal, 20 ml. COD.:BR0272335UNIAO QUIMICAFR503,1300156,50
33Atenolol 50mg. COD: BR0267517PRATICOMP2.0000,0500100,00
42Albendazol 400mg. COD: BR0267506.PRATICOMP2000,410082,00
56Metilfenidato Cloridrato, 20mg, Microgrânulos de liberaçao prolongada , 20mg. COD: BR0305488. NOVARTISCOMP7007,12004.984,00
66Enalapril Maleato, 10 mg. COD: BR0267651.SANVALCOMP1.0000,068068,00
78Noretisterona 0,35 mg (Micronor). COD: BR0448808.BIOLABCOMP5000,3100155,00
82Permetrina, 10MG/ML, Loção - 60ML. COD: BR0267773.NATIVITAFR102,200022,00
83Propranolol 40mg. COD: BR0267772.PRATICOMP5000,050025,00
88Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II. COD: BR0292344.NATULABCOMP8.0000,0475380,00
101Aminofilina 100mg. COD: BR0267511.HIPOLABORCOMP3000,100030,00
115Polimixina B, Associada à Lidocaína, Neomicina e Fludrocortisona, 10.000UI+40mg/ml+10mg/ml+1mg/ml - Solução Otológica, 8ML. COD: BR0395627GEOLABFR368,4600304,56
128Desvenlafaxina, Sal Succinato, 50mg. COD: BR0395950EMSCOMP2000,5200104,00
130Quetiapina 100mg. COD: BR0272832.GEOLABCOMP1.0801,22001.317,60
131Quetiapina 25mg. COD: BR0272831.GEOLABCOMP1.4400,6850986,40
132Dissulfiram, 250mg. COD: BR0272587.SANOFICOMP7201,2700914,40
148Carvedilol, 25mg. COD: BR0267567.NOVAQUIMICACOMP1.5000,3075461,25
154Levofloxacino, 500mg. COD: BR0305270.PRATICOMP5001,2200610,00
157Pantoprazol, Sódico Sesqui-Hidratado, 40mg, Liberação Controlada. COD: BR044225CIMEDCOMP6006,88004.128,00
158Pantoprazol, 40mg. COD: BR0267892.PRATICOMP7200,3000216,00
164Paracetamol, Associado com Codeína, 50mg+30mg. COD: BR0270907.GEOLABCOMP5001,3150657,50
178Água Destilada, Estéril, Apirogênica - Solução Injetável- 10ml. COD: BR0276839.SAMTECAmpola3600,7800280,80
183Cloreto de Potássio, 19,1% - Solução Injetável, 10ml. COD: BR0267162.SAMTECAmpola2000,410082,00
194Ácido Tranexânico, 50mg/ml - Solução Injetável, 5ml. COD: BR0327566.HIPOLABORAmpola1204,9200590,40
196Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0268264.UNIAO QUIMICAAmpola1101,8200200,20
206Sulfato de Magnésio, 10% - Solução Injetável,10ml. COD: BR0268076.SAMTECAmpola1200,375045,00
215Haloperidol, 5mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0292196.UNIAO QUIMICAAmpola2001,5700314,00
223Fenitoína Sódica, 50 mg/ml - Solução Injetável, 5ml. COD: BR0267107.HIPOLABORAmpola1002,1800218,00
225Fentanila, Sal Citrato, 0,05 mg/ml - Solução Injetável, 10ml. COD: BR0271950.HIPOLABORAmpola1503,6800552,00
228Bicarbonato de Sódio, 8,4% - Solução Injetável, 10ml. - COD: BR0268222.SAMTECAmpola1000,620062,00
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020
ID: 2073
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
18Escopolamina Bultibrometro,Associado com dipirona sódica,6,67mg+333mg/ml Solução Oral, 20ML. C/1 UND. COD.: BR 0270622NATULABFR506,8100340,50
19Fenoterol Bromidrato, 0,25mg/ml, Solução para Inalação, Frasco 20ml. COD.: BR0396470. HIPOLABORFR3003,69901.109,70
23Prednisona 20mg. COD: BR0267743.SANVALCOMP1.0000,1750175,00
32Ciclobenzaprina, 5mg. COD: BR0272166.NOVAQUIMICACOMP5000,197298,60
35Metronidazol 250mg. COD: BR0267717PRATICOMP5.0000,1243621,50
38Ciclobenzaprina, 10mg. COD: BR0282313.'NOVAQUIMICACOMP3000,213363,99
40Hidroxido de Aluminio Suspensão Oral , 100ML. COD: BR0267270.NATULABFR1002,2290222,90
44Sulfato Ferroso, 125MG/ML de Ferro II, Solução Oral-Gotas, 30ML. COD: BR0323590NATULABFR600,837550,25
47Hidralazina 25mg. COD: BR0268111.NOVARTISCOMP1.5000,3124468,60
50EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:117,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO COM 100ML - COD: BR0439843.NATULABFR1502,0260303,90
53Clopidogrel 75mg. COD: BR0272045.NOVAQUIMICACOMP5000,3233161,65
58Nimesulida 100mg. COD: BR0273710.VITAMEDICCOMP5000,128164,05
60Amoxilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 875+125mg. COD: BR0353333.EMSCOMP5003,21571.607,85
65Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml solução Oral- 100 ML. COD: BR0267646.NATULABFR2.0001,12502.250,00
70Hidroclorotiazida 25 mg - COD: BR0267674MEDQUIMICACOMP6000,023013,80
74Metformina Cloridrato, 850 mg. - COD: BR0267691.PRATICOMP5000,2500125,00
75Mertformina Cloridrato, 500 mg. COD: BR0267690.PRATICOMP3000,9480284,40
81Bromoprida 4 mg/ml, Gotas - 10ML. COD: BR0269956.MARIOLFR2001,3090261,80
85Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto por: Cloreto Sódio 3,5G+Glicose 20G+Citrato de Sódio 2,9G+Cloreto de Potássio 1,5G, Envelope com 27,9G. COD: BR0268390.NATULABENVELO3.0000,51191.535,70
87Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400MG+80MG COD: BR0308882.PRATICOMP2.0000,1150230,00
102Clonidina Cloridrato, 0,100mg. COD: BR0272043.BOEHRINGERCOMP3000,205861,74
107Budesonida, 32mcg/dose - Suspensão Spray. COD: BR0452913.EMSFR810,337582,70
110Pentoxifilina, 400mg. COD: BR0268159.EMSCOMP3000,6250187,50
116Ramipril, Associado com Hidroclorotiazida, 5mg+12,5mg. COD: BR0276261.LIBBSCOMP7201,56801.128,96
122Escitalopram Oxalato, 10mg. COD: BR0291770.EMSCOMP5001,6000800,00
126Clortralidona, 25mg. COD: BR0274497.EMSCOMP5000,169684,80
136Imipramina Cloridrato, 25mg. COD: BR0267292.CRISTALIACOMP2.0000,4082816,40
138Tramadol Cloridrato, 50mg. COD: BR0268534.HIPOLABORCOMP1.0800,2440263,52
145Aripiprazol,10mg . COD: BR0364780.UNICHEMCOMP3601,5480557,28
151Fluoxetina, 20mg. COD: BR0273009.HIPOLABORCAPS6.0000,1400840,00
162Meloxican,15mg. COD: BR0273554.PHARLABCOMP3000,102930,87
163Aceclofenaco , 100mg. COD: BR0271666.UNICHEMCOMP1200,734088,08
165Risperidona,1mg. COD: BR0272839.CRISTALIACOMP8000,6590527,20
179Dexametasona 4mg/ml- Solução Injetável, 2,5ml. COD: BR0292427.FARMACEAmpola2.0000,72501.450,00
186Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml. Solução Injetável, 2ml. COD: BR0267310.ISOFARMAAmpola1.5000,3858578,70
193Atropina Sulfato, 0,25mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0268214.ISOFARMAAmpola1500,362854,42
195Clonidina Cloridrato, 0,15mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0340206CRISTALIAAmpola1507,08601.062,90
200Furosemida, 10mg/ml - Solução Injetável, 2ml. COD: BR0267666.SANTISAAmpola5000,5044252,20
203Fitomenadiona, 10 mg/ml - Solução Injetável,1ml. COD: BR0292399.HIPOLABORAmpola5001,2436621,80
212Hidralazina, 20mg/ml - Solução Injetável, 1ml. COD: BR0268115.CRISTALIAAmpola1005,2906529,06
234Prednisolona, Fosfato sódico, 20mg - COD: BR0448597SANVALCOMP4000,3156126,24
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 10.340.707/0001-09, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 265.865,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais) e F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 09.334.653/0001-81, tendo seu menor preço totalizando o valor de R$ 268.105,00 (duzentos e sessenta e oito mil cento e cinco reais).
Tapira, 03 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
ID: 2074
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE
Lote: 2 - LOTE 2
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Cal Hidratado 20KGCOLOMBOsc2008,701.740,00
2Cimento Votoran ou similar , 50kgCIPLANsc80030,6924.552,00
3Argamassa Ceramfix AC2CERAMFIXsc20020,254.050,00
4Argamassa Ceramfix Plus Ac3 BrancaCERAMFIXsc10025,822.582,00
5Argamassa para pisos e revestimentos embalagem com 20 kgCERAMFIXSaco20024,164.832,00
6Cal Virgem saco com 20 kgCOLOMBOsaco4008,763.504,00
Lote: 3 - LOTE 3
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Barra de ferro 1/4, barra com 12 mtsSINOBRASbarra30015,254.575,00
2Barra de ferro 4.2, barra com 12 mtsSINOBRASbarra3007,712.313,00
3Barra de ferro 5/16, barra com 12 mtsSINOBRASbarra15024,593.688,50
4Ferro 3/8SINOBRASbarra15035,315.296,50
5Ferro 5,0 mmSINOBRASbarra1509,651.447,50
6Arame Farpado Potro 250mSINOBRASmts4324,681.298,72
7Arame Galvanizado 14 IndustrialSINOBRASUNIDAD3011,69350,70
8Arame Liso 1000mBELGOmts6381,682.290,08
9Arame recozido kgSINOBRASkg10010,151.015,00
10Prego 10x10GERDALMaço4013,34533,60
11Prego 12x12GERDALMaço4013,42536,80
12Prego 15x15GERDALMaço4011,46458,40
13Prego 18x24GERDALMaço4010,12404,80
14Prego 22x42GERDALMaço4010,04401,60
15Prego 24x60GERDALMaço4012,37494,80
16Parafuso fenda 5.5X50GERDALunid5000,1050,00
17Parafuso francês 5.16X4GERDALunid1.0000,88880,00
18Parafuso telheiro completo com chapa e vedaçãoGERDALunid3000,49147,00
19Prego para telha de fibrocimentoGERDALMaço5010,71535,50
20Ferro ½SINOBRASUNID10056,115.611,00
21Ferro ¼SINOBRASUNID10015,231.523,00
22Ferro de Solda 100WFOX LUXUNID2041,40828,00
23Ferrolho n 2.1/2CINFERUNID203,2364,60
24Porca ½CINFERUNID300,298,70
25Prego p/ EternitCINFERUNID300,247,20
26Prego p/ TelhaCINFERUNID200,244,80
27Arruela ½CINFERUNID300,278,10
28Arruela p/ parafuso telheiroCINFERUNID500,3819,00
29Arruela p/ prego telheiroCINFERUNID500,073,50
30Barra Ferro Rosca ½CINFERUNID5010,22511,00
31Balancim de ferro p/ ArameCINFERUNID401,2048,00
32Corrente p/ Cadeado n 05 (60cm)CINFERUNID2017,48349,60
33Treliça H 08 12 MSINOBRASUNID15049,647.446,00
Lote: 5 - LOTE 5
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Caixa d'água com tampa de 10.000 litros em fibra de vidroFIBRAOESTEUNID22.876,465.752,92
2Tanque de Polietileno, Cisterna 10000L C/TampaINFIBRAUNID23.771,747.543,48
3Caixa d'água com tampa de 1.000 litros em fibra de vidroINFIBRAUNID2271,40542,80
4Tanque de Polietileno, Cisterna 1.000L C/TampaINFIBRAUNID2501,691.003,38
5Caixa d'água com tampa de 500 litros em fibra de vidroFIBRAS OESTEUNID3157,68473,04
6Tanque de Polietileno, Cisterna 500L C/TampaINFIBRAUNID6288,231.729,38
Lote: 7 - LOTE 7
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Piso cerâmico extra 43X43 cm em barro vermelho PI4LUMEMetros20014,692.938,00
2Piso cerâmico extra 43X43 cm em barro vermelho PI5LUMEMetros20016,903.380,00
3Piso porcelanato Extra, interno, 1ª linhaDELTAUNIDAD20048,509.700,00
4Rejunte, saco com 1 kgCERAMFIXSaco2002,96592,00
Lote: 8 - LOTE 8
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Abraçadeira Hidráulica 1/4SINFERUNID3012,70381,00
2Adaptador PVC ¾MPCunidad2000,50100,00
3AssentoSanit. AlumasaAlmof. AreiaALUMASAUNID2072,551.451,00
4Bóia ½ para caixa de descargaASTRAunidad6010,30618,00
5Boia Cipla/Krona ou similar ¾CIPLAUNID208,09161,80
6Boia Cipla/Krona ou similar ½CIPLAUNID207,79155,80
7Boia Tigrev ¾CIPLAUNID2024,23484,60
8Bolsa de Ligação Astra ou similarASTRAUNID203,6472,80
9Bolsa para vaso – SPUDASTRAunidad503,57178,50
10Braco p/ Chuveiro Durin ou similar CronadoDURINUNID258,60215,00
11Braco p/ chuveiro Fame ou similar BrancoASTRAUNID257,12178,00
12Cabecote Imperatriz Todos ModelosIMPERATRIZUNID1010,88108,80
13Cabeçote para torneiraTALITAunidad8011,66932,80
14Caixa de Descarga Astra ou similar BegeASTRAUNID1030,05300,50
15Cap c/ Rosca ½PLASTILITUNID150,9814,70
16Cap Esgoto 100PLASTILITUNID154,8973,35
17Cap Galvanizado 1PLASTILITUNID155,8487,60
18Caps PVC ¾ e ½PLASTILITunidad2000,72144,00
19Chuveiro Astra ou similar 127VPLASTILITUNID3045,571.367,10
20Cifão para pia sanfonadoASTRAunidad1005,93593,00
21Cola para cano, bisnaga com 175 gramasPLASTILITunidad8013,701.096,00
22Conexão Mang. ½ x ¾PLASTILITUNID501,2964,50
23Cotovelo PVC ½PLASTILITunidad1000,4747,00
24Cotovelo PVC ¾PLASTILITunidad1000,5656,00
25Cotovelo PVC 100 milímetros para esgotoPLASTILITunidad504,53226,50
26Cotovelo PVC 40 milimetros para esgotoPLASTILITtambor1001,14114,00
27Cotovelo PVC misto bolsa-rosca ¾PLASTILITunid1002,38238,00
28Curva Azul p/ irrigação 45º 75PLASTILITUNID3014,35430,50
29Curva Esgoto Longa 100PLASTILITUNID3021,39641,70
30Curva p/ conduite 1 x 90 zincadaPLASTILITUNID304,80144,00
31Curva Soldavel Longa 50PLASTILITUNID309,97299,10
32Cutelo Inox Cut/6INOXUNID249,9099,80
33Emenda p/ mang. Prensavel 8095-04-04INOXUNID3013,70411,00
34Joelho Azul ½PLASTILITUNID503,60180,00
35Engate para caixa de descargaASTRAunid205,38107,60
36Flange PVC ¾PLASTILITunid208,92178,40
37Joelho c/ Rosca 50PLASTILITUNID203,1963,80
38Joelho bolsa-rosca misto (3/4 e 1/2)PLASTILITunid202,3847,60
39Joelho Esgoto 100PLASTILITUNID204,5390,60
40Joelho GalvanizadoPLASTILITUNID2011,66233,20
41Joelho PolietilenoPLASTILITUNID203,3166,20
42Joelho SoldavelPLASTILITUNID205,54110,80
43Junção Esgoto 100x100PLASTILITUNID1013,28132,80
44Junta PrumoPLASTILITUNID52,6913,45
45Kit acessório p/ BanheiroTALITAUNID551,79258,95
46Luva Azul ½PLASTILITUNID253,2080,00
47Luva c/ rosca 20PLASTILITUNID200,6813,60
48Luva Correr Esgoto 100PLASTILITUNID2011,41228,20
49Luva Correr Soldavel 20PLASTILITUNID207,83156,60
50Luva de Pvc ForradaPLASTILITUNID206,73134,60
51Luva de Vaqueta PetroleiroATLASUNID10014,541.454,00
52Luva mista PVC (3/4 e 1/2)PLASTILITunid1001,18118,00
53Luva p/ Conduite ½PLASTILITUNID1000,4040,00
54Luva PVC (3/4 e 1/2)PLASTILITunid1500,88132,00
55Mangueira para jardim em PVC flexível traçadaFLEXIMetro3002,86858,00
56Niple 20PLASTILITUNID300,5616,80
57Niple Galvanizado 1.1/2PLASTILITUNID3012,04361,20
58Niple Valvulado ½PLASTILITUNID305,63168,90
59Prolongador p/ Caixa GorduraPLASTILITUNID1566,14992,10
60Prolongador p/ cx passagem brex/conextecPLASTILITUNID1550,20753,00
61Ralinho JaponesPLASTILITUNID153,5553,25
62Ralo articuladoPLASTILITUNID159,45141,75
63Ralo para banheiro cromadoASTRAunid159,97149,55
64Ralo R2 RedondoASTRAUNID159,26138,90
65Ralo R4 QuadradoASTRAUNID159,48142,20
66Rastelo AncinhoTRAMONTINAUNID1012,43124,30
67Registro ¾PLASTILITUNID107,5175,10
68Reparo para caixa de descarga acopladaASTRAUNIDAD2070,521.410,40
69Sifão Sanfonado Universal 1.10 MTASTRAUNID507,16358,00
70Te Azul ½PLASTILITUNID303,63108,90
71Te Esgoto 200PLASTILITUNID594,00470,00
72Te Galvanizado ¾PLASTILITUNID3012,68380,40
73TE PVC 100 milímetros para esgotoPLASTILITunid305,04151,20
74TE PVC 3/4 e ½PLASTILITunid1001,88188,00
75TE PVC 40 milímetro para esgotoPLASTILITunid301,6950,70
76TE PVC 50 milímetro de esgotoPLASTILITunid304,38131,40
77TE PVC 75 milímetro para esgotoPLASTILITunid308,84265,20
78Te Soldavel 20 LrPLASTILITUNID301,9157,30
79Torneira Alavanca ½PLASTILITUNID5010,19509,50
80Torneira Alavanca ¾PLASTILITUNID5010,19509,50
81Torneira de metal (1/2 e 3/4 polegadas)TALITAunid5022,861.143,00
82Torneira de plástico (1/2 e 3/4 polegadas)PLASTILITunid1002,52252,00
83Torneira Plastica p/ Cozinha ¾PLASTILITUNID2512,52313,00
84Tubo Azul 20PLASTILITUNID207,57151,40
85Tubo Descarga EmbutirPLASTILITUNID1011,54115,40
86Tubo Galvanizado 2GALVANIXUNID15240,653.609,75
87Tubo para caixa de descargaASTRAunid1511,25168,75
88Tubo PVC ½ barra com 6 mtsPLASTILITunid2010,91218,20
89Tubo PVC ¾ barra com 6 mtsPLASTILITunid2012,65253,00
90Tubo PVC 40 barra com 6 mtsPLASTILITunid2033,43668,60
91Tubo PVC 50 barra com 6 mtsPLASTILITunid5047,132.356,50
92Tubo PVC para esgoto 100 milímetros barra com 6 mtsPLASTILITunid4045,501.820,00
93Tubo PVC para esgoto 150 milímetro barra com 6 mtsPLASTILITBarra30124,663.739,80
94Tubo PVC para esgoto 40 milímetro barra com 6 mtsPLASTILITBarra3019,46583,80
95Válvula de descarga em plásticoASTRAunid2036,81736,20
96Válvula padrão americanaASTRAunid1011,57115,70
97Válvula para pia comumASTRAunid103,5035,00
98Veda rosca, rolo com 50 mtsPLASTILITunid504,47223,50
99Vedante para torneiraPLASTILITunid1000,4444,00
Lote: 9 - LOTE 9
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Batente Angelin 13CMANGELINUNID1583,641.254,60
2Batente para porta 210X80 cm completoANGELINconjun10164,751.647,50
3Batente para porta 210X90 cm completoANGELINconjun30171,205.136,00
4Caibo de eucalipto brancoEUCALIPTOmetro6003,612.166,00
5Caibro 1,2mt (5x5) Euc. VermelhoEUCALIPTOUNID4002,971.188,00
6Forro de madeiraPINUSM²5012,44622,00
7Forro Pvc 5MT 8MMPLASBILMT²35014,064.921,00
8Meia TabuaEUCALIPTOUNID10015,791.579,00
9Meia tábua em pinusPINUSMetro1001,94194,00
10PalanqueEUCALIPTOUNID3084,502.535,00
11Porta de madeira 210X80 cm, imbuiaPORTERITunid10116,781.167,80
12Porta de madeira 210X90 cm, imbuiaPORTERITUNID30151,204.536,00
13Ripa p/ Telha Barro Cambara AparelhadaEUCALIPTOUNID1503,36504,00
14RipãoPINUSMetros2502,41602,50
15Tabua 10Cm 2, 0MT Cambara BrutoCAMBARAUNID20015,583.116,00
16Tábua de 25 centímetros para caixaria (pinus)PINUSMetros5004,172.085,00
17Viga 1,5 MT 5x11 Euc. VermelhoEUCALIPTOUNID1009,25925,00
18Viga de eucalipto brancoEUCALIPTOMetros2508,722.180,00
19Vista guarnição para porta 210X80ANGELINPares1031,25312,50
20Vista guarnição para porta 210X90ANGELINpares3033,27998,10
Lote: 12 - LOTE 12
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Abraçadeira nylon 100x2,5ATLASUNID503,15157,50
2Abraçadeira p/ cintaATLASUNID4012,94517,60
3Adaptador ¼ WorkerVONDERUNID505,29264,50
4Adesivo Araldite 10 min. HobbyARALDITEUNID3014,68440,40
5Adesivo PVA p/ madeira Cascorez 1kgCASCOREZUNID3020,63618,90
6Adesivo Silicone 50gVONDERUNID304,43132,90
7Adesivo Silicone 280gVONDERUNID3014,55436,50
8Aquecedor FameFAMEUNID10140,681.406,80
9Armario Astra A41 BrancoASTRAUNID637,96227,76
10Bico p/ graxeiraVONDERUNID158,85132,75
11BROCA ACO RAPIDO 10,0IRWINUNIDAD2020,03400,60
12Bucha para parafuso 6PLASTILITUNIDAD2000,0510,00
13Bucha para parafuso 8PLASTILITUNIDAD2000,0714,00
14Bucha para parafuso 10PLASTILITUNIDAD2000,1020,00
15Bucha para parafuso 12PLASTILITUNIDAD2000,1530,00
16Cadeado Pado 20PADOUNID5010,68534,00
17Cadeado Nº. 30PADOunidad5016,57828,50
18Cadeado Pado 40PADOUNID1019,41194,10
19Cadeado Pado 60PADOUNID1047,32473,20
20Caixa p/ Acoplar Fiori Amarilis ou similar BrancoFIORIUNID10256,202.562,00
21Canaleta c/ Fita Adesiva Fame ou similarFAMEUNID406,36254,40
22Canaleta Fame ou similarFAMEUNID405,61224,40
23Canaleta triplaFAMEUNID5014,55727,50
24Cantoneira 6x8FAMEUNID204,6292,40
25Cesto Astra ou similar MultiUso PretoASTRAUNID1060,37603,70
26Cilindro p/ Fechadura MgmMGMUNID2025,00500,00
27Cilindro p/ Fechadura PadoPADOUNID1541,19617,85
28Cilindro p/ Fechadura Stam Classic CromSTAMUNID2023,63472,60
29Colorante Eco AmECO AMUNID280,56161,12
30Corante Xadrez AzulXADREZUNID303,54106,20
31Corante Xadrez MarromXADREZUNID303,41102,30
32Corda Nylon 2mmLEXXMAUNID203,4268,40
33Corda Virgem 10mm LexxmaLEXXMAUNID4011,90476,00
34Corta Galhos BiehlBIEHLUNID352,27156,81
35Dobradiça Cartelada C/ Rol. PadoAcrVONDERUNID1013,43134,30
36Dobradiça p/ porta 2VONDERUNID152,1932,85
37Dobradiça para porta, kit com 3 unidadesSTAMKit256,55163,75
38Emenda p/ forro PvcFlexivelPLASBILUNID402,84113,60
39Espude Astra ou similarASTRAUNID503,17158,50
40Espuma Expansiva De Poliuretano 500mlASTRAUNID3017,18515,40
41Faixa Refletiva 3M3 MUNID305,41162,30
42Fechadura HagaCaravelle Int. 2583BSTAMUNID4023,63945,20
43Fechadura Stam 3200 WcSTAMUNID1566,50997,50
44Fechaduras para porta de madeira, externa, em inoxSTAMunid3061,501.845,00
45Fecho p/ Porta SanfonadaPLASBILUNID203,3867,60
46Fim de Obra 1LFIM DE OBRAUNID2018,81376,20
47Fixador de porta – MetalVONDERUNID305,23156,90
48Fixador p/ CalFIXOUNID1000,8585,00
49Franja p/ Caixa Medidor ¾ASTRAUNID206,10122,00
50Franja p/ Caixa Medidor 1.1/2ASTRAUNID3010,45313,50
51Franja P/ Caixa Medidor 1.1/4ASTRAUNID2011,25225,00
52FusivelDiazed 10 TeeDIAZEDUNID253,3884,50
53Gabinete Astra Vidro Verdi 60x56 CmASTRAUNID4502,002.008,00
54Gancho p/ Bucha 6CINFERUNID1000,4040,00
55Gancho p/ bucha 8CINFERUNIDAD1000,5151,00
56Gancho p/ bucha 10CINFERUNID1000,6464,00
57Gancho p/ bucha 12CINFERUNIDAD1000,7777,00
58Garrafa Térmica 5 LTINVICTAUNID2030,03600,60
59Grampo 20 CM 3/8CINFERUNID308,08242,40
60Haste Adaptadora BoschBOSCHUNID2010,49209,80
61Lavatório de louça c/ colunaFIORIunid10102,881.028,80
62Lubrificante (Desengripante)VONDERund156,72100,80
63Meia CanaPLASBILMT1003,36336,00
64Morsa de bancada nº6COLLINSUNID1226,27226,27
65Parafuso p/rex 5/8 x 6COLLINSUNID1007,76776,00
66Patente de louçaFIORIunid10122,371.223,70
67Peneira p/ Café 80VONDERUNID518,9494,70
68Pilha Alcalina AAROYOVACUNID501,3467,00
69Pino Adaptador 2p+t p/ tomada NovaFAMEUNID304,25127,50
70Pino Fame Macho e FemeaFAMEUNID705,99419,30
71Pitão p/ BuchaVONDERUNID300,3811,40
72Poste M100MEGA POSTEUNID10284,492.844,90
73Poste M200MEGA POSTEUNID10342,073.420,70
74Poste M300MEGA POSTEUNID10356,473.564,70
75Poste M75MEGA POSTEUNID10197,291.972,90
76Prancha 20CmEUCALIPTOUNID10194,661.946,60
77Redução esgotoPLASTILITUNID405,99239,60
78Roldana p/ RexCINFERUNID403,92156,80
79Roldana Plastica 30x30TRAMONTINAUNID1000,3838,00
80Roldana Plastica 36x36TRAMONTINAUNID1000,4949,00
81Soleira 80X14 PretoMARMOREUNID4044,911.796,40
82Soleira 90X14 cm PretoMARMOREUNIDAD3065,721.971,60
83Tambor Latao 200LTVAZIOUNID333,0499,12
84Tambor Plastico 200LTPLASTICUNID336,93110,79
85Tampa para vaso sanitárioASTRAUNIDAD2038,90778,00
86Tampo para pia de cozinha 1,60 mts em marmoritaRORATOunid3188,41565,23
87Tarraxa PvcProfieldPROFILDUNID8019,561.564,80
88Tela p/ Horta 1,50 MTBELGOUNID1581,211.218,15
89Tubo de concreto de 40 cmCAMILOunid3084,502.535,00
90Tubo de concreto de 60 cmCAMILOunid3097,022.910,60
91Tubo Soldavel 20PLASTILITUNID6010,92655,20
92União c/ rosca 100PLASTILITUNID3037,251.117,50
93Vedacit 18LQUARTZULITUNID3078,402.352,00
94Vedagua 3/4QUARTZULITUNID3032,70981,00
95Vedalit 18LQUARTZULITUNID1584,031.260,45
96Vedante De Borracha p/ Caixa AcopladaPLASTILITUNID504,53226,50
97Vedante p/ Porta 80 CMPLASTILITUNID507,20360,00
98Vedante p/ Porta 90 CMPLASTILITUNIDAD507,51375,50
99Janela Veneziana Central com Grade de 100x120cmULLIAMUNID5209,521.047,60
100Janela Veneziana Central com Grade 100x150cmULLIAMUNID5275,261.376,30
101Janela Veneziana Central com Grade 120x200cmULLIAMUNID5454,052.270,25
102Fio p/ Cortar GramaTRAPPMT6500,53344,50
103Fita Adesiva P/ Manta TérmicaD PLASTICrl258,61215,25
104Fita Adesiva Prata 10M VonderVONDERrl5012,02601,00
105Fita de isolamento de área, zebrada nas cores amarela e pretaVONDERunid5011,10555,00
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020
ID: 2075
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE
Lote: 1 - LOTE 1
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1AREIA FINA-Metro15035,825.373,00
2Areia grossa-Metro15065,559.832,50
3Pedra Brita-Metro15078,8111.821,50
4Pedra brita fina-Metro15093,8214.073,00
Lote: 4 - LOTE 4
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Fio 2X2,5mmCondusulMetro1.0002,302.300,00
2Fio sólido 10,0mmCondusulMetro2504,961.240,00
3Fio sólido 2,5mmCondusulMetro151,1917,85
4Fio sólido 6,0mmCondusulMetro152,8042,00
5Fita isolante auto fusão, em PVC, espessura 0,76mm, largura 19mm, 10 metros de comprimento, uso em fios e cabos até 69KV.Foxluxunid1024,52245,20
6Fita isolante em PVC anti chamas, espessura mínima de 0,15mm, largura de 19mm, com 20 metros de comprimentoFoxl uxunid2006,071.214,00
7Interruptor 1 TeclaMec Tronicunid306,05181,50
8Interruptor 1 Teclas com Placa 10a 250v de imbutirMec Tronicunid306,17185,10
9Interruptor 2 Teclas com Placa 10a 250v de imbutirMec Tronicunid3013,61408,30
10Interruptor 3 Teclas com Placa 10a 250v de imbutirMec Tronicunid8018,091.447,20
11Lâmpada econômica compacta espiral com potencia mínima de 40 watts, luz branca.Foxluxunid8019,741.579,20
12Lâmpada econômica compacta tipo "U" com potencia mínima de 40 watts, luz branca.Foxluxunid232,1664,32
13Lâmpada fluorescente tubular com potencia mínima de 20 watts, luz branca, universal (funciona com todos os tipos de reatores)Foxluxunid26,3312,66
14Lâmpada fluorescente tubular com potencia mínima de 40 watts, luz branca, universal (funciona com todos os tipos de reatores)Foxluxunid407,70308,00
15Lâmpada LED, Bulbo 12w, E27 Bivolt 6500kAvantUNIDAD2012,14242,80
16Lâmpada LED, Bulbo 30w, E27 Bivolt 6500kAvantUNIDAD555,21276,05
17Lâmpada LED, Bulbo 40w, E27 Bivolt 6500kAvantUNIDAD8071,175.693,60
18Plafon em porcelana, bocal padrão E-27REUEunid703,55248,50
19Plug Fêmea NbrTramontinaunid307,32219,60
20Plug Macho Nbr 141236 10ªTramontinaunid205,42108,40
21Disjuntor termomagnético 1 X 30 amperesSopranounid208,07161,40
22Disjuntor termomagnético 1 X 50 amperesSopranounid208,43168,60
23Disjuntor termomagnético 2 X 30 amperesSopranounid2027,53550,60
24Disjuntor termomagnético 2 X 50 amperesSopranounid2026,44528,80
25Disjuntor termomagnético 3 X 50 amperesSopranounid2041,08821,60
26Reator eletrônico para lâmpada tubular fluorescente, dispensa o uso de starter, partida rápida, bivoltRCGunid222,2444,48
27Aste Terra 2.40 x 5/8FocoUNID2025,78515,60
28Disjuntor Bipolar 100 AFocoUNID567,26336,30
29Disjuntor Bipolar 20 AFocoUNID531,91159,55
30Disjuntor Bipolar 30 AFocoUNID532,50162,50
31Disjuntor Bipolar 40 AFocoUNID533,25166,25
32Disjuntor Bipolar 70 AFocoUNID545,92229,60
33Disjuntor Unipolar 50 AFocoUNID510,4852,40
34Fio Flexivel 1.5Condusulrl526,44132,20
35Fio p/ Telefone ExternoSTErl5081,874.093,50
36Fio p/ Telefone InternoSTErl5028,691.434,50
37Fio Paralelo 2x1,5Condusulrl5054,162.708,00
38Fio Paralelo 2x4Condusulrl5144,86724,30
39Fita Dupla Face 12 NN3Mrl529,09145,45
40Fita Veda Rosca ¾ 10 MTGoolUNID20014,272.854,00
41Luminaria emergência 30 ledsFoxluxUNID30014,864.458,00
42Lampada Led A – 60 05W BivoltAvantUNID5015,13756,50
43Lampada Led A – 60 06W BivoltAvantUNID507,86393,00
44Lampada Led A – 60 07W BivoltAvantUNID5012,82641,00
45Lampada Led A – 60 09W BivoltAvantUNID5012,20610,00
46Lampada Led A – 60 10W BivoltAvantUNID5013,89694,50
47Lampada Led A – 60 12W BivoltAvantUNID5014,06703,00
48Lampada Led A – 60 15W BivoltAvantUNID5014,01700,50
49Lanterna Recarregavel 12 LedsRotonyUNID525,43127,15
50Reator Vapor Metalico 400WIntralUNID2582,092.052,25
51Reator Vapor Soio/Metalico 150WIntralUNID379,93239,79
52Refletor Retangular 250WSpotluxUNID1072,01720,10
53Refletor retangular 400WSportluxUnid2077,991.559,80
54Rele Falta de Fase E.C.P / RCGRCGUNID10111,561.115,60
55Rele Falta de Fase Weg 15-23ªWegUNID10126,861.268,60
56Rele Falta de Fase Weg RPW 220WegUNID10139,841.398,40
57Rele Fotocelula 220FoxluxUNID1027,47274,70
58Rele Fotocelula 110FoxluxUNID1027,50275,00
59Rele Tempo LK-RT 0-15 LukmaLukmaUNID1093,38933,80
60Resistencia Cardal 5.5KW 127VCardalUNID514,7373,65
61Resistencia Lorenzetti 127 V'LorenzettiUNID522,76113,80
62Terminal 25 mmFocoUNID54,7123,55
63Terminal 35 mmFocoUNID55,2926,45
64Tomada Apoio 1 Tecla 10 A 7401ApoioUNID5010,54527,00
65Tomada Apoio 2 Tecla 3601ApoioUNID5012,98649,00
66Tomada Externa DuplaFameUNID159,88148,20
67Tomada Fame p/ Caixa Ext. 10 AFameUNID157,48112,20
68Tomada Fame p/ Caixa Ext. 20 AFameUNID159,64144,60
69Barramento Bifasico 2 x 28 Din 80ªFocobr380,70242,10
70Barramento Trifasico 3 x 19 DinFocobr392,26276,78
71Soquete c/ RabichoFoxluxUNID302,7983,70
72Abraçadeira p/ Conduite 1.1/2PerfilaçoUNID100,898,90
73Cabo PP 2X4,00mmCondusulMetros1005,33533,00
74Caixa Reforçada 4x2 para ligações elétricasTramontinaunid201,7735,40
75Contactor 41 SannemSanmemUNID257,81115,62
76Contactor Weg Cwm 25WegUNID561,73308,65
77Contactor Weg Cwm 32WegUNID5126,16630,80
78RAMAL/CABO TRIPLEX 16MMSTEmts1005,44544,00
79PINO 3 SAÍDAS LUMIBRAS, ILUMI OU SIMILARLumibrasUnid403,41136,40
80CONECTOR PERFURANTE 16 120X4IntelliUnid12015,141.816,80
81ABRAÇADEIRA NYLON 140X2,5G20Unid1003,59359,00
82Cabo Quadruplex 16mmSTEUNID257,20180,00
83Cabo Quadruplex 25mmSTEUNID2511,52288,00
84Eletroduto 1/2"EselPç103,3633,60
85Eletroduto 3/4"EselPç104,7247,20
86Eletroduto 1EselUNID107,3073,00
87Eletroduto 1.1/2EselUNID1010,72107,20
88Eletroduto 1.1/4EselUNID109,3293,20
89Trilho p/ DisjuntorFocoUNID5028,781.439,00
90Ventilador 40 cm, 4 helices, Turbo, de Mesa, Branco, eficiencia A, Tron ou similar.Venti DeltaUNID10190,831.908,30
91Ventilador 50cm, de coluna, potencia 170w, 4 helices, Venti Delta ou similarVenti DeltaUNID10266,532.665,30
Lote: 6 - LOTE 6
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Lajota 6 furos3 Irmãosunid50.0000,3618.000,00
2Tijolo Maciço Barro4 EstrelasUNID10.0000,373.700,00
3Telha de barro, tipo portuguesaIsotecunid15.0001,1817.700,00
4Telha ondulada em fibrocimento 4mm 0,45X2,44 MtsInfibraunid1.00018,3918.390,00
5Telha ondulada em fibrocimento 5mm 1,10X2,44 MtsInfibraunid25041,0810.270,00
6Telha Capa Barra BonitaBarra BonitaUNID3001,90570,00
7Cumieira 1,10MX6MM 15gInfibraUNID4030,751.230,00
Lote: 10 - LOTE 10
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Alicate rebitador IrwinIrwinUNID561,33306,65
2Alicate Universal Gedore/Irwin/Belzer 8IrwinUNID535,93179,65
3Aplicador SiliconeEtanizUNID5019,68984,00
4Aro c/ rolamento c/ pneu de carrinho de mãoWorkerUNID1066,27662,70
5Balde de pedreiro 10 litrosAtlasunidad1019,84198,40
6Betoneira Alza 260 LT c/ Motor e ChaveAlzaUNID22.153,224.306,44
7Bota Borracha BrancaVulcabrasUNID2049,54990,80
8Bota Borracha PretaVonderUNID2033,68673,60
9Cabo P/ Cavadeira LongoMarchettoUNID1012,04120,40
10Caixa de Ferramenta Aço 3 GavetasFercarUNID247,8595,70
11Câmara de carriolaCamellounidad1018,70187,00
12Carrinho de mão com pneu e câmaraMaestrounidad5117,49587,45
13Carro de Mão 954 Aço954UNID292,89185,78
14Cavadeira com caboCadioliunidad1072,55725,50
15Cavadeira UniversalCadioliUNID1063,64636,40
16Chave de Fenda ¼ x 4FoxluxUNID58,5142,55
17Chave Philips ou similar¼ x 4FoxluxUNID511,1255,60
18Colher de Pedreiro Atlas nº 6AtlasUNID510,2951,45
19Cone Sinalizador 75CmVonderUNID3033,33999,90
20Cortador de Piso 125CortagUNID1156,75156,75
21Desempenadeira Aço Dentada 12X24AtlasUNID2019,02380,40
22Desempenadeira de plásticoDurakunid109,5495,40
23Desentupidor Manual Com Mola Nove 54Nove 54UNID1035,40354,00
24Disco de Coorte 110 mm p/ makitaRotonyUNID4014,30572,00
25Disco Desbaste 4.1 / 2x3 / 16x7 / 8IcderUNID304,53135,90
26Disco liso Bosch 110 mmBoschUNID1024,80248,00
27Disco Turbo Bosch 105mmBoschUNID1026,11261,10
28Engate Cromado 1,20M ImperatrizImperatrizUNID2024,98499,60
29Enxada 2 Caras 1.1/2 Libra2 CarasUNID1035,81358,10
30Enxada com caboTaniUnd2047,97959,40
31Escada Abrir 9 Degraus AluminioBotafogoUNID2171,85343,70
32Escada Extensão 12/24 Degraus AluminioBotafogoUNID2500,221.000,44
33Esmeril CarborundumCarborundumUNID1129,00129,00
34Esquadro Cabo Aluminio 12RotonyUNID221,8343,66
35Facao Cabo PlastPandolfo 14PandolfoUNID215,4130,82
36Foice c/ Cabo BellottoBellotoUNID331,0593,15
37Formao ½PacettaUNID313,2939,87
38Furadeira 500 watts, mandril 3/8VonderUNIDAD3180,91542,73
39Furadeira Bosch GSB16 REBoschUNID3424,381.273,14
40Lapis Carpinteiro Faber Castel/ IrwinFaber CastelUNID301,5045,00
41Lima GrosaLSUNID1026,88268,80
42Linha para pedreiro rolo com 100 mtsTrevoRolo158,98134,70
43MachadoPandolfoUNID242,9485,88
44Mandril p/ furadeiraRotonyUNID1029,24292,40
45Marreta 1 kgMinasulUNID222,9445,88
46Martelo com caboTramontinaUnd531,43157,15
47Modulo Barramento CompletoFocoUNID1031,63316,30
48NivelAluminioRotonyUNID613,7782,62
49Oculos de proteçãoWorkerUNID3011,57347,10
50Pá bicuda com caboMetisaunid528,62143,10
51Pa de BicoMetisaUNID530,18150,90
52PÁ QUADRADAMetisaUnid533,47167,35
53Pá vanga cabo em madeiraMetisaUNIDAD528,77143,85
54Parafusadeira Bosch 12VBoschUNID2261,13522,26
55Pneu de carriolaRomagounid528,77143,85
56Policorte 12 c/ motorMetalcavaUNID2484,42968,84
57Ponta FendaIrwinUNID204,6693,20
58Ponta PhilipsIrwinUNID205,00100,00
59Ponteira 10 polegadasPacettaUnd1018,99189,90
60PrumoMomfortUNID625,73154,38
61Rebite 310FixAllUNID2000,0816,00
62Regador Plastico 10LMetasulUNID510,8854,40
63ReguaAluminioAlumavUNID530,59152,95
64Serra Aço LenoxLenoxUNID510,2551,25
65Serra Circular 7/14 importada ProsegaProsegaUNID5447,212.236,05
66Serra copo Braskoki 19mmBraskokiUNID552,38261,90
67Serra para ferroStarretunid207,67153,40
68Serra Tico TicoSkil 4380SkilUNID2184,20368,40
69Serrote Artesanal GrandeMarchettoUNID249,8999,78
70Serrote comum nº. 22Nicholsonunid1045,19451,90
71Talhadeira chata, em aço, 1x1/4 pol, nº 10PacettaUNIDAD1011,24112,40
72Talhadeira redonda, em aço, nº 10PacettaUNIDAD614,2385,38
73Tesoura p/ Cortar gramaTramontinaUNID521,42107,10
74Torquesa Cid Armador 13São RomãoUNID562,70313,50
Lote: 11 - LOTE 11
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQtdeValor Unit. Valor Total
1Impermeabilizante vedaprem ou similar 18 ltQuartzolitUNID20211,514.230,20
2Fundo fosco base de solventeProfissionalUNID2077,491.549,80
3Fundo nivelador base d'águaColorbrazUNID2083,761.675,20
4Água Raz galão 3,6ProfissionalUNID5045,642.282,00
5Thinner galão 3,6ProfissionalUNID5057,702.885,00
6Selador acrílico, base d'água barrica 18 ltColorbrazUNID2051,691.033,80
7Tinta esmalte sintético, secagem rápida, base d'água, galão 3,6ColorbrazUNID3077,962.338,80
8Tinta esmalte sintético/metálico, secagem rápida, base d'água, galão 3,6, varias cores.ColorbrazUNID3083,252.497,50
9Tinta esmalte sintético/metálico, secagem rápida, base de solvente, galão 3,6, varias cores.ProfissionalUNID1576,681.150,20
10Tinta esmalte sintético/metálico, secagem rápida, base d'água, lata 18 lts, varias cores.ColorbrazUNID15375,095.626,35
11Tinta esmalte sintético/metálico, secagem rápida, base de solvente, lata 18 lts, varias cores.ProfissionalUN ID50342,5317.126,50
12Massa corrida pva barrica 25 kgColorbrazUNID2528,55713,75
13Massa corrida acrílica barrica 25 kgColorbrazUNID2554,951.373,75
14Massa corrida pva barrica, galão 3,6ColorbrazUNID1516,03240,45
15Fita crepe media 24mm x 50m, 3m ou similar3MUNID1005,61561,00
16Fita crepe larga 48mm x 50m, 3m ou similar3MUNID1009,69969,00
17Palha de aço nº 0, nº1 nº 2AtlasUNID1001,25125,00
18Gesso em pó, pacote 1 kgJunta Liderpct203,1763,40
19Verniz, base de solvente, galão 3,6EucatexUNID1071,36713,60
20Cal para pintura, embalagem com 8 KgPinocalud3008,452.535,00
21Lixa d'agua varias numerações, 3m ou similar3MUNID2502,12530,00
22Lixa Ferro varias numerações, 3m ou similar3MUNID2002,40480,00
23Lixa Ferro nº 36, 3m ou similar3MUNID1002,89289,00
24Tinta acrílica lata com 18 litros, varias cores.ColorbrazUNIDAD50191,659.582,50
25Garfo p/ rolo pintura 23cmAtlasUNID156,6499,60
26Pincel 395/6 gris 2 1/2''AtlasUNID205,90118,00
27Pincel 620 cerdas gris 3/4AtlasUNID202,0240,40
28Pincel 620 cerdas gris 3"AtlasUNID208,75175,00
29Rolo poliéster 5cmAtlasUNID305,45163,50
30Rolo poliéster 9cmAtlasUNID307,84235,20
31Rolo poliéster 15 cmAtlasUNID2010,90218,00
32Rolo poliéster 23 cmAtlasUNID208,90178,00
33Desempenadeira p/ grafiato164AtlasUNID108,2682,60
34Espatula p/ Massa CorridaAtlasUNID302,4974,70
35Espatula PlásticaAtlasUNID303,1594,50
36Kit Pintura e AcabamentoAtlasUNID2016,15323,00
37Broxa Atlas 725/3AtlasUNID207,26145,20
38Galvite, galão 3,6.ProfissionalUNIDAD2556,421.410,50
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Tapira, 03 de Março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo seu menor preço o valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.558.356/0001-07, tendo seu menor preço o valor de R$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais)..
Tapira, 03 de Março de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2020
ID: 2076
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 255.500,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
Tapira, 03 de Março de 2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2020
ID: 2077
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA – 03 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
Tapira, 03 de Março de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2020
ID: 2068
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS.
VALOR – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA – 13 de Fevereiro de 2020 a 13 de Fevereiro de 2021
Tapira, 13 de Fevereiro de 2020.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2017 - ID Nº. 1687
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Keity Priscila França Calabrezi, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI
KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de: Umuarama, Altônia, Maria Helena, Douradina, Pérola, São Jorge do Patrocínio; Icaraíma, Xambrê, Tapira, Nova Olímpia, Francisco Alves, Iporã, Cruzeiro do Oeste; Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul; Esperança Nova; Ivaté e Perobal, a obrigação de descontar na folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2020 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2020, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para maior esclarecimento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Miromar Ponciano de Andrade - Presidente
Sind Emp Com de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais)
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/03/2020	345.334,91
TOTAL REPASSE		345.334,91
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/03/2020	484,31
TOTAL REPASSE		484,31
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	10/03/2020	404,58
TOTAL REPASSE		404,58
Incent. Para ações estratégicas	10/03/2020	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	10/03/2020	117,60
TOTAL REPASSE		117,60

Alto Paraíso, 11 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º116/2020
SÚMULA- Redução de jornada de trabalho da servidora CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Ordinária nº 384/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - REDUZIR a jornada de trabalho da servidora CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, portadora da Cédula de Identidade n º 8.296.863-6, nomeada em 01 (um) concursos público municipal de 40 (quarenta) horas semanais, sendo dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho para acompanhar seu filho excepcional sem prejuízo de remuneração, a partir de 11 de março de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa para fornecimento de ferro de passar e radio para uso no Centro de Educação Infantil - CEMEI, no valor de R$ 1.909,00 (hum mil novecentos e nove reais). Com a empresa: M P DOS SANTOS ELETRODOMESTICOS - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.282.843/0004-57, com sede na Avenida 07 de setembro, 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.024.3390.30-00 – Material de Consumo
Altônia, 11 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAUDE a Contratação de Empresa para fornecimento de pneus para o veículo Spin 1.8MTLTZ de placas BAU 2699 patrimônio 8118 e veiculo VW GOL placas BBV 7687 patrimônio 6546 da Divisão de Saúde e dos veículos FIAT STRADA placas AYD 8370 patrimônio 4457, FIAT STRADA placas AYJ 8286 patrimônio 6546 da Divisão de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 4.912,00 (quatro mil e novecentos e doze reais). Com a empresa: PNEUS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.457.894/0001-60, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4975, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo. Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.30 -material de Consumo
Altônia, 11 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 034/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA:DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 20/2020
-Modalidade Inexigibilidade: nº 01/2020
-Objeto: contratação Direta de serviço de Atendimento médico Clínica geral / Consulta médica,
Art. 2º - Fica Adjudicado e Homologado o objeto a empresa: F.V.M VIANA – CLINICA MÉDICA LTDA - ME. perfazendo um montante de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 35/2020 de 11 de março de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$6,92 (seis reais e noventa e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
356 3.3.90.93.00.00 148 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6,92
Total Suplementação: 6,92

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3148 (148)	AFM EDUCAÇÃO 2018 - rec. exerc. ant.	6,92
Total		**6,92**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2020
De 11 de março de 2020.
FIXA REAJUSTE CONFORME LEI Nº 2.166/2018 DE 21/06/2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve,
Art. 1º - Fixar reajuste de 4,3060% de acordo com Índice do IPCA - IBGE acumulado (janeiro a dezembro de 2019) de acordo com o instituído na Lei nº 2.166/2018 de 21/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de 2020 (11/03/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 26/2020
Processo Licitatório nº 42/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DA ABERTURA.:. 26/03/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito realização de Registro de Preço de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses..
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
1.459.797,00 Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS> – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/ Licitações.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 05/03/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê: 15 (quinze) dias de férias regulamentares
Leia-se: 10 (dez) dias de férias regulamentares
P O R T A R I A Nº 369/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANA DUTRA SOARES, CPF. nº 026.489.989-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/06/18 a 19/06/19, a contar do dia 12/03/20 a 21/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Março de 2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 18/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Euclides dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Euclides dos Santos
Matrícula e/ou RG: 20999017/PR
Destino: Maringá-PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO, junto a RAS TREINAMENTOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 18/03/2020
Data de retorno: 20/03/2020
Dias solicitados: 18, 19 e 20/03/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues — 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 20/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecida Nunes Gonçalves,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecida Nunes Gonçalves
Matrícula e/ou RG: 2.125.591/PR
Destino: Maringá-PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO, junto a RAS TREINAMENTOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 18/03/2020
Data de retorno: 20/03/2020
Dias solicitados: 18, 19 e 20/03/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues — 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 22/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Márcio Tadashi Matsumoto,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Márcio Tadashi Matsumoto
Matrícula e/ou RG: 5864396-3/SP
Destino: Curitiba-PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: 7º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA - O DESAFIO DOS VEREADORES EM 2020, junto a DATALEGIS, em parceria com a UVEPAR.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 18/03/2020
Data de retorno: 20/03/2020
Dias solicitados: 18, 19 e 20/03/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues — 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA - MERCADO, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino de Douradina-Pr, no valor de R$3.359,16(três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 10 de março de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA - MERCADO, inscrita no CNPJ nº. 15.735.734/0001-96, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de ovos de páscoa para serem distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino de Douradina-Pr, no valor de R$3.359,16(três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 10 de março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126
DE 10 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diárias, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00(Oitocentos e sessenta reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/03/2020 À 13/03/2020 13:30 hrs 23:30 hrs
Curitiba- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128
DE 11 DE MARÇO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 40,00 (Quarenta reais) a servidora municipal MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula n° 1771, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/03/2020 09:00 hrs 16:00 HRS
Cianorte-Paraná Oficina sobre financiamento da Atenção Primária a Saúde e Pactuação interfederativa.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129
DE 11 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 40,00, (Quarenta reais), a Servidora Municipal, MAIR JIZELMA SANTOS PERISSATO, matrícula n° 1616, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/03/2020 09:00/16:00 HRS Cianorte-Pr
Oficina sobre financiamento da Atenção Primária a Saúde e Pactuação interfederativa.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Março de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2020, de 09demarçode 2020.
Convoca aConferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR., no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementaçãode Políticas para as Mulheres.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada aConferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24demarço de 2.020, a partir das13h:00min., noCentro de Convivência do Idoso em Douradina – Paraná, tendo como tema central: "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia""
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:
Anderson Ribeiro Daldosso -Secretário Municipal de Assistência Social
- - Secretária Municipal de Educação
- Secretaria Municipal deSaúde
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 09de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 10 DE MARÇO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal JOAO PAULO LAURINDO, matrícula n° 1590, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão do Serviço Rodoviário, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/03/2020 05h00min/ 19h00min CAMBÉ
PARANÁ
LEVAR ONIBUS DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA FAZER REVISÃO
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo Intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.
SÚMULA: Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão do 3º quadrimestre do ano de 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerado a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 109ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2020, às 16 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767- Douradina/PR
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2019;
Douradina, 28 de fevereiro de 2020.
ADRIANA APARECIDA XAVIER BIDOIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, sito na Avenida Rio Grande do Norte, nº. 2300, Centro, CEP. 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Minguel Ângelo Bolanho, portador do CPF nº 035.973.329-869, RG nº 7.934.983-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº. 1064, CEP. 87.200-000, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, sito na Avenida Rio Grande do Norte, nº. 2300, Centro, CEP. 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$200.312,00(duzentos mil, trezentos e doze reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 3 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 205/75R16, duravis R630, com 8 lonas, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. FARROAD / FRD96 Unidade 106,00 469,00 49.714,00
1 5 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/55R15, EP 150, 85H, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. BRDGESTONE / EP150 Unidade 8,00 253,00 2.024,00
1 9 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 195/65R15, EP 150, 91H, aro 14, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. FARROAD / FRD16 Unidade 20,00 237,50 4.750,00
1 10 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 165/70R14, 81T, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FUZION / FUZION (BRIDGESTONE) Unidade 8,00 253,00 2.024,00
1 11 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário do Transporte Escolar, com dimensões 265/60R18, Dueler, H/T 110 T, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. BRIDGESTONE / DUELER HT 684 Unidade 8,00 466,50 3.732,00
1 15 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 7.50/16, Liso, CT 52 10 lonas, aro 16, novo (primeira vida), com certificado do Inmetro. TITAN /G8 Unidade 4,00 461,00 1.844,00
1 23 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 19.5-24, A. T. Utilitt, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / A.T UTILITY Unidade 8,00 2.495,00 19.960,00
1 24 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.5/80-18, Super Trac, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SUPER TRAC LOADER Unidade 8,00 1.325,00 10.600,00
1 25 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.16-5 PN 16, 10 lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. OTRMAX/ 12PR Unidade 8,00 806,00 6.448,00
1 26 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-24, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.945,00 7.780,00
1 28 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 18.4-34, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 2.987,00 11.948,00
1 29 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.8-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.825,00 7.300,00
1 30 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 23.1-30, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 12,00 3.798,00 45.576,00
1 31 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-28, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE /SAT 23 Unidade 4,00 1.936,00 7.744,00
1 32 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. FIRESTONE / SAT 23 Unidade 4,00 1.816,00 7.264,00
1 33 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 14.9-26, Super ALL Traction, 12 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. TITAN / DYNA TORQUE II 12PR R1 Unidade 4,00 1.662,00 6.648,00
1 35 Aquisição de pneus: Pneumático para utilitário, com dimensões 12.4-24, Super ALL Traction, 10 Lonas, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. TITAN / HI-TRACTION LUG II 10PR TL R1 Unidade 4,00 1.239,00 4.956,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 4/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09/03/2020).
CONTRATADA
Minguel Ângelo Bolanho
BOLANHO & BOLANHO LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ N° 77.842.995/0001-62
FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 02/2020, através do Processo administrativo nº 02/2020, Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 16.455,60 (dezesseis quatrocentos e cinquenta e cinco reais sessenta centavos), os valores serão repassados mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:
03.007.12.367.1012.2.116 - 3.3.50.43.99.99.00 – FONTE 000 – DESP. 1694
VIGÊNCIA: 11 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Esperança Nova 11 de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa para fornecimento materiais educativos para aplicar procedimentos de Avaliação Psicoeducacional de alunos encaminhados pelas equipes de apoio das escolas da rede Municipal de Ensino , no valor de R$ 730,40 (setecentos e trina reais e quarenta centavos). Com a empresa: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.669.919/0002-41, com sede na Avenida Brasil, 4312 – CEP: 87013-000, na cidade de Maringa, Estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.30-00 – Material de Consumo
Altônia, 11 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 011/2020.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados para a função abaixo relacionada, a comparecerem em até dois (02) dois dias úteis a partir da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté munidos dos exames médicos e documentação constantes no Edital 01/2020, (cargos de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais) e caso estejam aptos, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para distribuição de suas funções.

Classificação	Cargo: Profº de Educação Infantil	CPF	Nasc:	Total de Pontos
11º	Ana Maria Dionízio	027.166.189-50	17/06/1978	3,5
Classificação	Cargo: Profº do Ensino Fundamental	CPF	Nasc:	Total de Pontos
12º	Luciana Maria Telles de Aguiar	133.465.618-69	23/10/1970	3,0

Ivaté, 11 de março de 2020
Univaldo Campaner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 10/2020, para Contratação de empresa para a aquisição e instalação de materiais e mão de obra em poço artesiano.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF: nº 06.019.646/0001-05, Contratação de empresa para a aquisição e instalação de materiais e mão de obra em poço artesiano., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 11/03/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 2809, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pérola e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Pérola tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento das vulnerabilidades, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º A política pública de assistência social de Pérola rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Gestão
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União. O SUAS municipal têm os seguintes objetivos:
I – consolidar a gestão compartilhada, o financiamento e a cooperação técnica, de modo articulado, operando a proteção social não contributiva;
II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III – estabelecer as responsabilidades, a organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.
Art.6º O Município de Pérola, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pérola é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção II
Da Organização
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pérola organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
a) proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
b) proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Parágrafo Único: A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da Assistência Social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10º A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
a) proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
b) proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11º As proteções básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, e diretamente pelos órgãos públicos e entidades de assistência social vinculados ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.
Art. 12º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pérola, quais sejam:
a) CRAS;
b) CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14º A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16º O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia.
Seção III
Das Responsabilidades
Art. 17º Compete ao Município de Pérola, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009);
VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;
XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite)
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais.
XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.
Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social
Art. 18º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pérola.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VI - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS
CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 19º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pérola, criado pela Lei 1502 de 08/04/2010, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 16 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
08 representantes governamentais, sendo:
02 representantes da Secretaria de Assistência Social;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Educação;
01 representante da Secretaria Geral e gestão fiscal;
01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
01 representante da Secretaria da Fazenda;
01 representante da Câmara Municipal.
08 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
02 representantes de Usuários;
03 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
03 representantes de Trabalhadores
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
- usuários - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;
- Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - São aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme art. 3º da LOAS;
- trabalhadores – legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22º O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XVIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação,
todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 25º A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26º A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 27º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Seção III
Participação dos Usuários
Art. 28º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 29º O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.
Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.
Art. 30º O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais
Art. 31º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais
Art. 35º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36º O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Art. 38º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 40º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42º Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais
Art. 43º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção IV
Dos Serviços
Art. 44º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção V
Dos Programas de Assistência Social
Art. 45º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção VI
Projetos de enfrentamento a pobreza
Art. 46º Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.
Seção VII
Da relação com as organizações da sociedade civil de assistência social
Art. 47º São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48º As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49º Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão;
III - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
IV - publicação da decisão plenária;
V - emissão do comprovante;
VI - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.
CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 51º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52º Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
Do fundo municipal de assistência social
Art. 53º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei 3.884 de 22/10/1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada;
II - em parcerias entre poder público e organizações da sociedade Civil de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
V - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VI - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57º O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 59º Revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2811, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 41.002,44 (quarenta e um mil, dois reais e quarenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 17.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 837) R$ 2,68
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R$ 7.886,75
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 8.734,59
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 1.522,79
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 5.855,63
TOTAL R$ 41.002,44
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 17.000,00
837– Convênio nº 064/2017 - Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural R$ 2,68
137 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R$ 7.886,75
104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R$ 8.734,59
103 – 5% sobre Trânsf. Constitucionais Fundeb R$ 1.522,79
303 – Saúde - Receitas vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 5.855,63
TOTAL R$ 41.002,44
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA

DHM SERVICE - EIRELI, torna público que requereu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para Atividade de Manutenção Veicular de grande porte, a ser implantada Rua: Jamil hellu 6999, Bairro: Arthur R Ramires - Umuarama - PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 60, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2811 de 11 de março de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 41.002,44 (quarenta e um mil, dois reais e quarenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 17.000,00
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 837) R$ 2,68
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 137) R$ 7.886,75
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 8.734,59
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 1.522,79
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 5.855,63
TOTAL R$ 41.002,44
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 17.000,00
837– Convênio nº 064/2017 - Pavimentação Asfáltica em Estrada Rural R$ 2,68
137 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R$ 7.886,75
104 – 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R$ 8.734,59
103 – 5% sobre Trânsf. Constitucionais Fundeb R$ 1.522,79
303 – Saúde - Receitas vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 5.855,63
TOTAL R$ 41.002,44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 11 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 146/2020, de 11 de março de 2020
DESLOCA candidata para final de lista, conforme requerimento e regulamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. Daniela Cavalcante de Lima, portadora do RG nº. 13.451.932-0 SSP/PR, para o final da lista de classificados inerente ao Cargo Temporário de Professor 20 horas, vinculado ao PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para o qual obteve a 26ª colocação na classificação final, conforme Edital de Resultado Final nº 004/2020.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1.735/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de março de 2.020, à servidora pública Sr.ª ANA MARIA CAMPOS KARSTEN, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível XXII, Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 4.550.531-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 748.851.389-49, Aposentadoria RT – Transição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.920,91 (dois mil novecentos e vinte reais e vinte e noventa e um centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3184/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor THALLYS BERNARDES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 097.605.879-04 e carteira de identidade RG sob nº 12.596.214-9 SSP-PR, com matricula 3532, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 11 (onze) de março a 09 (nove) de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 11 de março de 2020.

JOSEFA MARIA SALES RUA JOSE DE ALENCAR, 178 BAIRRO: CENTRO INSC: 127000	RAQUEL GOMES DE ABREU SILVA RUA SOUZA NAVES, 52 BAIRRO: CENTRO INSC: 110650	LUIZ LEMOS RUA ANTONIO GONZAGA, 1479 BAIRRO: CENTRO INSC: 125100
CELSO APARECIDO PILEGI RUA FLORENZA, 1479 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 557800	JOSE HENRIQUE MOREIRA RUA FLORENZA, 1200 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 557900	CELSO APARECIDO PILEGI RUA FLORENZA, 1210 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 558000
CELSO APARECIDO PILEGI RUA FLORENZA, 1220 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 558100	JOAO CARLOS CANOPFF RUA FLORENZA, 1230 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 558200	JOAO CARLOS CANOPFF RUA FLORENZA, 1240 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 558300
JOAO CARLOS CANOPFF RUA FLORENZA, 1250 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 558400	RINALDO DA ROCHA NUNES RUA FLORENZA, 1263 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 556600	MATIAS GONSALES SOARES RUA FLORENZA, 1253 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 556700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recapagem e conserto de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/03/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 30/03/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 627.170,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e cento e setenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços (mão de obra) de manutenção elétrica preventiva e/ou corretiva nas unidades de ensino municipais, incluindo Escolas Municipais, Centro Municipais de Educação, Núcleo de Tecnologia Municipal e Universidade Aberta Brasil do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA REDESIGNADA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/03/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 27/03/2020 – HORÁRIO: 09:00HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 09 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 536/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 002/2020 – PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, do Lote 7-B, localizado na Rua Itália, da Gleba 14 Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, desta cidade, com área de 7.248,00m2, devidamente matriculado sob o n° 40.180, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Elizangela Ferreira da Costa Batista
CPF 028.273.419-80
Anderson Arilson de Freitas
CPF 054.553.319-81
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 27 de abril de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 537/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 019/2019 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2019 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalares, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI – EPP, para os itens: 68, 75, 109, 110 e 111; HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HSOPITALARES LTDA – EPP, para os itens: 47, 52, 58, 80, 84, 94, 95, 100, 102, 104, 105; SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 11, 13, 17, 18, 39, 46, 62, 71, 74, 90, 91, 93, 98 e 107; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 33, 34, 40, 42 e 43; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, para os itens: 14, 22, 37, 53, 55, 56, 72, 78, 79, 83, 86, 89, 92 e 106; MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – ME, para os itens: 01, 05, 06, 09, 19, 23, 41, 54, 60, 61, 82 e 118; SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, para os itens: 02, 03, 04, 10, 12, 15, 16, 21, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 49, 50, 57, 63, 65, 66, 69, 81, 85, 96, 97, 108, 119 e 123; DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, para os itens: 44, 114, 115, 116, 117, 121, 122 e 125; MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, para os itens: 07, 08, 20, 24, 25, 26, 30, 45, 48, 51, 59, 76, 77, 99, 101, 112 e 113 e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 64, 70, 73, 87 e 88.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 538/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, para os itens/lotes 01, 05, 06, 11, 15, 19, 24, 25, 27, 29, 37, 45, 50, 56, 58, 63, 66, 72, 75, 80, 83, 84, 86, 87, 91, 95, 114, 115, 120, 125, 132, 138, 145, 147, 152, 169, 173, 182, 184, 189, 191, 193, 198, 200, 201, 202, 205, 211, 214, 215, 217, 220, 221, 222, 224, 227, 230, 248, 254, 257, 259, 264, 267, 272, 273, 275, 285, 287, 291, 292, 321, 323, 339, 341 e 345; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., para os itens/lotes 02 e 03; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens/lotes 04, 07, 13, 20, 23, 30, 34, 35, 40, 41, 43, 46, 47, 52, 61, 64, 65, 73, 74, 76, 78, 79, 92, 93, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 117, 118, 121, 122, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 148, 156, 157, 161, 162, 168, 178, 180, 183, 185, 186, 199, 204, 212, 218, 229 e 250; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, para os itens/lotes 08, 09, 10, 17, 18, 70, 82, 89, 96, 97, 127, 158, 181, 274, 335, 354, 355 e 361; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME., para os itens/lotes 14, 38, 101, 105, 123, 139, 149, 175 e 176; SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, para os itens/lotes 16, 21, 22, 33, 53, 54, 60, 90, 140, 234, 245, 246 e 286; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens/lotes 26, 172, 188, 196, 203, 232, 241, 315 e 324; LIGIA MARIA CARNEIRO, para os itens/lotes 28, 51, 55, 71, 98, 100, 103, 126, 143, 167, 170, 190, 192, 194, 225 e 231; MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, para os itens/lotes 31, 36, 48, 49, 57, 59, 67, 68, 69, 102, 112, 113, 119, 159, 160, 171, 174, 243, 244, 255, 260, 261, 266, 277, 278, 283, 288, 290, 293, 294, 301, 303, 304, 305, 307, 310, 311, 313, 316, 318, 320, 322, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 336, 338 e 340; SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., para os itens/lotes 32, 39, 44, 151, 166, 179, 262, 269, 357, 358 e 359; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME., para os item/lote 62; PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens/lotes 77, 88, 163, 268 e 295; HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HSOPITALARES LTDA – EPP, para os itens/lotes 81, 94, 99, 110, 124, 129, 131, 137, 187, 195, 197, 210, 216, 223, 281, 296, 297, 298, 319 e 334; CIRURGICA PARANAVAÍ – EIRELI – EPP., para os itens/lotes 116, 155, 165, 206 e 213; ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens/lotes 144, 150, 154, 219, 226, 228, 242, 299, 309, 317, 342, 346 e 348 e LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP., para o item/lote 153.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 543/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 012/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e plantio de grama mato grosso em placas, que serão utilizados de forma parcelada na recuperação de canteiros em diversas áreas do antigo Centro Poliesportivo e em estradas rurais dos Distritos e Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa MARCOS ANTONIO OLIVEIRA & CIA. LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL N.º 30/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público,
CONSIDERANDO as desistências dos candidatos ou o não comparecimento na fase de habilitação, bem como a não apresentação dos documentos comprobatórios, as quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado,
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos relacionados abaixo, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, tendo em vista que estes deixaram de atender o Subitem 18.6.1 do referido Edital.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6040000856	Érica Dias da Cunha	10.283.871-8	101°
6040001843	Vilma Aparecida Costa	14.315.423-8	103º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6070002691	Rafaela Mantovani Garcia	13.432.568-2	36°

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6060003159	Luiz Guilherme Ferreira Pirath	6.802.527-3	15°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	RG	CLAS.
6030003588	Terezinha de Souza Lima	6.290.407-0	22°
6030002850	Rodrigo Costa Pereira	10.452.846-5	40º

PAÇO MUNICIPAL, ao 10 de março de 2020.
Celso Luiz Pozzobom

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL N.º 29/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo, Motorista II e Orientador Social P/ Oficina De "Artes" a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 09 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
006844	NEUSA FERREIRA LIMA	449.9771-1	76º
001052	VINICIUS LONARDONI BARELA FAEDA	133.390.333-0	77º
006508	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	13.814.885-8	78º
006682	GESSICA CRISTINA LIMA	13.557.226-8	79º
000188	MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA	13.087.926-8	80º
000193	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	13.214.897-0	81º
005456	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	13.696.080-6	82º
000254	RENAN SANTOS DOS ANJOS	14.527.043-0	83º
006194	MARIANA FIAUX POMINI	13.517.821-7	84º

MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000924	KESLEY CARLOS JORGE DA SILVA	50.586.764-3	8º
000181	COSMO APARECIDO DE OLIVEIRA	5.270.438-3	9º

ORIENTADOR SOCIAL P/ OFICINA DE "ARTES" - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000385	ROSELI RUIZ BRUNO	9.824.383-6	4º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2020.
Celso Luiz Pozzobom,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2019
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: A. A. MORO & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços preventivos e corretivos de elétrica de autos, sinalização de emergência em viaturas do Corpo de Bombeiros, deste Município.
Valor Total: R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).
Vigência: 11/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 09 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 024/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, para fornecimento de vales-transporte urbano, para serem utilizados pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III, Conselho Tutelar, alunos atendidos pelo ARAM - Associação Regional de Assistência ao Menor e para acompanhantes credenciados de pessoa com deficiência, atendendo a Lei Municipal nº 4.405/2019, através da Secretaria de Assistência Social, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2020, anexo. Em 10 de março de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 10 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 025/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS GURI LTDA, para fornecimento de sorvetes tipo picolé, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que visitarão a Expo Umuarama 2020, através da Secretaria de Educação, deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2020, anexo. Em 11 de março de 2020.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 11 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 040/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NOVAUTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA REFORMA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para funilaria, que serão utilizados pelo setor de funilaria do Pátio Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 1.156,00 (um mil e cento e cinquenta e seis reais).
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 143/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 175/2020, em 24 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2020, edição nº. 11.766, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 11 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 250/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 14 de abril de 2020.
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 03 (três) meses para 05 (cinco) meses.
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, inscrito no CPF sob n° 474.316.369-20, Diretor de Obras do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/02/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 053/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRIÂNGULO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 26 de fevereiro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal, passando de R$ 1.686,65 (hum mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para R$ 1.818,00 (hum mil oitocentos e dezoito reais) mensais, de acordo ao reajuste do índice de IGP-M, e mais o valor de R$ 277,56 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) referente ao seguro anual do imóvel, perfazendo o valor anual total deste termo em R$ 22.093,56 (vinte e dois mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 40.048,82 (quarenta mil e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para até R$ 62.142,38 (sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 616 – F: 60115
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/02/2020.
Umuarama, 11 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS
RESOLUÇÃO N.º 04/2020
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019, compreendendo os meses de: setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.020.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO á DEZEMBRO de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
Paragrafo Único: fica como ressalva que a Diretoria de Contabilidade não entregou o detalhamento da Prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2019 ao Conselho Municipal de Saúde - C.M.S adequadamente e em tempo hábil, conforme a Resolução CNS nº 453/2012 e a Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000.
Umuarama, 02 de Março de 2020.
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS
RESOLUÇÃO N.º 05/2020
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.020.
Resolve aprovar:
Art. 1º Manutenção da apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS de forma detalhada como já é realizada há anos, e conforme a Resolução CNS nº 453/2012.
Paragrafo Único: A responsabilidade em providenciar os documentos necessários será da Secretaria Municipal de saúde, respeitando o prazo conforme a Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000.
Umuarama, 02 de Março de 2020.
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2020
Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Administrativo nº 013/2020
Homologação: 05/03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Formulário Contínuo do tipo Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 9.765,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06/03/2021
FORUM: Comarca de Xambrê.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, CNPJ nº.95.640.736/0001-30, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, Licença Ambiental Simplificada para Implantação de Parque Urbano – Revitalização da Orla do Balneário Porto Figueira, no Lote Rural nº 86-A, parte do Lote nº 86, da Gleba nº 08, Porto Figueira, Município de Alto Paraíso-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA no 007/2020
Súmula: Concede gratificação pelo exercício da função de coordenador de Controle interno ao servidor José Patrício de Amorim.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando os termos do art. 10 da Lei Complementar nº 58/2014, que permite a concessão de gratificação de função ao servidor nomeado para cargo de Coordenador de Controle Interno;
Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 316/2014;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder gratificação de função ao servidor José Patrício de Amorim, ocupante do cargo de Coordenador de controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no montante de 10% do seu vencimento básico.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 11 de março de 2020.
EDILSO MARTINS MELO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 71/2020, de 11 de Março de 2020.
Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Caminhão Compactador.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Edson Barieri, RG. nº 1.649.120, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio de Caminhão Compactador e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, RG. nº 5.189.167-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Março de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 375/2020
Designar os servidores NELIO NIVALDO GUAZZELLI e JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 4245, de julho de 1960, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017;
R E S O L V E :
Art. 1º. Designar o funcionário NELIO NIVALDO GUAZZELLI, RG. nº 2.035.981-1- SSP-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Designado, para responder como Gestor do Convênio de Tubos e como Fiscal, fica Designado o funcionário JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, RG. Nº 6.856.545-6-SSP-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 419/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, matrícula 963341, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.394.862-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 017.882.459-38, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2872/2020, a partir de 09 de março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora LUCILENE DA COSTA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento LUCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula 945951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.181.879-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.445.959-27, nomeada em 06 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2742/2020, a partir de 06 de março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 524/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALBERTO CARDOSO CAVALCANTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ALBERTO CARDOSO CAVALCANTE, matrícula 887651, portador da cédula de identidade RG nº 8.431.960-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 026.783.209-52, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10712/2016, com fruição no período de 06 de abril de 2020 a 05 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 539/2020
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor LOURIVAL DE JESUS MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor LOURIVAL DE JESUS MELO, portador da Cédula de Identidade RG 3.246.939-6-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 413.551.309-30, nomeado em 01 de março de 1982, pelo regime Estatutário para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 007/2020, no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 540/2020
Concede licença para Casamento a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.980.871-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 059.845.899-90, nomeada em 01 de fevereiro de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença para Casamento, no período de 07 de março de 2020 a 14 de março de 2020, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 544/2020
Nomeia JOÃO BATISTA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia JOÃO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.464.150-5-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 332.130.899-15, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de março de 2020.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 27,60% (vinte e sete vírgula sessenta por cento) sobre o símbolo CC-02, a contar de 11 de março de 2020, à título de Representação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 545/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, matrícula 996851, portadora da cédula de identidade RG nº 10.727.187-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 080.764.609-13, nomeada em 25 de agosto de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 606/2020, com fruição no período de 16 de março de 2020 a 15 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2185/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 505, de 10 (dez) de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R$- 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
0902	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
154510016.1.048000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos	
9531/4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
Fonte de Recursos	813 SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	
0900	SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
0902	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
154510016.1.048000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos	
9532/4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	332.500,00
Fonte de Recursos	814 SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho	

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
813	SEDU - Conv. 035/2020 - Recape Asfáltico	285.000,00
814	SEDU - Conv. 036/2020 - Meu Campinho	332.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2184/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
1202	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
226610019.2.059000	Manutencao da Divisao de Industria e Comercio	
730/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
0700	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
0702	DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.1.065000	Investimentos no Transporte Escolar	
273/4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380,00
Fonte de Recursos	103 5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educação	

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

1300	SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.	
1303	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
185410020.2.061000	Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental	
764/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
1300	SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.	
1304	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	
175120020.1.057000	Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria	
785/4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	380,00
Fonte de Recursos	000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1262/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 5/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 39/2020 de 24 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 5/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Município de Umuarama em função da ida de servidores municipais a serviço neste muncípio, atendendo todas as secretarias do Município de Alto Piquiri, conforme anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
R$24.700,00 vinte e quatro mil e setecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Município de Umuarama em função da ida de servidores municipais a serviço neste muncípio, atendendo todas as secretarias do Município de Alto Piquiri, conforme anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de março de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 5/2020.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDITH PEREIRA
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 25/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$340.455,75 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de Março de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0050, Lote: 0018 - ZONA 2 - N.º: 5489 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ROBERTO MARQUES CPF/CNPJ: 80342868934
CADASTRO: 275050 QUADRA: 0050 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 5489 CEP: 87502030
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 950 / 2020
JOSE ROBERTO MARQUES CPF/CNPJ: 80342868934
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 5305 CEP.: 87501420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 1 A 20 - ZONA 2 - N.º: 4660 - UNIF LTS 1 A 20**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINHO DE MELO CPF/CNPJ: 13855395934
CADASTRO: 188400 QUADRA: 0003 LOTE: 1 A 20
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4660 CEP: 87501420
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: UNIF LTS 1 A 20

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 951 / 2020
ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINHO DE MELO CPF/CNPJ: 13855395934
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4583 CEP.: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 0018 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PIQUIRIVAI DIESEL LTDA CPF/CNPJ: 76528538000135
CADASTRO: 1315000 QUADRA: 0001 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, S/Nº CEP: 87507100
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 952 / 2020
PIQUIRIVAI DIESEL LTDA CPF/CNPJ: 76528538000135
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 1225 CEP.: 87580000 CIDADE: ALTO PIQUIRI UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VILMA MITIKO OKAMOTO CPF/CNPJ: 40893901920
CADASTRO: 1334000 QUADRA: 0014 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 3 / 952 / 2020
VILMA MITIKO OKAMOTO CPF/CNPJ: 40893901920
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2559 CEP.: 85812500 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0024, Lote: 004A - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2566 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
CADASTRO: 1337100 QUADRA: 0024 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2566 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 4 / 952 / 2020
ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2566 CEP.: 87506310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 002R - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2775 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DE SOUZA E OUTRO CPF/CNPJ: 04320007808
CADASTRO: 1343150 QUADRA: 0026 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 2775 CEP: 87506240
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 5 / 952 / 2020
MARIA DE SOUZA E OUTRO CPF/CNPJ: 04320007808
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 5694 CEP.: 87502150 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0014 - SANTA ELIZA - N.º: 0 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALCIDES JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 77957008968
CADASTRO: 1703900 QUADRA: 0016 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 0 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 7 / 952 / 2020
ALCIDES JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 77957008968
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 87500 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 001B - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA CPF/CNPJ: 04403906990
CADASTRO: 1272950 QUADRA: 0006 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 10 / 949 / 2020
ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA CPF/CNPJ: 04403906990
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 2919 CEP.: 87502330 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3422 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IVANILDA BOSSO CPF/CNPJ: 00488574919
CADASTRO: 5145100 QUADRA: 0005 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, 3422 CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 10 / 954 / 2020
IVANILDA BOSSO CPF/CNPJ: 00488574919
ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, Nº 3370 CEP.: 87501610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 11 / 949 / 2020
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, Nº 2252 CEP.: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISLAINE FABRICIA COSSI CPF/CNPJ: 00473582970
CADASTRO: 5145900 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 13 / 954 / 2020
GISLAINE FABRICIA COSSI CPF/CNPJ: 00473582970
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 4910 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 024A - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
CADASTRO: 3324000 QUADRA: 0018 LOTE: 024A
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 14 / 949 / 2020
SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5491 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDEMIR RUFATO CPF/CNPJ: 75020190900
CADASTRO: 5146400 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 15 / 954 / 2020
VALDEMIR RUFATO CPF/CNPJ: 75020190900
ENDEREÇO: RUA ELOI BATISTA LOPES, Nº 6413 CEP.: 87502430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEACIR BRESSAN PIRAN CPF/CNPJ: 01680527924
CADASTRO: 5146600 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 16 / 954 / 2020
LEACIR BRESSAN PIRAN CPF/CNPJ: 01680527924
ENDEREÇO: AV GUARANI, Nº 2675 CEP.: 87504030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0A12, Lote: 018A - ZONA ARMAZEM - N.º: 6335 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE GERALDO V DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 38914654915
CADASTRO: 853900 QUADRA: 0A12 LOTE: 018A
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, 6335 CEP: 87504050
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 17 / 950 / 2020
JOSE GERALDO V DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 38914654915
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 6335 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: 0006 - SITIOS DE REC ORIENTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HARADA ISAMU CPF/CNPJ: 11658215915
CADASTRO: 1526348 QUADRA: 0000 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, S/Nº CEP: 87501470
BAIRRO: SITIOS DE REC ORIENTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 951 / 2020
HARADA ISAMU CPF/CNPJ: 11658215915
ENDEREÇO: RUA OLINDO SEQUINEL, Nº 88 CEP.: 81150120 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0002 - JARDIM FLORENCA - N.º: S/N** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIS FERNANDO DAVANSO CPF/CNPJ: 00752734970
CADASTRO: 3777400 QUADRA: 0004 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA A * JARDIM FLORENÇA, S/N CEP: 87505158
BAIRRO: JARDIM FLORENCA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 952 / 2020
LUIS FERNANDO DAVANSO CPF/CNPJ: 00752734970
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 003A - JARDIM TOPAZIO - N.º: 2085** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISELE CUNHA GODOI E OUTRO CPF/CNPJ: 06543620927
CADASTRO: 3992600 QUADRA: 0009 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO CRAY, 2085 CEP: 87508440
BAIRRO: JARDIM TOPAZIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 23 / 952 / 2020
GISELE CUNHA GODOI E OUTRO CPF/CNPJ: 06543620927
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, Nº 2285 CEP.: 87508256 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0016 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 67065090949
CADASTRO: 5149200 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 23 / 954 / 2020
JOSE APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 67065090949
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4485 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0029 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 1895** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TEREZA PEREIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 42428777904
CADASTRO: 1054200 QUADRA: 0026 LOTE: 0029
ENDEREÇO: AV OLINDA, 1895 CEP: 87505080
BAIRRO: JARDIM BELVEDERE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 24 / 950 / 2020
TEREZA PEREIRA FERNANDES CPF/CNPJ: 42428777904
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1895 CEP.: 87505080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0034 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 27383883888
CADASTRO: 4296500 QUADRA: 0011 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 24 / 952 / 2020
MARCOS APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 27383883888
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6700 CEP.: 87504540 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0009 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1073** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IDALINA BATAGLIA COSTA CPF/CNPJ: 03528153962
CADASTRO: 4105600 QUADRA: 0007 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 1073 CEP: 87510012
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 27 / 949 / 2020
IDALINA BATAGLIA COSTA CPF/CNPJ: 03528153962
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2244 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0012 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1068** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA JOSE SOARES COSTA CPF/CNPJ: 07307391988
CADASTRO: 4107700 QUADRA: 0008 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, 1068 CEP: 87510012
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 28 / 949 / 2020
MARIA JOSE SOARES COSTA CPF/CNPJ: 07307391988
ENDEREÇO: RUA FAGUNDES VARELA, Nº 1068 CEP.: 87510012 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 005A - JARDIM CAMPO NOVO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4260110 QUADRA: 0003 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA GRÃ-BRETANHA, S/Nº CEP: 87507460
BAIRRO: JARDIM CAMPO NOVO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 949 / 2020
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4394120 QUADRA: 0007 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 952 / 2020
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 005B - JARDIM CAMPO NOVO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4260120 QUADRA: 0003 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA GRÃ-BRETANHA, S/Nº CEP: 87507460
BAIRRO: JARDIM CAMPO NOVO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 30 / 949 / 2020
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 05/6C - JARDIM LISBOA - N.º: S/Nº - LOTE 05/6C**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HILTON MORETTI CPF/CNPJ: 50229850987
CADASTRO: 3383460 QUADRA: 0003 LOTE: 05/6C
ENDEREÇO: RUA LIONS, S/Nº CEP: 87502440
BAIRRO: JARDIM LISBOA COMPLEMENTO: LOTE 05/6C

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 30 / 951 / 2020
HILTON MORETTI CPF/CNPJ: 50229850987
ENDEREÇO: RUA RUA A, Nº 221 CEP.: 78050400 CIDADE: CUIABÁ UF.: MT
RESIDENCIAL DIAMANTE I APTO 34 A-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 005C - JARDIM CAMPO NOVO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4260130 QUADRA: 0003 LOTE: 005C
ENDEREÇO: RUA GRÃ-BRETANHA, S/Nº CEP: 87507460
BAIRRO: JARDIM CAMPO NOVO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 31 / 949 / 2020
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP.: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 009A - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4437** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDREZA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO CPF/CNPJ: 08421762923
CADASTRO: 2588400 QUADRA: 0007 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, 4437 CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 32 / 950 / 2020
ANDREZA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO CPF/CNPJ: 08421762923
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 1877 CEP.: 87503310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0018 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4396** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADILSON LOPES CPF/CNPJ: 50533193915
CADASTRO: 2589300 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, 4396 CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 950 / 2020
ADILSON LOPES CPF/CNPJ: 50533193915
ENDEREÇO: RUA MATE LARANJEIRA, Nº 764 CEP.: 85980000 CIDADE: GUAÍRA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0035 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MP CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 20879750000192
CADASTRO: 3818300 QUADRA: 0008 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 951 / 2020
MP CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 20879750000192
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 2751 CEP.: 87505030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 4 SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0015 - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTÔNIO CALIXTO CPF/CNPJ: 32938608934
CADASTRO: 4377700 QUADRA: 0002 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 34 / 949 / 2020
ANTÔNIO CALIXTO CPF/CNPJ: 32938608934
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILLER, Nº 2091 CEP.: 79990000 CIDADE: AMAMBÁI UF.: MS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: 2067 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SHEILA JAQUELINE DA SILVA CPF/CNPJ: 00996056947
CADASTRO: 4704010 QUADRA: 0008 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, 2067 CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 61 / 949 / 2020
SHEILA JAQUELINE DA SILVA CPF/CNPJ: 00996056947
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 690 CEP.: 87506648 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
CADASTRO: 3822800 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 64 / 950 / 2020
SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 3893 CEP.: 87502300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 33/34-B - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE 33/34-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 33/34, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 33 E 34.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO SA CPF/CNPJ: 32943628972
CADASTRO: 5157715 QUADRA: 0010 LOTE: 33/34-B
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 33/34-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 33/34, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 66 / 954 / 2020
FRANCISCO SA CPF/CNPJ: 32943628972
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2469 CEP.: 87503000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 007A - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JEAN CARLOS PEREIRA DOMENE CPF/CNPJ: 00572374925
CADASTRO: 4448410 QUADRA: 0010 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, S/Nº CEP: 87504575
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 949 / 2020
JEAN CARLOS PEREIRA DOMENE CPF/CNPJ: 00572374925
ENDEREÇO: RUA ARLINDO LIBERO DA SILVA, Nº 2312 CEP.: 87504690 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO ETSUO UNNO CPF/CNPJ: 15833739934
CADASTRO: 5192700 QUADRA: 0019 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 952 / 2020
PAULO ETSUO UNNO CPF/CNPJ: 15833739934
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 2852 CEP.: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 006A - JARDIM SOLUAR - N.º: 1222 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDREZA BARLATTI CPF/CNPJ: 05741277985
CADASTRO: 4943410 QUADRA: 0005 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA MARIA DIAS, 1222 CEP: 87511073
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 67 / 949 / 2020
ANDREZA BARLATTI CPF/CNPJ: 05741277985
ENDEREÇO: RUA MARIA DIAS, Nº 1222 CEP.: 87511073 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais);
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1232020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 2.949,99 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 15.435.299/0001-84
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais);
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ º 26.202.210/0001-56
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CNPJ Nº 77.850.279/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, que será responsável pela execução de serviços de cartório, tais como: Casamento civil – cartório; Casamento civil – fora cartório; 2ª via nascimento; 2ª via nascimento com averbação; 2ª via óbito; 2ª via casamento; 2ª vai casamento com averbação; Translado de Nascimento; Translado de Casamento; Translado de óbito; Opção de Nacionalidade; Registro de Ata; Averbação de Ata; Certidão Inteiro Teor Ata; Registro de Contrato s/valor; Certidão Inteiro Teor de RTD – Contrato e Registro de Contrato de acordo com faixa dos valores presentes.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 09 de março de 2021.
Data de Assinatura: 10 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 2.664.313,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em 23 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 10 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 29.788.241/0001-29
Objeto do Contrato: Contratação da empresa TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI - EPP, que será responsável pela prestação de serviços de tele-diagnóstico 24h em eletrocardiograma com emissão de laudos on-line, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 00 de maio de 2020.
Data de Assinatura: 10 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 86.898,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 10 de março de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 000M - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MESSIAS FILHO CPF/CNPJ: 01692908910
CADASTRO: 4420180 QUADRA: 0007 LOTE: 000M
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SIBERT, S/Nº CEP: 87510572
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 39 / 949 / 2020

JOSE MESSIAS FILHO CPF/CNPJ: 01692908910
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2354 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0002 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAURICIO APARECIDO FRANCISCO CPF/CNPJ: 41367790972
CADASTRO: 2625400 QUADRA: 0019 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEICAO, S/Nº CEP: 87509030
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 41 / 950 / 2020

MAURICIO APARECIDO FRANCISCO CPF/CNPJ: 41367790972
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5356 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SOBRELOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0007 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS ROGERIO DUTRA BALBUENA CPF/CNPJ: 01317451902
CADASTRO: 5031900 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 43 / 952 / 2020

MARCOS ROGERIO DUTRA BALBUENA CPF/CNPJ: 01317451902
ENDEREÇO: RUA JOANA D' ARC, Nº 4805 CEP.: 87509100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 000J - JARDIM MODELO I - N.º: 4557 - SUBDIV DO LOTE 1,2,3**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELISANGELA HERMENEGILDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 02082882950
CADASTRO: 4425940 QUADRA: 0006 LOTE: 000J
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, 4557 CEP: 87510580
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: SUBDIV DO LOTE 1,2,3

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 949 / 2020

ELISANGELA HERMENEGILDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 02082882950
ENDEREÇO: RUA DOS MOTORISTAS, Nº 2230 CEP.: 87509690 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0037 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
CADASTRO: 5070800 QUADRA: 0019 LOTE: 0037
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 952 / 2020

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1754 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0021 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDEMIR GOMES SAMPAIO CPF/CNPJ: 38773554987
CADASTRO: 5076000 QUADRA: 0020 LOTE: 0021
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 45 / 952 / 2020

CLAUDEMIR GOMES SAMPAIO CPF/CNPJ: 38773554987
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOGNESI, Nº 5123 CEP.: 87506050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0010 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANA AHMAD ZEIDAN CPF/CNPJ: 69603006904
CADASTRO: 3088300 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CURIO, S/Nº CEP: 87504667
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 46 / 950 / 2020

LUCIANA AHMAD ZEIDAN CPF/CNPJ: 69603006904
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 4367 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /952 / 2020
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0055 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VERA LUCIA BELTRAMELLO CPF/CNPJ: 27679047987
CADASTRO: 5105500 QUADRA: 0025 LOTE: 0055
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 49 / 952 / 2020

VERA LUCIA BELTRAMELLO CPF/CNPJ: 27679047987
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
OURO VERDE AP21 BLOCO B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0016 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RONALDO ALVES DE ALCANTARA CPF/CNPJ: 90434544191
CADASTRO: 5153900 QUADRA: 0009 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 49 / 954 / 2020

RONALDO ALVES DE ALCANTARA CPF/CNPJ: 90434544191
ENDEREÇO: RUA DR RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4480 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 236

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ ANTONIO VALENTIM CPF/CNPJ: 01152050982
CADASTRO: 5224200 QUADRA: 0026 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 236 / 954 / 2020

LUIZ ANTONIO VALENTIM CPF/CNPJ: 01152050982
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1304 CEP.: 87506000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 237

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 0041 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ISABEL AMARO FELIX CPF/CNPJ: 60755580982
CADASTRO: 5225000 QUADRA: 0026 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 237 / 954 / 2020

ISABEL AMARO FELIX CPF/CNPJ: 60755580982
ENDEREÇO: RUA SAO NICOLAU, Nº 3131 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 248

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0027, Lote: 0018 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIEGO FORNAZIER GOZER CPF/CNPJ: 05462330901
CADASTRO: 5257300 QUADRA: 0027 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 248 / 954 / 2020

DIEGO FORNAZIER GOZER CPF/CNPJ: 05462330901
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3293 CEP.: 87505090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SANDRA INACIO DE GOUVEIA MILOCA CPF/CNPJ: 75633728904
CADASTRO: 5160200 QUADRA: 0011 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 81 / 954 / 2020

SANDRA INACIO DE GOUVEIA MILOCA CPF/CNPJ: 75633728904
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, Nº 2780 CEP.: 87507240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0039 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
CADASTRO: 5162700 QUADRA: 0011 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 92 / 954 / 2020

VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 4161 CEP.: 87503610 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0039, Lote: 0033 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISLAINE NAYARA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06371482904
CADASTRO: 4199400 QUADRA: 0039 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 93 / 950 / 2020

GISLAINE NAYARA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06371482904
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, Nº S/Nº CEP.: 87510040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 05888161918
CADASTRO: 5167100 QUADRA: 0012 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 114 / 954 / 2020

JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 05888161918
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 5718 CEP.: 87502400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0041 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE CARLOS TRICHES CPF/CNPJ: 46790560963
CADASTRO: 5167700 QUADRA: 0012 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 115 / 954 / 2020

JOSE CARLOS TRICHES CPF/CNPJ: 46790560963
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3624 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0042 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE CARLOS TRICHES CPF/CNPJ: 46790560963
CADASTRO: 5167800 QUADRA: 0012 LOTE: 0042
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 116 / 954 / 2020

JOSE CARLOS TRICHES CPF/CNPJ: 46790560963
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 3624 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO PEREIRA DA SILVA **CPF/CNPJ: 02247878962**
CADASTRO: 5185200 **QUADRA:** 0016 **LOTE:** 0024
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº **CEP:** 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 187 / 954 / 2020

FABIO PEREIRA DA SILVA **CPF/CNPJ: 02247878962**
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 3170 **CEP.:** 87501460 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 194

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 0017 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABERSON RICARDO DADA **CPF/CNPJ: 05205537990**
CADASTRO: 5107400 **QUADRA:** 0026 **LOTE:** 0017
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº **CEP:** 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 194 / 950 / 2020

FABERSON RICARDO DADA **CPF/CNPJ: 05205537990**
ENDEREÇO: RUA ATAULFO ALVES, Nº 20 **CEP.:** 85815200 **CIDADE:** CASCAVEL **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 195

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ CARLOS DADA **CPF/CNPJ: 05741529976**
CADASTRO: 5187800 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 195 / 954 / 2020

LUIZ CARLOS DADA **CPF/CNPJ: 05741529976**
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, Nº 4162 **CEP.:** 87509155 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 201

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0043 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GABRIELA DA SILVA **CPF/CNPJ: 09829403947**
CADASTRO: 5191900 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 0043
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº **CEP:** 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 201 / 954 / 2020

GABRIELA DA SILVA **CPF/CNPJ: 09829403947**
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4374 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 204

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO ETSUO UNNO **CPF/CNPJ: 15833739934**
CADASTRO: 5192700 **QUADRA:** 0019 **LOTE:** 0003
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 **CEP:** 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 204 / 954 / 2020

PAULO ETSUO UNNO **CPF/CNPJ: 15833739934**
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 2852 **CEP.:** 87503200 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 196

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALECIO VICENTIN **CPF/CNPJ: 52710173972**
CADASTRO: 5188700 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 196 / 954 / 2020

ALECIO VICENTIN **CPF/CNPJ: 52710173972**
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 3070 **CEP.:** 87504190 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 218

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RUBIA DE CASSIA VALENTIM **CPF/CNPJ: 92938990944**
CADASTRO: 5218800 **QUADRA:** 0025 **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 218 / 954 / 2020

RUBIA DE CASSIA VALENTIM **CPF/CNPJ: 92938990944**
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, Nº 2935 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
LOTE 6/7-B-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 219

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEILA CRISTINA GONZAGA FLORIAN **CPF/CNPJ: 84375205920**
CADASTRO: 5219100 **QUADRA:** 0025 **LOTE:** 0005
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 219 / 954 / 2020

LEILA CRISTINA GONZAGA FLORIAN **CPF/CNPJ: 84375205920**
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4385 **CEP.:** 87501230 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
APTO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 230

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0026, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LAIRCE VIEIRA DE BARROS **CPF/CNPJ: 38773791920**
CADASTRO: 5221700 **QUADRA:** 0026 **LOTE:** 0008
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 230 / 954 / 2020

LAIRCE VIEIRA DE BARROS **CPF/CNPJ: 38773791920**
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4145 **CEP.:** 87501000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALESSANDRO ALVES ROCHA CPF/CNPJ: 58845992934
CADASTRO: 5168700 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 122 / 954 / 2020
ALESSANDRO ALVES ROCHA CPF/CNPJ: 58845992934
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 964 CEP.: 87507011 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0010 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA FATIMA SOUZA DE SOUZA CPF/CNPJ: 64092941900
CADASTRO: 5169400 QUADRA: 0013 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 127 / 954 / 2020
MARIA FATIMA SOUZA DE SOUZA CPF/CNPJ: 64092941900
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1165 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VITOR CARLOS CAVALINI CPF/CNPJ: 62305182953
CADASTRO: 5169700 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 129 / 954 / 2020
VITOR CARLOS CAVALINI CPF/CNPJ: 62305182953
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 2700 CEP.: 87504190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ODAIR JOSE VIEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 06716560904
CADASTRO: 4706610 QUADRA: 0009 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 148 / 950 / 2020
ODAIR JOSE VIEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 06716560904
ENDEREÇO: RUA ELCIDIO RESENDE, Nº 192 CEP.: 87550000 CIDADE: ALTÔNIA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 152

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953
CADASTRO: 5176500 QUADRA: 0014 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 152 / 954 / 2020
FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4587 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 153

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0034 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LIDIANE LOPES JULIAO CPF/CNPJ: 05730534990
CADASTRO: 5176600 QUADRA: 0014 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 153 / 954 / 2020
LIDIANE LOPES JULIAO CPF/CNPJ: 05730534990
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 4004 CEP.: 87502330 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 166

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0017 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIEL NEVES DE FREITAS CPF/CNPJ: 03695915935
CADASTRO: 5179700 QUADRA: 0015 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 166 / 954 / 2020
ELIEL NEVES DE FREITAS CPF/CNPJ: 03695915935
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3741 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 503

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 009B - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA BATISTA BORGES CPF/CNPJ: 98482203991
CADASTRO: 4669420 QUADRA: 0004 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº CEP: 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 141 / 950 / 2020
ANA BATISTA BORGES CPF/CNPJ: 98482203991
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, Nº 2492 CEP.: 87506215 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED RESIDENCIAL ROCHELLE APTO 06 BLOCO B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0027 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RENATO MOLINARI CPF/CNPJ: 76375145953
CADASTRO: 2601300 QUADRA: 0012 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/Nº CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 35 / 950 / 2020
RENATO MOLINARI CPF/CNPJ: 76375145953
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 259 CEP.: 87520000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOVAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 036/2018
PREGÃO 018/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547009958**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 com sede a Rua Santa Helena, nº 1738, Bairro Jardim Paraíso, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99723-5194, e-mail: jefte_1412@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.749.101-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.473.099-58, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 036/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2020, contados a partir da data de 27/03/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal será de R$ 1.379,71 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) num total de R$ 12.417,39 (doze mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), com a aplicação do IGPM-M (FGV) de 6,8389%, sendo da seguinte forma:

Item	Descrição	QTD	UNID	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de Fanfarra para atendimento das necessidades do Centro de Convivência da Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma (materiais por conta do Município).	9	MÊS	R$ 1.379,71	R$ 12.417,39

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2020.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

_____
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547009958
CNPJ: 14.969.848/0001-38
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.512.556-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato RH nº 17/2018, firmado em 01 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, TAIZA ALESSANDRA DO COITO MALAQUIAS, brasileira, casado, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 072.953.139-23, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 31 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 24 de janeiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
TAIZA ALESSANDRA DO COITO MALAQUIAS
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA
RG: 10.487.394-4

CLAUDENIR DE LIMA
RG: 1.926.536

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2020, ERICA DA SILVA, portadora do RG nº 12.656.231-4 SSP-PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Zelador (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 06 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Complementar n.º 068, de 04 de abril de 2019, que alterou a Lei complementar n.º 053, de 23 de janeiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de março de 2020, ELAINE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 10.348.163-5 SSP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial II, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2020
Exonera a pedido RENATA ALVES RUFATO (Matr. N.º 66.631).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 05 de março de 2020, o (a) servidor (a) RENATA ALVES RUFATO, matrícula n.º 66.631, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.836.009-7 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020.
MARIA HELENA-PR, 10 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ

CNPJ Nº.: 00.338.900/0001-43

Vigilância Sanitária

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Proprietário: Donizete Aparecido Ferreira	**CPF:** 974.862.488-91	
Atividade: Terreno Baldio Quadra: 134 Lot: 05,06,07,08,09	**Município:** Mariluz Pr	**Nº 021**
Endereço: Av Circular Oeste, nº 813		
Autoridade Sanitária: Marcela Oliveira Rosa		
Com Base: Lei nº 13331, de 23 de Novembro de 2001, Lei Municipal Nº 034/2011e Resolução Sesa nº 0029/2011.		
Termo de Notificação		
Data: 11/03/2020	**Hora:** 16:50	
Através do qual fica: O proprietário da residência acima qualificado, notificado para realizar a capinagem e limpeza do imóvel, evitando acúmulo de objetos que servem de criadouro para o mosquito Aedes aegypti, Zika vírus e Chikungunya. **Prazo 03 dias**. **Caso não cumpra tal determinação, o proprietário do imóvel poderá ser penalizado.**		
Marcela Oliveira Rosa — Autoridade Sanitária	11/03/2020 — Data	Proprietário ou Responsável
Nos termos do Código Sanitário Municipal, foi dada ciência e deixado a 2ª via.		
11/03/2020 — Data	Sueli PS — 1ª Testemunha	Jefferson Silva Candido — 2ª Testemunha
Na recusa da assinatura ou o recebimento (motivar):		

ISEPR / SMS / PMM VISAT Mariluz - Paraná

Marcela Oliveira Rosa
VISAT
Portaria N.º 052 de 09/05/2019
Marcela O. Rosa
Vigilância Sanitária

Avenida Coronel Galdino de Almeida, 1060 – Mariluz- Pr – CEP 87470-000Fone (44) 3534 1483 / Fax: (44) 3534 1483

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 078/2020
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem para o prefeito Municipal UNIVALDO CAMPANER, portador do CPF nº 350.249.259-04, matrícula funcional 63496, lotado no Gabinete do Prefeito, para a cidade de CURITIBA – PR, para resolver assuntos de interesses do município JUNTO AO Seguintes órgãos:
□SEDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
□Gabinete dos Deputados;
Data da diária: 11/03/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2020
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor MARINDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 35294392 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 à 18/01/2020, com fruição em 13/03/2020 à 11/04/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 080/2020
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor PAULO ROGERIO FACALDE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.930.735-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2017, com fruição em 11/03/2020 à 09/04/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2020
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor WALDECIR APARECIDO AFONSO, portador do CPF nº 695.525.339-53, matrícula funcional 32121, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para viagem a cidade de São José dos Pinhais-Pr, para levar a Diretora de Divisão de Esportes e Lazer, juntamente com 03 alunos enxadristas, pois os mesmos estarão participando do Festival Paranaense de Xadrez, nos dias 13,14 e 15 de Março de 2020, com saída na quinta 12 de Março de 2020 á noite e com chegada prevista para 16 de Março de 2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2020
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 726/2018,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 03 (três) diárias, para custear despesas de viagem para a servidora VALQUIRIA ALESSANDRA BARBOZA, portadora do CPF nº 055.093.149-07, matrícula funcional 63510, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Esportes e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para viagem a cidade de São José dos Pinhais-Pr, para levar três alunos enxadristas, pois os mesmos estarão participando do Festival Paranaense de Xadrez, nos dias 13,14 e 15 de Março de 2020, com saída na quinta 12 de Março de 2020 á noite e com chegada prevista para 16 de Março de 2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 33/34-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE 33/34-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 33/34, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 33 E 34.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAUZIRIA ROSA DA SILVA CPF/CNPJ: 32933835991
CADASTRO: 5157720 QUADRA: 0010 LOTE: 33/34-C
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 33/34-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 33/34, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 33 E 34.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 67 / 954 / 2020
MAUZIRIA ROSA DA SILVA CPF/CNPJ: 32933835991
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2300 CEP.: 87504705 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO CPF/CNPJ: 66843774920
CADASTRO: 4020200 QUADRA: 0003 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 74 / 950 / 2020
ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO CPF/CNPJ: 66843774920
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 1099 CEP.: 87506370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /954 / 2020
SEQUENCIA: 264

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 029A, Lote: 030A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HONY APARECIDO MAIN COSTA CPF/CNPJ: 09059499948
ADASTRO: 5266110 QUADRA: 029A LOTE: 030A
NDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, S/Nº CEP: 87500000
AIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de março de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

'OMUNICADO: 264 / 954 / 2020
HONY APARECIDO MAIN COSTA CPF/CNPJ: 09059499948
NDERECO: RUA PIRAPO. Nº 3778 CEP.: 87504480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para Fornecimento de forma fracionada conforme demanda de materiais, de pintura, tintas, vernizes, construção e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 813.661,92 (oitocentos e treze mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 11/03/2020
ABERTURA: 26/03/20 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 11/03/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
Processo Licitatório: Pregão Presencial N, 006/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS, situada na Rod. PR 323, km 326 + 400m, na cidade de Perobal-PR, - CNPJ 05.826.387/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.692.947-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 085.756.479-03, residente e domiciliado (a) à Rua Arapongas, 3875, na cidade de Umuarama-PR; Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA "F" - CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Espec.
1 16205 CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA "F" TON 120,00 R$ 430,000000 51.600,00 ALUGALILA
Valor do Contrato: 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
VALOR: R$51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 11 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 034/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA:DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 20/2020
-Modalidade Inexigibilidade: nº 01/2020
-Objeto: contratação Direta de serviço de Atendimento médico Clínica geral / Consulta médica,
Art. 2º - Fica Adjudicado e Homologado o objeto a empresa: F.V.M VIANA – CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME. perfazendo um montante de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLEIDE ALVES DE ALMEIDA – FISIOTERAPIA – ME , para prestação de serviços com a realização de procedimentos de fisioterapia conforme edital de chamamento público nº 003/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2020, anexo. Em 11 de Março de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 121
De 06 de março de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora TATIANE LUNA DE ALMEIDA VIEIRA, portadora do CPF-N. 067.620.019-20 e do RG-N. 10.175.722-6-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde de Douradina/PR, a contar de 03/03/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (06/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 081/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 030/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município. A(s) empresa(s):
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.276,80 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
PAPELARIA SOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.809.529/0001-20, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 da licitação com valor total máximo R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

PORTARIA Nº 089/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visando a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guaíra-PR. A empresa:
GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.379.750/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 86.898,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

PORTARIA Nº 090/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme Ação Civil Pública nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª vara federal de Guaíra / Poder Judiciário e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 334.999,97 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 027/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.343,94 (Cinqüenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.451.1500.3.030- Serviços de Pavimentação e Reparos em Vias Públicas
523 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 50.343,94
Fonte – 3501 - Receita de Alienação de Ativos – Exercício Anterior
SOMA 50.343,94
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$50.343,94 (Cinqüenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2019, correspondente da seguinte Fonte de Recurso:
Código da Fonte Descrição da Fonte Valor
501 Receita de Alienação de Ativos 50.343,94
SOMA 50.343,94
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 028/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 757/2020, datada de 03 de março de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$144.652,68 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos), objetivando a execução do orçamento corrente, conforme estabelecido na Lei acima citada, nas seguintes classificações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – Coordenação Geral – FMS
18.001.10. – Saúde
18.001.10.301 – Atenção Básica
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
524 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 30.000,00
525 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 30.000,00
Fonte: 70012 – PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF
526 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 80.323,12
Fonte: 73012 – PROG. FARM. DO PARANÁ – IOAF – EX. ANTERIOR
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
527 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.329,56
Fonte: 33500 – FNSISVAN – VIGIL. ALIMENTAR - EXERC. ANTERIOR
TOTAL GERAL 144.652,68
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação por Tendência e Superávit Financeiro, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:
Recurso de Excesso de Arrecadação por Tendência:
Receita: (148) - 1728031103000000000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL - R$60.000,00.
Fonte: 70012 - PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ – IOAF
Recurso de Superávit Financeiro:
Código da Fonte Descrição da Fonte Valor
500 FNSISVAN – VIGILÂNCIA ALIMENTAR 4.329,56
70012 PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ - IOAF 80.323,12
SOMA 84.652,68
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dentro do Projeto/Atividade 18.001.10.301.1300.2.035 – Ações e Serviços Públicos de Saúde, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Fonte: 70012 - PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ – IOAF; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 73012 - PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ – IOAF – EXERC. ANTERIOR e 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 33500 - FNSISVAN – VIGIL. ALIMENTAR - EXERC. ANTERIOR.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 10 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS
Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Lei Municipal 36/2007 e no Código Tributário do Município;
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;
Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;
Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.
NOTIFICA:
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.
RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
1042101	0022	0011	RUA IRAJÁ ROCHA, SN – ALMIRANTE TAMANDARÉ
499201	0022	0012	RUA IRAJÁ ROCHA, 642 – ALMIRANTE TAMANDARÉ
517701	0029	0002	RUA IRAJÁ ROCHA, 271 – ALMIRANTE TAMANDARÉ
518701	0029	10-11-12	RUA ENG. MARIO FERNANDO DA SILVA VIEIRA, 104 – ALMIRANTE TAMANDARÉ
936001	0221	01/02-RE-A	AV DR. ALBERTO ABUJAMRA, SN – SUL BRASILEIRA I
373101	0221	01/02-R2-B	AV DR. ALBERTO ABUJAMRA, SN – SUL BRASILEIRA I
935901	0221	01/02-R2-C	AV DR. ALBERTO ABUJAMRA, SN – SUL BRASILEIRA I

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.
Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.
Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRA
Agente Sanitário -VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS
Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;
Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;
Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.
NOTIFICA:
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.
RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
184701	0157	0025	AV ELIAS BATISTA DA SILVA, 117 – CENTRO
1010001	0008	0013	RUA MAYCON SEIJI SHIMIZU BARATO, 353 – PARQUE DAS OLIVEIRAS
1029201	0019	08-R1	RUA PAULO ROBERTO DUTRA REZENDE, 762 – PARQUE DAS OLIVEIRAS
1205701	0019	08-R2	RUA PAULO ROBERTO DUTRA REZENDE, 752 – PARQUE DAS OLIVEIRAS
1205801	0019	08-R3	RUA PAULO ROBERTO DUTRA REZENDE, 742 – PARQUE DAS OLIVEIRAS
773201	0008	0016	RUA DOS LÍRIOS, 161 – JARDIM DAS FLORES
23901	0095	0003	RUA FREI GASPAR, 18 – ALTO DA GLORIA
21801	0095	0004	RUA FREI GASPAR, 96 – ALTO DA GLORIA
21901	0095	0005	RUA FREI GASPAR, 100 – ALTO DA GLORIA
1166801	0095	1-2-22-A	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
1166901	0095	1-2-22-B	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
1167001	0095	1-2-22-C	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
1167101	0095	1-2-22-D	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
1167201	0095	1-2-22-E	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
1166701	0095	1-2-22-F	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
23801	0095	1-2-22-G	AV BRASIL, SN – ALTO DA GLORIA
720301	0018	09-14 À 17-22 À 24	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 320 – JARDIM CRUZEIRO
1158101	0008	22-A	RUA MAYCON SEIJI SHIMIZU BARATO, 443 – PARQUE DAS OLIVEIRAS
568801	0091	0018	RUA GOIANIA, 431 – JARDIM ALVORADA
1126301	0005	0003	RUA PRES. CASTELO BRANCO, 17 – CONJ. HAB. SANTA TEREZINHA
490901	0011	0008	RUA PRES. CASTELO BRANCO, 850 - ADRIANA GENI ALVES

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.
Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.
Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRA
Agente Sanitário -VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 24 DE MARÇO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para treinamentos, competições premiações e eventos esportivos promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 11 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: FORROS & DIVISÓRIAS UMUARAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.246.196/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS VERTICAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 6.385,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA AQUISIÇÃO DO MATERIAL OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de 66 metros de divisórias, com 04 portas.	Serv	01	R$ 5.575,00	R$ 5.575,00
2	Aquisição e instalação de 10,50 m de persiana vertical.	Serv	01	R$ 810,00	R$ 810,00
VALOR TOTAL					R$ 6.385,00

FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE MARÇO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2020
Data: 11.03.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob o n°s 304/2017, 3.378/2017, 285/2018, 300/2018, 130/2019 ;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 - SESPII/PR	2018/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Candido Cristovao Funck Damaceno	3.699.637-4 - SESPII/PR	2018/2019	18/03/2020 a 16/04/2020
Cezar da Silva Motta	7.392.231-3 - SESPII/PR	2018/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Erica Alves Ferreira	7.990.577-1 - SESPII/PR	2017/2018	18/03/2020 a 01/04/2020
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 - SESPII/RO	2019/2020	31/03/2020 a 29/04/2020
Luana Delmondes	8.001.109-1- SESPII/PR	2018/2019	02/04/2020 a 01/05/2020
Selito Favaretto	3.968.504-3 - SESPII/PR	2017/2018	02/04/2020 a 01/05/2020
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	10.259.511-4 - SESPII/PR	2017/2018 2018/2019	06/04/2020 a 15/04/2020 16/04/2020 a 25/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2020
Data: 11.03.2020
Ementa: renova a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.111, de 29.10.1997, Decreto nº 082, de 12.12.1997, e, considerando os Memorandos sob n°s 692/2013 e 551/2020,
DECRETA:
Art.1º Renova a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Guaíra, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, HERALDO TRENTO - telefone 044 3642-9936 email: prefeito@guaira.pr.gov.br, e composta pelos seguintes membros:
I – Presidente Adjunto:
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 044 98827-3726
E-mail: castanon@guaira.pr.gov.br
II – Diretor de Operações:
Ivanio Worms
Telefone: 044 3642-2800
Celular: 044 99833-9203
E-mail: guarda.municipal@guaira.pr.gov.br
III – 1º Secretário:
Bruno Marcus Noguchi
Telefone: 044 3642-0006
Celular: 044 99824-4744
E-mail: brunonoguchi@guaira.pr.gov.br
IV – 2ª Secretária:
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos
Telefone: 044 3642-9955
Celular: 44 99949-1535
E-mail: luanakleemann@guaira.pr.gov.br
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 077/2017, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.03.2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2020
Data: 11.03.2020
Ementa: estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da atualização do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME Guaíra 2020.
O Prefeito Municipal no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que em seu artigo 27 estabelece que o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;
Considerando a Portaria de nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 258, de 28 de julho de 2014, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
Considerando a Portaria nº 022, de 22 de janeiro de 2018, que renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CIB-PR nº 103 de 19 de março de 2018, que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguinte estrutura:
I – Apresentação;
II - Recomendações para prescrição de medicamentos;
III - Normas para dispensação;
IV - Relação municipal de medicamentos por ordem alfabética, e os respectivos locais de acesso - unidade de dispensação;
V - Relação municipal de medicamentos de acordo com o código ATC (Anatômico Terapêutico Químico);
VI - Insulinas e insumos para insulinodependentes;
VII - Dispensação do Oseltamivir (Tamiflu);
VIII - Dispensação de talidomida;
IX - Endereço das unidades de dispensação - locais de acesso aos medicamentos;
X – Bibliografia.
Art. 2º A REMUME Guaíra 2020 encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaíra, no endereço http://saude.guaira.pr.gov.br/portal/rename.jsp
Art. 3º As informações e o elenco de medicamentos contidos na REMUME Guaíra 2020 norteiam a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.
Art. 4º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento constante da REMUME pelos profissionais de saúde da rede municipal de saúde, deverá ser solicitada, através de formulário próprio, à Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, para fins de análise e decisão.
Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, deverá revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME Guaíra - a cada 2 (dois) anos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 32.302.947/0001-43
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 6.367,80 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.190.216/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: E TODÃO GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 40.990,00 (quarenta mil, novecentos e noventa reais);
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
Pregão Eletrônico nº 021/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020, cujo objeto é a contratação mediante registro de preços, de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de Fibra Óptica. Contempla a Instalação Completa da Fibra Óptica a ser utilizada no projeto de Monitoramento do Porto Internacional 7 Quedas na Cidade de Guaíra – PR; bem como a aquisição de equipamentos e material, os quais serão utilizados para equipar a estrutura do Porto Internacional 7 Quedas, deste Município, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235. A(s) empresa(s):
A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 06, 11, 13, 15, 19, 20, 31 e 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais);
I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, vencedora do item 09 da licitação, com valor máximo de R$ 2.949,99 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94, vencedora dos itens 05, 12, 17, 32 e 34 da licitação, com o valor máximo de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais);
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.302.947/0001-43, vencedora dos itens 05, 12, 17, 32 e 34 da licitação com o valor máximo de R$ 6.367,80 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);
4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.202.210/0001-56, vencedora do item 01 da licitação com o valor máximo de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais);
E TODÃO GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, vencedora nos itens 07, 08, 10, 18, 33 e 35 da licitação com o valor máximo de R$ 40.990,00 (quarenta mil, novecentos e noventa reais);
FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ nº 15.435.299/0001-84, vencedora dos itens 02, 03 e 04 da licitação com o valor máximo de R$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais);
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 18.190.216/0001-22, vencedora dos itens 14 e 30 da licitação com valor máximo de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

PORTARIA Nº 080/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 027/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município. A(s) empresa(s):
A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 93.339,50 (noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.893.381/0001-85, vencedora do lote 3 da licitação com valor total máximo de R$ 5.877,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
Pregão Presencial nº 027/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.893.381/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município
Valor Total: R$ 5.877,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
Pregão Presencial nº 027/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município
Valor Total: R$ 93.339,50 (noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021
Data de Assinatura: 05 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
Pregão Eletrônico nº 029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme Ação Civil Pública nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª vara federal de Guaíra / Poder Judiciário e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Municí-pio de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 334.999,97 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de março de 2020 e término em 10 de março de 2021
Data de Assinatura: 11 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.
Valor Total: R$ 5.276,80 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de março de 2020 e término em 10 de março de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
Pregão Presencial nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPELARIA SOL LTDA - ME, CNPJ nº 21.809.529/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município.
Valor Total: R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de março de 2020 e término em 10 de março de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: EDILENE FERNANDES
RG: 4.581.367-3 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SALÁRIO INICIAL: R$. 1.339,44
DATA DE ADMISSÃO: 02/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: DIEGO GODINHO BERTONCELLO
RG: 10.242.853-6 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SALÁRIO INICIAL: R$. 3.080,75
DATA DE ADMISSÃO: 02/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: ELIANE MARTA CURY
RG: 5.736.389-4 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SALÁRIO INICIAL: R$. 2.678,91
DATA DE ADMISSÃO: 03/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: EDNA ALVES DA FONSECA
RG: 6.160.657-2 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SALÁRIO INICIAL: R$. 2.678,91
DATA DE ADMISSÃO: 05/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: JAQUELINE FABÍOLA STENGHELE TRIDA
RG: 9.578.974-9 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SALÁRIO INICIAL: R$. 1.339,44
DATA DE ADMISSÃO: 05/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOME: THAIS DE NIGRO DOS SANTOS PAES
RG: 10.438.469-2 - SESP/PR
EMPREGO TEMPORARIO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SALÁRIO INICIAL: R$. 2.678,91
DATA DE ADMISSÃO: 09/03/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2020
Data: 11.03.2020
Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 159/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Sueli Vieira / Agente de Posto de Saúde	2.079.653-7 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos	10/03/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 10.03.2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2020.
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2020.
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná